

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 16

**Reunião ordinária realizada a
trinta e um de agosto de dois mil e vinte e
dois**

SEIXAL

- ORIGINAL -



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 31 DE AGOSTO DE 2022**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois realizou-se pelas 15.40 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Vice-Presidente da Câmara Paulo Alexandre da Conceição Silva, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Faltaram à presente reunião, por motivos justificados o Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, substituído pelo Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, o Senhor Vereador Eduardo Manuel Rodrigues, substituído pela Senhora Vereadora Tânia da Gama Franco, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o Senhor Vereador Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira Bruno, substituído pelo Senhor Vereador Bruno César Diogo Martins Afonso, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e o Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, substituído pela Senhora Vereadora Claudia Alexandra Martins de Oliveira, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Carla Maria Ribeiro Dias, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo n.º 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar todos os presentes, informou que o senhor Presidente da Câmara estava no uso do seu direito a férias e, que, conduzirá ele próprio, a reunião de Câmara. Como ponto prévio deu conhecimento aos senhores vereadores do ponto 39, e respetiva correção do nome da associação é NANOMAT - Associação para os "Materiais Avançados" - Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações. Deu início à reunião com o período para esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

A Senhora Elisabete Santos Henriques disse residir na rua Florbela Espanca sita em Fernão Ferro há 42 anos, deu nota que no ano passado alcatroaram a rua, foi excelente o trabalho está magnífico, mas a nível de trânsito ficou crítico em hora de ponta e de manhã quando as pessoas vão para os seus empregos. Falou na perigosidade com o trânsito na referida rua e na falta de sumidoiros e a



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

falta de limpeza dos terrenos. Deu nota que na rua Carlos de Oliveira em contracena com a rua Florbela Espanca não tem iluminação pública.

O Senhor Paulo Fernando Jorge Caetano, explicou que adquiriu um terreno através da Dr.ª Arminda Neto, por habilitação de herdeiros. Disse que após a escritura foi informado que sobre esse terreno pendia uma dívida à Câmara Municipal no valor de sete mil euros, quando já tem a obra feita e a escritura marcada para Outubro. Perante isto, tentou contactar o presidente e os serviços por email, aos quais nunca obteve resposta. Referiu que *“não sei se isto ocorre com todos ou só com a minha empresa, contra a qual tem sido feita uma enorme perseguição. Se os próprios herdeiros admitem que a dívida não é minha, não percebo qual o problema em libertarem o ónus da propriedade. Espera uma resposta objetiva, e que o esclareçam devidamente”*. Disse não entender qual a lei que permite à Câmara Municipal que não emita a licença por uma dívida que não é sua. Isto para si tem um nome, chantagem.

O Senhor Eduardo Gonçalves Horta, disse ser morador na rua das Begónias, em Belverde, referiu que devido à passagem das viaturas pesadas de resíduos urbanos em direção ao aterro sanitário, estes causam vibração, falta de segurança e ruído, porque todos os outros estão proibidos. Disse que os moradores pedem que a proibição seja total, exceto para a recolha, e que esses veículos passem a circular pela A33, onde nem têm de pagar portagem.

A Senhora Ana de Jesus Costa Cabral, na sequência da intervenção do senhor Paulo Fernando Jorge Caetano disse que enquanto herdeira, que fez a venda do terreno, explicou saber que “existiam dívidas dos lotes do seu pai à Câmara Municipal e à Associação de Moradores dos Redondos. Para resolver essa situação e legalizar o seu lote, entregaram um dos lotes para venda, que foi feita pela Dr.ª Arminda Neto, a quem foram emitidos os cheques da venda no valor de cerca de 58 mil euros, que seria o valor das duas dívidas, com os juros. Agora recebeu uma carta do advogado de quem comprou o lote para vir à Câmara Municipal assinar um requerimento, para passar o ónus da dívida ainda remanescente dos juros, de cerca de sete mil euros, para o meu lote, valor que não tenho a mínima hipótese de pagar. Afirmou não ir assinar um requerimento quando tem a certeza que a dívida já foi paga com os cheques passados à Dr.ª Arminda Neto, não sabe porque é que ela não pagou os valores que lhe tinha apresentado como estando em dívida para com a Associação de Moradores e a Câmara Municipal. Disse se assinar o requerimento, fica com uma penhora sobre a sua casa, e em risco de ir para a rua com os seus filhos.

O Senhor António Fernando Alexandre, queixou-se de ter um parque de estacionamento à porta de casa, com passeio em terra batido, e de há vários anos que pede à Junta de Freguesia de Corroios para pavimentarem o passeio para evitar que até depositem ali pneus.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, relativamente às questões que a senhora Elisabete colocou mais propriamente as questões da velocidade da falta de escoamento das águas pluviais, e relativamente à sinalização, irá aferir junto dos serviços. Relativamente à questão que o senhor António Fernando Alexandre e que tem a ver com o passeio junto da sua residência em Vale de Milhaços, esclareceu que essa informação tinha chegado da junta de freguesia em julho e estava em tramitação, com um parecer do serviço com uma proposta para resolver. Disponibilizou-se para analisar a situação.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação à primeira questão que nos colocou esta é tem sido aqui uma árdua tarefa em termos da questão dos terrenos, alguns dos proprietário na maioria têm cumprido e esta é uma questão que também deve ser salientada, a maioria dos proprietários cumpre e acaba por limpar os seus terrenos. Os que não cumprem são ainda de uma dimensão considerável e o Município tem acabado por os substituir nessa matéria, principalmente naquelas áreas florestais de maior densidade e que são identificados em conjunto com os serviços de Proteção Civil. Disse haver necessidade de uma intervenção mais célere tendo em conta os níveis de risco nesse caso em



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

concreto, em função daquilo que tinha colocado, conseguimos identificar alguns dos proprietários e vamos intimá-los a resolver, se não conseguirem resolver terá que ser a Câmara a substituir-se e posteriormente fará as diligências legais apropriadas para o efeito. Em relação à questão na rua das Begónias em Belverde, não é tão simples quanto isto, esta questão somente da segunda-feira porque há necessidades de recolha de verdes, de porta a porta, de monos, de um conjunto de questões que normalmente nós precisamos de tratar que vão para além dos dias de recolha normais e embora nessa zona digamos assim não temos uma intensidade de tráfego de camiões da Câmara Municipal tão grande como noutras zonas, porque já estamos numa zona quase limite do concelho, já depois até do da zona do eco parque. O eco parque fica mais para a frente digamos assim, mas também acredito que para além das viaturas pesadas da Câmara Municipal de Seixal existam outras viaturas pesadas de resíduos sólidos que aproveitem para passar nessa rua. Relativamente ao assunto do senhor António Fernando Alexandre, portanto, como já foi referido pelo senhor vereador Joaquim Tavares, é um assunto a resolver. Deixou o compromisso que o assunto irá ser resolvido, ainda que exista o constrangimento de algumas pessoas continuarem a proceder à deposição ilícita de lixo, mas ainda assim, irá tentar travá-la através da fiscalização Municipal. Sobre as questões aqui colocadas pela dona Ana de Jesus Costa Cabral e pelo Senhor Paulo Fernando Jorge Caetano que acabam por se interligar, porque se está a falar do mesmo lote. Deu nota que há estas taxas para pagar e nos termos da lei, estes encargos gozam de privilégio imobiliário nos termos do artigo 743.º do Código Civil, isto é, estipulado pelo número 6 do artigo 3.º da lei nº 91/95, portanto, é um dever do proprietário do lote que todavia tem um direito de regresso sobre o anterior proprietário, portanto, se o senhor Paulo Caetano acha que esta dívida é do lote independentemente do proprietário e o proprietário está obrigado a pagar o facto de ter comprado e ter constado na escritura que é livre de ónus ou encargos, não vincula a Câmara Municipal do Seixal, esta, não outorgou a escritura e tem direito a receber as taxas. Referiu que se o senhor Paulo Caetano se acha que tem direito, e não era ele o responsável, pode pagar essas taxas e depois tem direito de regresso sobre o anterior proprietário, nos termos estipulados pela lei n.º 91/95. Frisou que a Câmara Municipal está aqui para defender o Interesse Público que é receber o valor das taxas que são devidas, não é nenhuma chantagem antes a aplicação da lei e defesa do Interesse Público e é isso que esta Câmara Municipal do Seixal faz sobre todos os municípios. Concluiu dizendo que da parte da Câmara Municipal está a defender o interesse público e a Câmara Municipal tem de receber as taxas devidas, das quais não se abdicará e usar-se-á todos os meios necessários para as receber. Referiu ainda que “não posso deixar de frisar que tem já a casa feita, e pelo que fui informado, toda a construção é clandestina porque nem tem licença de construção, o que significa que a casa está ilegal.”

O Senhor Paulo Fernando Jorge Caetano, esclareceu que não admite que ponham na sua boca coisas que disse. Salientou que não disse que a casa estava habitada, disse que a casa estava em fase de conclusão. Desafiou o executivo “a enviar à obra os fiscais, se acha que a obra está para ser embargada, para ver se têm suporte legal para o fazer e para me rir mais um bocado dos vossos disparates, porque até com coisas que não me dizem respeito, tentaram imputar-lhas. Deu nota que entregou a esta Câmara uma comunicação prévia em Fevereiro, depois de ter dado entrada do processo em 2021 deu início dos trabalhos e a obra não está ilegal, o que está ilegal é a falta de respostas por parte da Câmara Municipal. Disse que a lei refere que após a entrega dessa comunicação prévia, é a autarquia que tem de se pronunciar, e até hoje, depois destes meses todos, não recebi nada da vossa parte. Salientou ainda que ontem enviaram-lhe os valores para pagar a licença de construção, para ver se não vinha à reunião hoje. Então afinal já levantaram o ónus da dívida. Disse ser lamentável que nunca lhe tenham dito nada, sobre tal dívida, porque apenas quando queria colocar o ramal de eletricidade e ao questionar a Câmara sobre as licenças, é que lhe foi o mesmo transmitido.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu o senhor Paulo Caetano que o Ónus da dívida é registado na Conservatória do Registo Predial e o mesmo teve informação sobre isso antes da escritura. Pelo que estará à vontade para fazer o que entender, sendo que a Câmara Municipal não irá levantar qualquer ónus, sem que seja feito o pagamento. Lamentou que a munícipe



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

não se tenha informado melhor antes de assinar qualquer documento de venda, garantindo que dessa forma seria tudo pago. Sugeriu que a mesma pedisse explicações às pessoas que estiveram envolvidas no processo. De qualquer forma irá avaliar a situação.

O Senhor Eduardo Gonçalves Horta, agradeceu ao vereador Bruno Santos pelo esclarecimento prestado. Perguntou se aquele sinal de trânsito que proíbe os pesados e que permite a exceção aos veículos de recolha de resíduos sólidos estava lá, para se poder fazer a recolha dos resíduos sólidos ou para passagem de veículos vai o eco parque. Essa é a grande questão, porque todos usam isto para passagem para o eco parque, e agora, há muitas outras empresas que aproveitam esse sinal para poderem passar naquela rua.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, lamentou que a munícipe não se tenha informado melhor antes de assinar qualquer documento de venda, garantindo que dessa forma seria tudo pago. Sugeriu que a mesma pedisse explicações às pessoas que estiveram envolvidas no processo. De qualquer forma irá avaliar a situação.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Miguel Feio, questionou também o executivo CDU acerca da intervenção de funcionários da autarquia na preparação da Festa do Avante. Disse Tratar-se de uma festa partidária e privada, mas teve conhecimento que foi lançado um convite aos auxiliares educativos para colaborarem ativamente nos próximos dias, com a contrapartida de dois dias de férias, pelo que, gostaria de saber se as direções das escolas foram ouvidas e em que modelo será a participação, tendo em conta que se prepara agora o início do ano letivo. A segunda questão, é uma questão de âmbito local mas também nacional, tem a ver com a seca, sabemos que o clima e as alterações climáticas são um dos piores perigos para a segurança coletiva, e reconhecemos que em várias zonas do mundo convivemos com situações catastróficas, colocando aqui ao abrigo as populações a moverem-se aos milhares e, portanto, estamos perante uma situação muito difícil a nível mundial, esta disputa pela água é hoje um fator de guerra em vários pontos do mundo, nomeadamente em África, onde está o maior stress hídrico. Salientou que há reconhecimento por parte das instâncias internacionais nomeadamente da organização das Nações Unidas que tem alertado sistematicamente para estas alterações climáticas, como um dos perigos ou piores perigos para a segurança coletiva e que estas disputas por a água e este progresso da desertificação são fatores que podem levar inclusivamente a guerras. Disse que se olharmos um pouco para a questão nacional e pegando nos dados do Governo o território atualmente tem cerca de 60% do território em seca extrema, 40% em seca severa, portanto, assistimos a um dos maiores verões mais quentes do século, foi apenas batido pelo mesmo período em 2016, temperaturas baixas e mínimas acima do normal, vemos e observamos todos os dias vemos nas notícias, albufeiras em situação crítica neste caso, 49 albufeiras com armazenamento inferiores a 40%. Referiu que não se prevê melhorias nas condições climáticas nos próximos tempos, portanto, quando se olha ao redor, sente pouca preocupação da parte deste Município com as questões da água. Perante este cenário nacional, solicitou a posição da Câmara Municipal do Seixal, sabendo que tem que ter aqui uma missão e um espírito de solidariedade perante o país.

A Senhora Vereadora Cláudia Oliveira, após saudar os presentes, mencionou não se ter dirigido "ao senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, uma vez que ele não está presente. Ou será que está? Não sabemos. Tendo em conta a forma como o PCP e os seus eleitos têm gerido a situação, creio que é natural que se gere alguma confusão. E se essa confusão se gera em nós, eleitos, imaginem na população." Para a vereadora social-democrata "está em curso uma substituição do Presidente da Câmara e ela terá efeitos 'dentro de algum tempo' conforme o futuro-ex-Presidente Joaquim Santos no vídeo público em que anunciou a sua saída, publicado pouco tempo depois do ainda presidente, mas futuro-ex-presidente, Joaquim Santos ter dito, nesta mesma sala durante uma reunião de Câmara que iria manter-se «na cadeira de presidente ainda durante muito tempo.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Considerou ainda que “claramente, não é o tempo que é relativo, mas sim a palavra do PCP, que é relativa e não é de confiança” e recordou que “há menos de um ano, apresentaram-se a votos com Joaquim Santos à cabeça. Já nessa altura, muitos falavam de uma saída antecipada. Sempre foi negada por vós até chegar o dia em que negaram numa hora para o anunciarem na hora seguinte”. Sobre a posição do PSD Seixal, acrescentou que “não podemos nem vamos ficar calados, e achamos que o PCP, neste processo de substituição do Presidente da Câmara está a faltar ao respeito à população porque se apresentou com um candidato a presidente quando, na verdade, já o tinha substituído por outro e não se tratava de uma substituição normal e justificada, achamos que a palavra deve ser devolvida aos eleitores, porque se trata de uma tentativa do PCP de levar a cabo uma farsa política. E essa deve ser julgada pela população.” Outro dos temas que trouxe à Câmara Municipal, foi o facto de ter tido conhecimento através das redes sociais da página da associação de representantes de polícia, na qual surge uma denúncia da existência de uma dívida por parte da Câmara Municipal, sobre os serviços que foram prestados e que essa dívida remonta a alguns milhares de euros. Solicitou esclarecimentos sobre a matéria.

A Senhora Vereadora Elizabete Adrião, disse não querer acreditar que tanto dinheiro gasta em publicidade e em propaganda, portanto dinheiros públicos mal aplicados, tenha este tipo de dívida, ou que, não foi paga atempadamente. Deu nota que desconhece o valor da mesma, falando-se em milhares de euros. Solicitou esclarecimentos sobre a questão.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, esclareceu que a festa do Avante é a maior festa política e cultural deste concelho e deste país. Trazendo por isso milhares de visitantes a este concelho. Referiu que o apoio prestado não é à festa, mas sim, às condições da população, principalmente na área do trânsito, e assim permita fluidez e segurança. Salientou que não há dias de férias para nenhum trabalhador camarário, mas estes são ressarcidos pelas horas que fazem em vários serviços, à semelhança do que acontece em muitos outros eventos que decorrem no concelho. Relativamente às alterações climáticas, deu nota que ainda hoje se gastam milhares de litros de água, e se tivessem sido tomadas outras medidas pelos sucessivos governos, provavelmente tal não acontecia. Verificasse a desertificação do interior e respetivo abandono do mundo rural. Essa situação tem consequências. Por outro lado, foram encerradas centrais de produção de energia, sem se ter em linha de conta do ponto de vista hídrico, pois houve um gasto excessivo da produção de energia que não foi acautelada pelo governo, e, isso também contribuiu para a seca. Esta autarquia sempre se pautou por políticas de sensibilização junto da sua população, como aplicação de medidas concretas. Deu nota que existem cinquenta hectares de prado de sequeiro, e têm muitas reclamações por parte da população por causa disso, mas foi uma opção política.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal frisou que “a substituição do presidente ainda não se concretizou”, e recordou alguns autarcas social-democratas que também saíram dos cargos ao longo dos anos. Salientou que quando Santana Lopes saiu da gestão camarária dando lugar a Carmona Rodrigues ou quando Carlos Carreiras anunciou que queria sair, não vi o PSD a querer eleições antecipadas. Relativamente à questão dos valores, adiantou que este ano, e em relação aos gratificados da PSP, foram apresentados valores que ascendem a mais do dobro, relativamente a anos anteriores. Exemplificou, com as festas de Paio Pires e da Arrentela, ambas com duração de cinco dias, e na primeira a GNR apresentou cerca de três mil duzentos euros e a PSP na festas de Arrentela apresentaram um valor de gratificados no montante de seis mil e quatrocentos euros. Para as festas do Seixal, de São Pedro, a PSP deu como valores cerca de vinte cinco mil euros, acrescidos de 45 euros por cada cão. Foi transmitido em reuniões realizadas, por si e pelo Senhor vereador Joaquim Tavares, que entendiam não ser necessário cerca de sessenta polícias por dia na festa, o que a senhora comissária entendeu o contrário. Pelo que, a situação está a ser devidamente analisada.

A Senhora Vereadora Cláudia Oliveira reforçou que “há bons e maus elementos em todos os partidos. Mas no PSD Seixal temos o direito de nos manifestarmos independentemente de alguém no



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

passado ter tomado opções erradas, seja em que assunto for. Por isso é que as pessoas olham para os políticos e dizem que são todos iguais, e o PSD Seixal quer uma mudança para melhor."Deu nota que, todo o processo de saída de Joaquim Santos "é uma farsa política. Gastámos rios de dinheiro na promoção da sua imagem, até com uma página de Facebook onde alegadamente respondia pessoalmente às pessoas, e agora sai após um ano de mandato, e depois de ter a indecência de dizer, horas antes do anúncio, que iria estar 'muito tempo na cadeia'". Considera que é uma falta de respeito para a população deste concelho. Em relação aos valores em dívida, entende que o preço é aferido e acordado antes da realização do serviço. O estarem agora a regatear o preço, entende ser um mau exemplo de serviço público.

O Senhor Vereador Bruno Santos, julga que esta matéria das forças policiais, efetivamente em vez de serem pagas pelas autarquias devia ser pelo estado. Considera que tem existido um acréscimo de custos, que julga serem inadmissíveis. Em relação à água, naturalmente matéria que também o preocupa, em relação ao lixo, e ao tratamento daquilo que são os resíduos. Deu nota que a privatização que foi realizada ao longo dos anos, quer pelo PSD quer pelo PS, deu origem ao negócio do lixo. Considera que estas questões são fundamentais para o futuro.

A Senhora Vereadora Elizabete Adrião, entende que em relação à matéria da PSP, houve uma nítida falta de planeamento. Em relação à festa do Avante, adiantou que apenas em 2019, votaram contra a realização da mesma, devido à pandemia vivida na altura. Salientou que, de resto votaram sempre favoravelmente, apenas, quando após inúmeros requerimentos apresentados, sobre os valores gastos, nessa festa particular, os quais nunca foram respondidos, acusou a autarquia de "falta de transparência. O PS sempre questionou o executivo sobre os apoios dados à Festa do Avante, disse que não se posicionaram contra este evento, mas questionaram os custos que tem a autarquia com uma festa que é particular. Temos de saber o que sai dos bolsos de todos os munícipes, mesmo os que não querem cá a Festa. E da parte da autarquia, mesmo após as queixas e a intervenção do CADA, vieram sempre desmentir que os trabalhadores da Câmara fossem afetos à Festa, mas agora já admitiram que pagam as horas aos que ali vão trabalhar.

O Senhor Vereador Miguel Feio, questionou também o executivo CDU acerca da intervenção de funcionários da autarquia na preparação da Festa do Avante. Considera que tem que existir um planeamento e rigor na sua execução. Adiantou que em relação aos funcionários, se estes vão ou não ser desviados do seu posto de trabalho de origem. Em relação à seca, agradeceu os esclarecimentos prestados pelo senhor vereador Joaquim Tavares. Perguntou quais as ajudas que este município podia realizar para ajudar outros municípios que padecem de ajuda derivada à seca.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que os Bombeiros deste concelho percorrem o país inteiro para auxiliar as populações, levando autotanques precisamente com água.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, em relação à festa do Avante, os funcionários servem para projetar a dimensão da festa, criando condições de segurança para a população. Em relação aos pagamentos à entidade policial, está em curso um procedimento, que naturalmente cumpre requisitos e tramitações, os quais estão a ser diligenciados.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 241/2022, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

- **Informação n.º 228/2022** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Estratégico, referente ao 3º semestre.
- **Informação n.º 229/2022** – Relação de

despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias, Dr. Fernando Castilho, no âmbito da delegação e subdelegação de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

competências decorrentes do despacho nº 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos durante o mês de julho.

➤ **Informação nº 230/2022** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de junho.

➤ **Informação nº 231/2022** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao 2º semestre.

➤ **Informação nº 232/2022** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal do Departamento da Cultura, referente ao 1º trimestre.

➤ **Informação nº 233/2022** – Relatório de atividades do Departamento da Cultura, referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 234/2022** – Relatório de atividades do Departamento da Cultura, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 235/2022** – Relatório de atividades do Gabinete da Juventude, referente ao mês de junho.

➤ **Informação nº 236/2022** – Relatório de atividades do Gabinete da Juventude, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 237/2022** – Relatório de atividades da Divisão de gestão e Equipamentos e Recursos Educativos, referente ao 1º e 2º trimestre.

➤ **Informação nº 238/2022** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 239/2022** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 240/2022** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao 3º trimestre.

➤ **Informação nº 241/2022** – Relatório de atividades do Departamento de Recursos Humanos, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 242/2022** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, entre o período de 01 a 08 de agosto, e arquivados em pasta anexa.

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA

SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3065/VMJM/2022-ABERTURA DE RECRUTAMENTO INTERNO POR MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,

POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3036/VMJM/2022-263/B/2022-MODERN PROBABILITY LDA;

3038/VMJM/2022-60/B/2022-OPÇÕES IMAGINÁRIAS, LDA; 3046/VMJM/2022-

292/B/2021-INSTANTES MERECIDOS - UNIPESSOAL, LDA; 3051/VMJM/2022-

79/B/2021-MACHADO & ESTEVES - SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA; 3052/VMJM/2022-

83/B/2021-TIAGO RUBEN SILVA SÃO BENTO; 3061/VMJM/2022-363/B/2022-RUI MANUEL GOMES CARMO;

3075/VMJM/2022-341/B/2021-AGL CONSTRUÇÕES, LDA; 3076/VMJM/2022-

64/B/2021-LUPEROUP - FAB. MONT. E COMÉRCIO DE ROUPEIROS, LDA; 3078/VMJM/2022-111/B/2020-PERFIL RELEVANTE, LDA; 3081/VMJM/2022-

493/B/2022-ANA CRISTINA ESTRELA PINTO; 3111/VMJM/2022-487/B/2022-FILIPE MIGUEL ESTEVES DE ALMEIDA;

3117/VMJM/2022-1237/B/2021-RACHEL DIANE GULIN GOMES; 3134/VMJM/2022-

637/B/2022-ARLETE DIAS DE SOUSA CAMACHO).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3022/VMJM/2022-466/B/2021-

RICARDO FILIPE COELHO ANTUNES; 3023/VMJM/2022-170/B/2020-MIGUEL BRAZÃO DOMINGUES; 3024/VMJM/2022-

391/B/2019-KARINE JENNIFER VENERANDO; 3025/VMJM/2022-523/B/1994-JANELAR, LDA; 3030/VMJM/2022-595/B/2021-PACHECO & RAPOSO SOCIEDADE CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

EDIFÍCIOS, LDA; 3039/VMJM/2022-292/B/2021-INSTANTES MERECIDOS - UNIPESSOAL, LDA; 3040/VMJM/2022-562/B/2021-MARIA MARGARIDA NOGUEIRA FERREIRA; 3041/VMJM/2022-19/B/2018-DESAFIO EFICÁCIA UNIPESSOAL, LDA; 3045/VMJM/2022-379/B/2018-A C M SOUSA, SA; 3049/VMJM/2022-530/B/1985-JACINTO DA SILVA MANUEL; 3068/VMJM/2022-324/B/2020-VERSÃO PARALELA, LDA; 3074/VMJM/2022-428/B/2020-JOÃO FILIPE RALA CORDEIRO; 3079/VMJM/2022-354/B/2019-B K PORTUGAL, SA; 3096/VMJM/2022-172/B/2004-CONSTRUÇÕES ALFREDO SILVA & SERAFIM LDA; 3098/VMJM/2022-91/B/2021-CONFORTINÉDITO, CONSTRUÇÕES, LDA; 3099/VMJM/2022-721/B/2020-COSMIO MONTAGEM, LDA; 3100/VMJM/2022-557/B/2021-ALIRIO LOPES; 3102/VMJM/2022-108/B/2019-RAMOS & CRESPO SOC. CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LDA; 3105/VMJM/2022-137/B/2017-MANUEL LOURENÇO FERREIRA MARQUES; 3115/VMJM/2022-819/B/1980-MULTI SÉNIOR, LDA; 3116/VMJM/2022-504/B/2019-ENGICRUZ - CONSTRUÇÕES, LDA; 3122/VMJM/2022-191/B/2020-ONDA REQUINTE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3070/VMJM/2022-1187/B/2021-CONSTRUÇÕES LINO MENDES NEVES & FILHOS, LDA; 3103/VMJM/2022-428/B/2019-HUGO ALEXANDRE BARBEIRO CANTEIRO).

- AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2980/VMJM/2022-5/G/1998-AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS DE DOCUMENTOS DE PROCESSO; 2989/VMJM/2022-5/G/1998-ASSOCIAÇÃO DA AUGI FF54).

- AUTO DE RECEPÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3088/VMJM/2022-503/DCA/2022-AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA CAF/AAAF DA EB DE MIRATEJO; 3089/VMJM/2022-1505/DCA/2021-AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVO REFERENTE À EMPREITADA PARA O EDIFÍCIO CAF/AAAF EB FOROS DE AMORA).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3077/VMJM/2022-305/B/1975-ANA PAULA DA CONCEIÇÃO LEANDRO DO POÇO AFONSO; 3110/VMJM/2022-619/B/1987-JOÃO FILIPE MARTINS TRIGO NERI).

- AVISO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3064/VMJM/2022-21/PCC/2018-PUBLICAÇÃO EM DR DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO).

- CANCELAMENTO DE ÔNUS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3026/VMJM/2022-8/G/1996-JOSÉ MANUEL RIVEIRA ROBALO SANCHES; 3028/VMJM/2022-3/G/2000-ALMERINDO CRISPIM COELHO; 3033/VMJM/2022-3/G/2000-ALMERINDO CRISPIM COELHO; 3083/VMJM/2022-9/G/1998-HENRIQUE SOARES SILVA; 3084/VMJM/2022-5/G/1997-JOSÉ MORAIS; 3085/VMJM/2022-49/G/1996-HAPPY HOUR MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; 3086/VMJM/2022-1/G/1998-SÉRGIO PAULO RAMIRES MENDES JANEIRO; 3092/VMJM/2022-33/G/2002-ANDRÉ SOARES RAMOS DE PINHO).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3153/VMJM/2022-1172/B/2021-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

CUCABEN INVESTIMENTOS UNIPESSOAL.LDA).

- CONSTITUIÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2978/VMJM/2022-02/PCC/2019-NOMEAÇÃO DE JÚRI QUE IRÁ ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA VÂNIA ELISABETE SOBRAL DE OLIVEIRA VITOR; 2979/VMJM/2022-03/PCC/2019-CONSTITUIÇÃO DE JÚRI QUE IRÁ ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA MARIA MARGARIDA ROXO CIRURGIÃO BELO; 2981/VMJM/2022-OA202201/0237-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO DO PERIODO EXPERIMENTAL DOS TRABALHADORES PEDRO SILVA, IDALINA SOARES, VITOR JESUS, CELINE ANJOS, TÂNIA MARTINS, INÊS MENDES, ANA PAULA CARVALHO E JURYDISSE SOARES; 2982/VMJM/2022-02/PCC/2019-CONSTITUIÇÃO DE JÚRI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO EXPERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA CÉLIA MARIA SEQUEIRA MARTINS ROMÃO; 2984/VMJM/2022-04/PCC/2019-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO EXPERIMENTAL DO TRABALHADOR BRUNO EMANUEL DA SILVA ANDRADE; 3019/VMJM/2022-02/PCC/2019-CONSTITUIÇÃO DE JÚRI PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA RUTE ALEXANDRA DOS SANTOS CHAVES; 3053/VMJM/2022-02/PCC/2019-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA SÓNIA GUEDES FERREIRA; 3067/VMJM/2022-21/PCC/2018-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO EXPERIMENTAL DE AO - AUXILIAR DE DESPORTO; 3126/VMJM/2022-13/PCC/2019-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA ANA TERESA RODRIGUES CORTEZ).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3144/VMJM/2022-172/B/2004-CONSTRUÇÕES ALFREDO SILVA & SERAFIM, LDA).

- HOMOLOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3066/VMJM/2022-HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE MILHAÇOS).

- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3048/VMJM/2022-180/T/2004-EURICO FERREIRA, SA; 3118/VMJM/2022-1030/B/2021-RAFAEL GONÇALVES ABREU; 3123/VMJM/2022-1018/B/2021-JOÃO MELO MARQUES LDA; 3127/VMJM/2022-49/T/2022-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA; 3129/VMJM/2022-260/B/1992-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA; 3130/VMJM/2022-260/B/1992-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA; 3131/VMJM/2022-48/T/2022-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA; 3132/VMJM/2022-50/T/2022-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA).

- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3140/VMJM/2022-9/C/2002-FHARMONAT EUROPE, LDA; 3141/VMJM/2022-29/B/2021-FERNANDO MANUEL JOÃO LOPES).

- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO SEM REALIZAÇÃO DE OBRAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Nº(S) (3137/VMJM/2022-205/C/1976-SEBASTIÃO DUARTE; 3147/VMJM/2022-150/B/2021-RAMOS & CRESPO SOC. CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO, LDA; 3151/VMJM/2022-618/B/1973-LEONOR MARI ACAROÇA LOURENÇO BALTAZAR).
- LICENÇA ESPECIAL OBRAS INACABADAS
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3138/VMJM/2022-575/B/2020-JOÃO PEDRO DIAMANTINO AGOSTINHO VIEIRA DA LUZ; 3139/VMJM/2022-370/B/2020-MANUEL PATRICIO PIRES TEIXEIRA; 3143/VMJM/2022-122/B/2018-HUGO MIGUEL DE ALMEIDA MOTADE OLIVEIRA).
- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2987/VMJM/2022-DOTAHUR, SL - LICENÇA DE OCUP ESPAÇO PÚBLICO DESCARREGAMENTO DE MÓDULOS PRE FABRICADOS - 03.08.2022; 3056/VMJM/2022-1055/CO-SONS & SEGREDOS UNIPESSOAL, LDA - LICENÇA DE ESPALNADA FECHADA C/ VALIDADE DE 10.08.2022 A 09.08.2023; 3057/VMJM/2022-0558/FF-CÉLIA MARIA JESUS PRIOSTE - LICENÇA DE EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES - VALIDADE DE 23.07.22 A 22.07.2023; 3058/VMJM/2022-URBANOS - SUPPLY CHAIN SA - SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINA MULTIBANCO - 18-08-2022; 3059/VMJM/2022-0262/AR-CATARINA MARGARIDA CAIXÃO BORREGO - LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA - DE 28-06-22 A 27-07-2022; 3101/VMJM/2022-0317/AR-JACÓ GOMES PINHO - LICENÇA DE EXPOSITOR ARTIGOS NÃO ALIMENTARES).
- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2986/VMJM/2022-ESPAÇO EXTERIOR PUBLICIDADE, LDA - INDEFERIMENTO - MONOPOSTE PUBLICITÁRIO, LOCALIZADO

JUNTO À A2, PERTO DA RUA CASA DO POVO; 2990/VMJM/2022-ESPAÇO EXTERIOR PUBLICIDADE, LDA - MONOPOSTE MERCADO DE LEVANTE DE CORROIOS; 2991/VMJM/2022-ESPAÇO EXTERIOR PUBLICIDADE, LDA - MONOPOSTE R. D. CELESTE CORREIA DE CAMPOS; 3060/VMJM/2022-0430/AM-MESTRES PUBLICIDADE SA - ANULAÇÃO DO PAINEL 4X3 AVENIDA 1º. DE MAIO AMORA (SENTIDO SESIMBRA ALMADA)).
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3031/VMJM/2022-1398/B/2021-VÂNIA CARDOSO RODRIGUES; 3032/VMJM/2022-354/B/2019-B K PORTUGAL, SA; 3050/VMJM/2022-718/B/1989-MANUEL MARQUES DE ALMEIDA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 3080/VMJM/2022-11/B/2019-PAULO JOSÉ MARTINS FERRÃO MIGUEZ GARCIA; 3133/VMJM/2022-308/B/2021-VIRIATO DA CONCEIÇÃO BRITO RAMOS; 3135/VMJM/2022-200/B/1985-CLARA MARQUES CONSTRUÇÕES, LDA; 3136/VMJM/2022-36/B/2022-EDMUNDO JORGE FERNANDES ROLEIRA FERRO; 3142/VMJM/2022-65/B/2015-SOCOFIMO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES FILIPE & MANUEL OLIVEIRA, LDA; 3145/VMJM/2022-252/B/2022-JOÃO DOS SANTOS SILVA; 3146/VMJM/2022-1201/A/1989-VITOR MANUEL ALEXANDRE DOS REIS; 3148/VMJM/2022-468/B/1995-RICARDO JORGE MACEDO FERREIRA; 3149/VMJM/2022-253/B/2021-LUCKY SURFACE, LDA; 3150/VMJM/2022-794/B/2022-MARGEM REMOTA, LDA; 3152/VMJM/2022-328/B/1960-FLÁVIA LEANDRA FERREIRA ALVES).
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DE TERRENO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3087/VMJM/2022-663/B/2020-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO TRINDADE).
- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2983/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DA TRABALHADORA FÁTIMA ISABEL MUGEIRO DA SILVA; 3119/VMJM/2022-2022/MI/80-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DO TRABALHADOR TIAGO FILIPE MAGALHÃES FERNANDO; 3120/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DA TRABALHADORA CÉLIA MARIA GONÇALVES SOARES).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3034/VMJM/2022-258/B/1969-CONDOMINIO PRÉDIO SITO RUA CIDADE SETÚBAL Nº 8 CORROIOS; 3035/VMJM/2022-79/B/1964-CONDOMINIO DO PREDIO TRAVESSA JOÃO SANTARÉM Nº 1 E 3; 3097/VMJM/2022-284/B/1971-CONDOMINIO PRÉDIO PRACETA MÁRIO SACRAMENTO Nº 6 MIRATEJO; 3104/VMJM/2022-175/B/1992-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO RUA SOCIEDADE MUSICAL 5 DE OUTUBRO Nº 13; 3106/VMJM/2022-128/C/1964-MARCEL DE JESUS SILVA MARTINS; 3107/VMJM/2022-943/B/2022-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA SILVERIO DE CARVALHO 9; 3108/VMJM/2022-21/B/2001-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA ALDA NOGUEIRA Nº 2; 3112/VMJM/2022-115/B/1982-CONDOMINIO PREDIO SITO RUA ANA CASTRO OSORIO Nº 10 PAIVAS; 3121/VMJM/2022-121/B/2017-FILIPE MANSO DE OLIVEIRA; 3125/VMJM/2022-112/B/1971-CONDOMINIO TRAV. JOSÉ GOMES CORTEGAÇA JUNIOR, 3; 3128/VMJM/2022-121/B/2017-FILIPE MANSO DE OLIVEIRA).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2993/VMJM/2022-195/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA

TRABALHADORA GABRIELA MARIA FARIA FERNANDES CRUZ; 2994/VMJM/2022-196/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR HIPÓLITO JOSÉ AFONSO; 2995/VMJM/2022-197/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ HENRIQUE SILVA DIAS; 2996/VMJM/2022-198/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ÁLVARO LUIS DA SILVA PINTO MALTA; 2997/VMJM/2022-199/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA MARIA MENDES FILIPE; 2998/VMJM/2022-200/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 2999/VMJM/2022-201/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ANTÓNIO MANUEL FLOREANO DIAS; 3000/VMJM/2022-202/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILOMENA MARIA COSTA CAETANO FERREIRA; 3001/VMJM/2022-203/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL COM TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA BALTAZAR; 3002/VMJM/2022-204/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS POR DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA BALTAZAR; 3003/VMJM/2022-205/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HÉLDER FERREIRA DIONISIO; 3004/VMJM/2022-206/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ISABEL MARIA GONÇALVES DE JESUS LOUÇÃO; 3005/VMJM/2022-207/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA MANUELA DE JESUS CARROLA ANDRADE;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

3006/VMJM/2022-208/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JERÓNIMO FELICIANO
MARECO MIRA; 3007/VMJM/2022-
209/DRH/2022-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA
VÁRZEA; 3008/VMJM/2022-210/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JOSÉ SOARES LOUREIRO;
3009/VMJM/2022-211/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO
COSTA PALMA; 3010/VMJM/2022-
212/DRH/2022-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM ACIDENTE DE
TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL
FRANCISCO OLIVEIRA LOPES;
3011/VMJM/2022-213/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA MARIA EUGÉNIA NINI
OLIVEIRA SANTOS; 3012/VMJM/2022-
214/DRH/2022-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
COM A TRABALHADORA MARIA GRACIOSA
CONSTÂNCIO PEREIRA MARQUES;
3013/VMJM/2022-215/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA MARIA IVONE DA
FONSECA SIMÕES FREITAS;
3014/VMJM/2022-216/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA MARIA JOAQUINA
FERNANDO PATRONILHO TOSCANO;
3015/VMJM/2022-217/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JOSÉ NELSON SANTOS DE
SOUSA; 3016/VMJM/2022-218/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DO
TRABALHADOR REINALDO GUERREIRO
OURIVES; 3017/VMJM/2022-219/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL DO
TRABALHADOR ROMUALDO COSTA
ATRIBUIDO À VIUVA; 3018/VMJM/2022-

220/DRH/2022-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM ACIDENTE DE
TRABALHO COM A TRABALHADORA VERA
MARIA SILVA).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS N°(S) (3020/VMJM/2022-
479/B/1978-ANA PAULA MONTEIRO
MARQUES CAIRES DA LUZ;
3021/VMJM/2022-342/R/1999-FRANCISCO
MIGUEL DOMINGUES LANDEIRO
ANTUNES; 3027/VMJM/2022-814/B/2021-
CENTRO ASSISTENCIA PAROQUIAL
AMORA; 3042/VMJM/2022-359/B/2022-
ANTÓNIO CARLOS NEVES TAVARES;
3043/VMJM/2022-469/B/2022-ARTUR
LÁZARO MONTEIRO PEREIRA;
3047/VMJM/2022-796/B/2020-MORADA
ABERTA SOCIEDADE CONSTRUÇÕES,
LDA).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
N°(S) (3062/VMJM/2022-996/DCA/2022-
PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIO PARA AS NOVAS SALAS DE JI;
3063/VMJM/2022-995/DCA/2022-PROPOSTA
DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS
SALAS DO JI).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS N°(S) (2985/VMJM/2022-
903/DCA/2022-PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO REFERENTE À
REALIZAÇÃO DE WORKSHOP À EMPRESA
CEDOUA - FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA;
3054/VMJM/2022-719/DCA/2022-PROPOSTA
DE ADJUDICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA E
ADJUDICAÇÃO À EMP. CRP - COMÉRCIO E
RECICLAGEM DE PRODUTOS, LDA;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

3055/VMJM/2022-830/DCA/2022-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA APROVAÇÃO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À EMP. PAULO MANUEL SILVA ABREU, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA; 3090/VMJM/2022-709/DCA/2022-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA E À ADJUDICAÇÃO À EMP. EDILIFE, SERVIÇOS, LDA; 3091/VMJM/2022-404/DCA/2022-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA E À ADJUDICAÇÃO À EMP. GNÓMON - PROJECTO E CONSTRUÇÃO, LDA; 3094/VMJM/2022-763/DCA/2022-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE SONÓMETRO).

- PROPOSTA DE EXCLUSÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2988/VMJM/2022-771/DCA/2022-PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA PROPOSTA E DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3029/VMJM/2022-350/B/2018-MIGUEL ANGELO JOAQUIM RODRIGUES; 3037/VMJM/2022-229/B/2007-MODERN PROBABILITY, LDA; 3069/VMJM/2022-549/B/2020-FRANCISCO MURTINHEIRA CONSTRUÇÕES, LDA; 3071/VMJM/2022-46/B/2019-LUIS DE JESUS COSTA; 3072/VMJM/2022-276/B/2017-PEDRO GONÇALO ARAUJO BARROS; 3073/VMJM/2022-105/B/2021-CONSTRUÇÕES A PARREIRA E C PARREIRA, LDA; 3082/VMJM/2022-354/B/2021-TIAGO ANDRÉ GOMES ANTUNES; 3124/VMJM/2022-23/B/2015-ANTÓNIO BERNARDES GONÇALVES).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2992/VMJM/2022-33/G/2002-ANDRÉ SOARES RAMOS DE PINHO; 3093/VMJM/2022-5/G/1997-JOÃO MARIA RIBEIRO FARRANCHO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 3095/VMJM/2022-15/G/1997-MARIA ARMINDA SOUSA NETO).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3044/VMJM/2022-580/R/1998-LUIS MIGUEL SANTOS VASCONCELOS; 3113/VMJM/2022-567/B/2021-MERLE CLAUS).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3114/VMJM/2022-567/B/2021-MERLE CLAUS).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3109/VMJM/2022-567/B/2021-MERLE CLAUS).

➤ **Informação nº 243/2022** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Compras e Logística, Engº Pedro Amorim, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 31 de julho.

➤ **Informação nº 244/2022** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Compras e Logística, Eng.º Pedro Amorim, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 31 de julho.

➤ **Informação nº 245/2022** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção Civil, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 246/2022** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Civil, referente ao mês de maio.

➤ **Informação nº 247/2022** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção Civil, referente ao mês de junho.

➤ **Informação nº 248/2022** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção Civil, referente ao 2º semestre.

2. Deliberação nº 285/2022-CMS - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JUNHO DE 2022. (ATA Nº 12/2022). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 22 de junho de 2022, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação dos Senhores Vereadores Tânia Franco, Bruno Afonso e Claudia Oliveira, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3. Deliberação nº 286/2022-CMS - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS. APROVAÇÃO DE MINUTA. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1633-PCM/2022 DE 19 DE AGOSTO.

Proposta:
Presidência.

“No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória.

Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

A Câmara Municipal do Seixal foi abordada pelo Agrupamento de Escolas João de Barros com o propósito de, conjuntamente, envidar esforços para a criação, instalação, operacionalização e sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, projeto para o qual manifestou, de imediato, o seu apoio.

Neste âmbito proponho, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, que a Câmara Municipal delibere proceder à ratificação do meu Despacho n.º 1633-PCM/2022, de 19 de agosto, proferido em razão da urgência associada à necessária submissão de candidatura inerente ao desiderato, e que determinou a aprovação da minuta do protocolo em assunto.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS E A
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Considerando que:

- a. O Agrupamento de Escolas João de Barros é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b. Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas João de Barros, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c. No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios: a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d. No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e. Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;
aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f. O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g. A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h. As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas João de Barros, com sede Rua Dr. Manuel de Arriaga, 2855-098 Corroios, representado pelo Diretor nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, a Câmara Municipal do Seixal, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na aludida morada.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo previsto no Anexo I ao presente:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) do Curso Profissional Técnico Gestão de Equipamentos Informáticos entre o Agrupamento de Escolas João de Barros e a Câmara Municipal do Seixal.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a que se faz referência, a Câmara Municipal do Seixal e o Agrupamento de Escolas João de Barros comprometem-se, conjuntamente, a envidar esforços para a criação, instalação, operacionalização e sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas.

2 – Considerando que a Câmara Municipal do Seixal discorda dos elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas, fica pelo presente determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade entre as partes, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades decorrentes do objeto, incluindo a eventual reivindicação, junto das entidades competentes, da alocação de recursos financeiros suficientes ao desenvolvimento do projeto.

3 – Enquanto entidade empregadora, a Câmara Municipal do Seixal colabora com o Agrupamento de Escolas João de Barros na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21²;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);
- g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – A Câmara Municipal do Seixal e o Agrupamento de Escolas João de Barros, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas João de Barros, nomeia professor Manuel Jorge como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD").

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Seixal, ___ de _____ de 20__.

Pelo o Agrupamento de Escolas João de Barros

Pela Câmara Municipal do Seixal

Anexo I

No âmbito do Aviso de Abertura de Concurso PRR – Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i01.01/2022 - CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS referente ao investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, a Câmara Municipal do Seixal disponibiliza, quando existente ou aplicável, informação e documentação comprovativa para a adequada avaliação dos critérios de seleção para a análise da candidatura, descritos nas páginas 37 à 51 do aviso, no prazo de 8 dias, especificamente:

1. Estudo sobre o desenvolvimento dos setores de atividade considerados estratégicos no território de intervenção
2. Estudo sobre as áreas de qualificação considerados estratégicos no território de intervenção
3. Estudo sobre os setores estratégicos do plano socioeconómico da região
4. Estudo sobre o contexto educativo e formativo local / regional
5. Estudo sobre as entidades empregadoras da região
6. Plano de transportes
7. Rede de residências de estudantes, alojamento
8. Estratégia de orientação escolar e profissional
9. Plano de formação
10. Plano de comunicação, estratégia de comunicação, estratégia de captação de formandos, linguagem inclusiva
11. Planta da escola e planta do CTE, fotografias, infraestruturas para a transição digital
12. Titularidade do edifício, inventário
13. Certificado de eficiência energética
14. Mecanismos para a igualdade de oportunidades e inclusão
15. Estudo sobre os resultados ações de melhoria para crianças e alunos em grupos de risco, como os oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos
16. Medidas de suporte às aprendizagens e à inclusão que promovam a igualdade de oportunidades



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

de acesso ao currículo escolar

17. Capacidade da rede de conectividade

18. Plano de manutenção preventiva para o ciclo de vida dos equipamentos

19. Plano de acessibilidade

20. Ano e características da última intervenção no AE (<15 anos)

21. Plano de segurança, fichas de segurança, regras de segurança, plano de contingência

22. Regulamento de segurança contra incêndios, simulacros

23. Plano de gestão de resíduos: durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos elétricos e eletrónicos

24. Declaração sobre as infraestruturas em cumprimento legal/ licenciamento: I. Elétricas, I. de Gás; I. Comunicações e I. Hidráulicas

25. Análise da qualidade do ar. Sistemas de ventilação/climatização

26. Características técnicas do mobiliário existente, grau de segurança ao uso em meio escolar, ergonomia, cumprimento legal

27. Declaração ausência substâncias perigosas (ex. amianto)

28. Disponibilidade de recursos humanos:

técnicos de orientação escolar e profissional

técnicos de manutenção

técnicos de informática e sistemas

técnicos de análise financeira

juristas

AT para apoio administrativo

AO para higiene, limpeza, manutenção dos espaços, segurança

O Proponente

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, apresentou de forma breve os pontos 3, dizendo tratar-se da ratificação de despacho sobre um protocolo de cooperação a celebrar entre o município do Seixal e o agrupamento de escolas João de Barros. O ponto 5, trata da ratificação de despacho da aquisição de serviços para fornecimento de refeições escolares a confeccionar nos refeitórios das escolas do 2 e 3 ciclo e secundárias da rede pública do concelho do seixal. E o ponto 9 trata da aprovação do suplemento remuneratório e de penosidade e insalubridade.

4. Deliberação nº 287/2022-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N.º 215/2018. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1423-PCM/2022, DE 29 DE JULHO.

Proposta:

Presidência.

“Considerando:

- O contrato n.º 215/2018, celebrado entre o Município do Seixal e Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., NIPC 502 124 083, datado de 28/12/2018, para aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre - Acordo Quadro ESPAP - Lote 8, faturado de acordo com o preçário definido no contrato, em vigor entre 15 de janeiro de 2019 e 14 de janeiro de 2022, e que foi objecto de duas adendas assinadas em 14 de fevereiro de 2022 e em 14 de maio de 2022;

- que em 29 de Julho de 2022 por Despacho n.º 1423-PCM/2022, foi autorizada a celebração de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Handwritten signature and initials: A, C&L, V2

adenda ao contrato para fornecimento de energia elétrica, que prorrogou a vigência do contrato 215/2018 até dia 8 de Agosto;

- que foram cumpridas as formalidades necessárias ao reforço da verba orçamentada;
- o interesse público na garantia da continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica indispensável ao funcionamento de todas as instalações municipais e à segurança dos transeuntes através da iluminação pública.

Propõe-se que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei 75/2013 de 12 setembro com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, a Câmara Municipal do Seixal delibere ratificar o meu Despacho n.º 1423-PCM/2022, de 29 de julho.

Anexo: - Despacho n.º 1423-PCM/2022, de 29 de julho.

- Minuta de Adenda ao Contrato n.º 215/2018.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e com uma abstenção da Senhora vereadora Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, o ponto 4, trata de uma ratificação do despacho, relativamente ao contrato para o fornecimento de energia elétrica, devido à necessidade, uma vez que ainda não estava em vigor o contrato com a EDP.

5. Deliberação n.º 288/2022-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CONFECIONAR NOS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO 2.º E 3.º CICLO E SECUNDÁRIAS DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DO SEIXAL. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1630-PCM/2022 DE 19 DE AGOSTO.

Proposta:
Presidência.

“O Município do Seixal, no âmbito das suas competências legais nos domínios da educação e ação social escolar, nomeadamente com a transferência para as Autarquias Locais de Competências do Estado, assumiu diversas responsabilidades ao nível da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, a responsabilidade de assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares, assim, nessa sequência houve necessidade de lançar o presente procedimento de Concurso Público, tendo sido aberto através da Deliberação CMS n.º 262/2022 de 27 de julho.

Em sede erros e omissões verificou-se que o preço base do presente Concurso Público havia sido calculado pela totalidade do valor unitário da refeição (2.75€) a multiplicar pela quantidade de refeições estimadas, quando deveria ter sido calculado de acordo com a distribuição de escalões da Ação Social Escolar, sendo responsabilidade do Município do Seixal o pagamento integral do valor correspondente ao escalão A, o pagamento do valor correspondente ao diferencial dos escalões B e C, resultante do pagamento que cabe aos Encarregados de Educação: 0,65€ escalão B; 1,29€ escalão C, (valores sem IVA).



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Paulo

Ora esta alteração do preço base consubstancia uma modificação das peças do procedimento nomeadamente do Caderno de Encargos – Clausulado Geral (Parte I) e da própria abertura do procedimento. Implica igualmente a junção de um novo Anexo - “ L” - modelo de formulário de proposta de preço.

Assim o ponto 2 da Deliberação que procedeu à Abertura do presente procedimento passará a ter a seguinte redação:

“2 – Preço Base

*2.1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento é de **1.995.386,80€ (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis euros e oitenta centimos)**, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 01.003 2022/5231 -4, valor já cabimentado conforme informação em anexo e com a seguinte repartição de encargos:*

Ano 2022 – 11,00€ (onze euros)

Ano 2023 – 766.398,93 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e três centimos)

Ano 2024 – 752.805,02 € (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco euros e dois centimos)

Ano 2025 – 476.171,85€ (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e um euros e oitenta e cinco centimos)

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.”

Em conformidade com o anteriormente explanado, o Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, deverá ser retificado nas suas cláusulas 9.^a e 12.^a, passando a ter respetivamente a seguinte redação:

“Cláusula 9^a

Preço base

*1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município do Seixal/Câmara Municipal deve pagar ao prestador de serviço o preço constante da proposta adjudicada, sendo o preço base **1.995.386,80€ (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis euros e oitenta centimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

2- (...)

3 – O preço base terá a seguinte repartição de encargos:

Ano 2022 – 11,00€ (onze euros)

Ano 2023 – 766.398,93 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e três centimos)

Ano 2024 – 752.805,02 € (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco euros e dois centimos)

Ano 2025 – 476.171,85€ (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e um euros e oitenta e cinco centimos)

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

*O preço base total considera apenas o valor a pagar pelo Município do Seixal ao adjudicatário, conforme discriminado no **Anexo L - Modelo de formulário da Proposta de Preço, sendo o remanescente pago pelos utentes.***

4- (...)

5- (...)

6 - Pelo fornecimento dos almoços aos alunos:

- Alunos carenciados de escalão A – 100% do preço base unitário;*
- Alunos carenciados de escalão B – a diferença entre o preço base unitário do almoço e os 50% do preço da refeição (almoço), fixado na tabela do anexo I do Despacho do Ministério da Educação nº8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, ou outro que o substitua e que na presente data é de 1,46€, pagos diretamente pelo aluno;*



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Car Z

- **Alunos não carenciados escalão C – a diferença entre o preço base unitário do almoço e o preço da refeição (almoço) fixado na tabela referida na alínea anterior, pagos diretamente pelo aluno.**

Cláusula 12ª

Cessação do contrato

O contrato cessará assim que se verificar uma das seguintes condições:

a) Foi atingida a data limite de 31 de julho de 2025;

b) O preço contratual atingiu o valor máximo de **1.995.386,80€** (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis euros e oitenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”

Em consequência foram alteradas as peças do procedimento nos termos acima referidos passando as mesmas a fazerem parte integrante do procedimento e que ora se anexam e foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas em (20) vinte dias, nos termos e para os efeitos no disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos considerando que tal retificação implica uma alteração substancial do preço base do procedimento e, por conseguinte, das peças que o compõem. Assim e uma vez que a competência para autorizar a retificação das peças do procedimento e consequentemente para prorrogar o prazo para a apresentação de Propostas é da entidade competente para a decisão de contratar, que no caso em apreço é a Câmara Municipal, e que este órgão não iria reunir em tempo útil, face à urgência e pertinência do presente procedimento, foi emitido o meu Despacho n.º 1630-PCM/2022 de 19 de agosto o qual se dá por integralmente reproduzido, tendo sido praticado ao abrigo do disposto no artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em que é permitido ao Presidente da Câmara Municipal praticar quaisquer atos da competência desta, ficando esses atos, porém, sujeitos a ratificação do órgão executivo na primeira reunião que venha a ocorrer após a prática do ato, sob pena de anulabilidade, e que a reunião de hoje, é a primeira que se realiza após a prática do ato, submete-se à apreciação da Deliberação de Câmara o meu Despacho n.º 1630-PCM/2022 de 19 de agosto.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento RI: 325/2022 – 2022.08.22 – anexo nº 860/2022.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

6. Deliberação nº 289/2022-CMS - PROPOSTA PARA A ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO SEIXAL. ALTERAÇÃO ÀS DELIBERAÇÕES N.º 154/2019-CMS DE 5 DE JUNHO, N.º 197/2019-CMS DE 10 DE JULHO E N.º 176/2022-CMS DE 2 DE JUNHO. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 45/2022 DE 7 DE JULHO, QUE ALTERA O REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:

a) A elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal, foi deliberada e aprovada em reunião da câmara municipal de 5 de junho de 2019, e de 10 de julho de 2019, e depois publicada através do



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Aviso n.º 12635/2019, de 7 de agosto, em Diário da República, com o n.º 150, da 2ª Série;

b) Conforme consta do Aviso n.º 12635/2019, de 7 de agosto, já citado, foi estabelecido um período de 368 (trezentos e sessenta e oito) dias para a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal, tendo este prazo terminado;

c) A recente alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que definiu novos prazos e data limite para atualização dos planos municipais de ordenamento do território, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 7 de julho;

e) Foi prorrogado o prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, até ao dia 31 de dezembro de 2023, onde a respetiva instrução deve estar assegurada até 31 de março de 2023;

Propõe-se:

- que o prazo de elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal do Seixal, seja alterado até à data estabelecida no diploma de alteração do RJIGT, Decreto-Lei n.º 45/2022, de 7 de julho, nos termos do n.º 2 do artigo 199.º, 31 de dezembro 2023.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete de Planeamento Estratégico – 2022.08.22 – anexo nº 861/2022.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco e Bruno César Diogo Martins Afonso e com uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, trata de uma proposta para elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal do Seixal, decorrente da prorrogação dos prazos nos termos do DL n.º 45/2022, de 7 de julho, que altera o regime jurídico dos instrumentos de gestão Territorial.

7. Deliberação nº 290/2022-CMS - PROPOSTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO SEIXAL. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:

1 No cumprimento da legislação em vigor, a Câmara Municipal do Seixal deu início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS) para adaptação ao novo quadro legal; Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU), Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

2 A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um processo que integra as questões ambientais e de sustentabilidade, pressupondo a avaliação dos impactes no ambiente e no processo de sustentabilidade, no contexto da elaboração de Políticas, Planos e Programas, encontrando-se consagrado no ordenamento jurídico nacional através Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE) Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

3 Articulando o art. 3.º do RJAAE com as disposições descritas no n.º 1 do art.120.º da redação



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

AA
Cal 2

atual do RJIGT, as pequenas alterações aos programas e planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente,

4 De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 120.º do RJIGT a qualificação das alterações aos programas e planos territoriais como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do RJAAE,

Em sede de concertação com as entidades no âmbito do procedimento de alteração do PDMS em referência, concertou-se sobre a necessidade da CMS elaborar o documento de fundamentação de não sujeição a AAE, que se anexa, para os devidos efeitos, elaborado ao abrigo das disposições do anexo a que se refere o n.º 6 do art. 3.º do RJAAE.

Face ao exposto, e em conformidade com o disposto no artigo 120.º do RJIGT conjugado com o disposto no art. 3.º do RJAAE, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aceitar a proposta de Relatório de Fundamentação da não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica da alteração do PDMS em anexo, para posterior disponibilização ao público, nos termos do n.º 7 do art. 3.º do RJAAE e remissão à Agência Portuguesa do Ambiente.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete de Planeamento Estratégico – 2022.08.22 – anexo nº 862/2022.
- Plano Diretor Municipal do Seixal – 1ª alteração – Fundamentação da não sujeição a avaliação ambiental estratégica – agosto 2022 – anexo nº 863/2022.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos e Edison Pedro Alves Dias, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco e Bruno César Diogo Martins Afonso e com duas abstenções dos Senhores Vereadores Cláudia Alexandra Martins de Oliveira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, trata de uma proposta de fundamentação da não sujeição a avaliação ambiental estratégica da alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal

8. Deliberação nº 291/2022-CMS - EMPREITADA DE CONCEÇÃO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO NO EDIFÍCIO ALENTEJO, NAS PAIVAS, SEIXAL. FRICLIMA – INSTALAÇÕES TÉRMICAS. CESSAÇÃO DO CONTRATO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Em 25 de Maio de 2001, o Município do Seixal celebrou com a empresa FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda. um contrato de empreitada de conceção/execução do sistema de ar condicionado no Edifício Alentejo, nas Paivas, Seixal.

Em 7 de Fevereiro de 2005, a FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda. comunicou à Câmara Municipal do Seixal a “rescisão” do contrato de empreitada e apresentou uma proposta de fecho de contas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

[Handwritten signature]
Aut. 2

Desde essa data, não foram realizados mais trabalhos da empreitada pela FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda.

O Município do Seixal aceitou a cessação dos efeitos do contrato, mas não aceitou as contas apresentadas pela FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda, designadamente por não considerarem nos trabalhos a menos a dedução do valor de € 21.548,07 correspondente à parcela do preço da empreitada relativa a manutenção dos equipamentos por 3 anos (que não teve aplicação pelo facto de a empreitada não ter sido concluída), assim como não aceitou os pretensos danos emergentes e lucros cessantes indevidamente reclamados pela FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda.

As partes não lograram encontrar uma resolução consensual para a cessação dos efeitos do contrato.

No ano de 2006, a FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda intentou uma ação judicial contra o Município no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, que correu termos como Proc. n.º 634/06.0BEALM.

Na pendência da ação judicial movida pela FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda contra o Município do Seixal a pedir a condenação no pagamento de € 161.840,21, pagou-se a quantia que o Município reconheceu de € 69.143,78 para fecho de contas da empreitada.

A FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda veio a desistir da instância naquele processo judicial – a desistência da instância não impede a propositura de nova ação sobre o mesmo objeto processual.

Passados cerca de 20 anos, e depois de ter sido realizada a empreitada com a empresa Teixeira, Pinto & Soares, SA para instalação no edifício da Loja do Cidadão do Seixal (em Dezembro de 2021), a FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda intentou um novo processo judicial no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, que corre termos como Proc. n.º 464/22.1BEALM, no qual reclama:

- uma indemnização de € 139.033,64;
- a devolução de € 8.141,84 referentes aos 5% retidos pelas CMS aquando do pagamento das faturas da FRICLIMA;
- a devolução das garantias bancárias n.º 280 121 (BES), no valor de € 10.101,24 e n.º 303 443 (BES), no valor de € 817,02.

O Município do Seixal não reconhece à FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda nenhum crédito resultante da cessação do contrato de empreitada, para além do que foi pago, no âmbito do acordo celebrado no processo judicial do ano de 2006, pelo que vai contestar esta ação judicial.

No âmbito da empreitada para instalação da Loja do Cidadão do Seixal no mesmo edifício foi instalado um novo sistema de ar condicionado.

Considerando a cessação do contrato de empreitada celebrado em 25 de maio de 2001 com a FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda, por iniciativa da empresa formalizada na comunicação de 7 de fevereiro de 2005, justifica-se, no entanto, aceder aos pedidos formulados no processo judicial agora intentado de proceder à devolução de € 8.141,84 referentes aos 5% retidos pelo Município do Seixal aquando do pagamento das faturas emitidas pela empresa em execução do contrato, bem como à devolução das garantias bancárias n.º 280 121 (BES), no valor de € 10.101,24 e n.º 303 443 (BES), no valor de € 817,02, por se revelarem desnecessárias.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

- 1 – Reconheça, com efeitos a 7 de Fevereiro de 2005, a cessação do contrato de empreitada de conceção/execução do sistema de ar condicionado no Edifício Alentejo, Paivas, Seixal, celebrado em 25 de maio de 2002, com a empresa FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda.
- 2 – Recuse as contas apresentadas pela FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda para elaboração da conta final da empreitada, que se considera saldada com o acordo celebrado no processo judicial no ano de 2006, bem como que recuse os demais valores pedidos no processo judicial que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, como Proc. n.º 464/22.1BEALM.
- 3 – Proceda à devolução de € 8.141,84 referentes aos 5% retidos pelo Município do Seixal aquando do pagamento das faturas emitidas pela empresa em execução do contrato.
- 4 – Proceda à devolução das garantias bancárias n.º 280 121 (BES), no valor de € 10.101,24 e n.º 303 443 (BES), no valor de € 817,02 prestadas em execução do contrato de empreitada com a FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda, por se revelarem desnecessárias.
- 5 - Que seja dado conhecimento do presente ato administrativo no processo judicial indicado no ponto 2.
- 6 - Que se proceda à notificação da sociedade FRICLIMA – Instalações Térmicas, Lda. de que a presente deliberação consubstancia o projeto de decisão final a proferir, para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, previsto nos arts. 121º e segs. do CPA.

ANEXOS:

- Contrato de Empreitada de conceção/execução do sistema de ar condicionado no Edifício Alentejo, Paivas, Seixal;
- Petição inicial do processo judicial que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, como Proc. n.º 464/22.1BEALM.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor com voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos e Edison Pedro Alves Dias, com cinco votos contra dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira e com uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, trata de Cessação de contrato da empreitada de conceção/execução do sistema de ar condicionado no Edifício Alentejo, Paivas, entre o município e a empresa Friclima.

O Senhor Vereador Miguel Feio, em relação ao ponto 5, mostrou-se agradado com o facto de estar agendada uma reunião com os diretores das escolas para o próximo dia 7 de setembro, para mitigar todas as situações que, entretanto, vão surgindo ao longo do ano. Em relação ao suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, perguntou sobre a abrangência do mesmo, se os trabalhadores ligados ao saneamento também se encontram inseridos nele. Considera no geral uma ótima medida. Em relação ao ponto 7, referiu que não haveria uma avaliação ambiental porque não haveria alterações significativas no PDM. Perguntou o que seria ou não significativo, em termos de alteração ao PDM, e que estudos estão realizados a montante que justifiquem a não sujeição dessa avaliação ambiental.

A Senhora Vereadora Cláudia Oliveira, em relação ao ponto 9 referiu que esses trabalhadores excecionalmente prestam serviços nessas unidades, também estão sujeitos a avaliação de risco e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Handwritten signature and initials
Pág 2

têm formação nessa área, por forma a evitar acidentes. Quanto ao ponto 8, considera que possui pouca informação para poder avaliar o mesmo. Disse não ter o contrato inicial, bem como não lhe foi possível compreender dos documentos fornecidos, por que razão não foram as garantias levantadas. Também não lhes foi dado a conhecer se no processo judicial existem ou não pedido de indemnização, razão pelas quais o PSD irá votar contra. Em relação ao ponto 7, também não elenca as alterações em concreto, deixando um ponto em aberto no âmbito deste processo de atualização face à lei, mas não enumera quais as situações. Pelo que considera não estar em condições de decidir sobre eventuais alterações que possam vir a ocorrer de futuro e se serão ou não significativas.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, esclareceu que relativamente ao suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade será atribuído a qualquer trabalhador que cumpra naquele dia específico aquelas funções abrangidas pelo decreto. Relativamente à formação dos assistentes operacionais ela está a ser articulada com o gabinete de segurança no trabalho, de forma a ver assegurada a segurança no trabalho e prevenção de risco e acidentes. Em relação às comissões de acompanhamento, deu nota que esta reunião servirá para abertura do ano letivo para articular e operacionalizar todo o trabalho a desenvolver.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em relação ao ponto 7, conforme consta da fundamentação, esse procedimento de alteração ao PDM não vai alterar as condições de realização de projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento, ou pela afetação de recursos, designadamente ao nível da natureza cumulativa dos efeitos do ambiente. O procedimento de alteração do PDMs não promove alteração em termos da dimensão e extensão espacial dos efeitos ambientais, uma vez que não altera o modelo territorial. Como também não promove a ultrapassagem das normas dos valores limites em matéria de qualidade ambiental, pelo que se considera que o PDM em vigor já procedeu à implementação de toda a legislação em vigor em matéria de ambiente, no âmbito das normas de qualidade ambiental.

O Senhor Vereador Miguel Feio, disse que corrobora com a preocupação da senhora vereadora Cláudia, pois considera que a proposta não contemplando uma avaliação ambiental, daqui a alguns meses, poderá surgir alguma alteração que tenha impacto e nessa altura que será extemporânea. Considera prudente a análise desses documentos já deliberados anteriormente, fazer chegar aos vereadores, para que os mesmos a pudessem analisar e posteriormente aprovar esta proposta.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, disse que se está a alterar um Plano Diretor Municipal por via da adaptação, uma alteração por via da própria lei, para que os terrenos não passem a rustico. Referiu que existe sempre uma articulação com a APA, e a CCDR, toda a situação está assegurada em termos ambientais.

A Senhora Vereadora Elizabete Adrião, apresentou uma declaração de voto, em relação ao ponto 6, vão votar contra, considera ter imensas dúvidas quanto à proposta a enviar a data estabelecida da alteração do PDM, certo é que em todas as reuniões de camara são apresentados com propostas de alteração e para os quais os vereadores do PS, não são envolvidos, nem esclarecidos. Tratando-se de uma proposta sectária, não lhes resta outra alternativa, que o voto contra. Relativamente ao ponto 7, votando contra, considera esta proposta extemporânea, uma vez que se está a aprovar a alteração do PDM quando ainda não está concluído. Entende que é uma atitude irresponsável aprovar uma proposta de fundamentação da não sujeição a avaliação ambiental estratégica da alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, mais uma vez, deu nota que os vereadores do PS não são envolvidos no processo. Quanto ao ponto 8, mais uma vez considera que existe falta de sensibilidade do executivo comunista perante os vereadores do PS. Efetivamente, não têm funções executivas, não são técnicos, e uma ordem de trabalho com tantos pontos, é quase impossível conseguir analisá-los todos com gostaria. Como tal não irá o PS passar outro cheque em branco sobre esta matéria.

9. Deliberação nº 292/2022-CMS - SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE. APROVAÇÃO.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:

1. O artigo 24.º, n.º 1 da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para o ano 2021 (LOE 2021), veio prever a atribuição de um suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional a laborar nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana e saneamento, de que resulte comprovada sobrecarga funcional e que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;
2. Posteriormente, foi publicado o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o qual no seguimento do disposto no artigo 24.º da LOE 2021 veio regular especialmente a fixação do suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, aplicando-se aos trabalhadores na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;
3. Este Decreto-Lei, tendo em conta também algumas dificuldades de operacionalização na aplicação do suplemento, veio efetuar meros ajustes de modo a clarificar alguns aspetos para que não resultem quaisquer questões práticas de aplicação do suplemento;
4. Este diploma legal, reconhecendo que tratando-se a Lei do Orçamento de Estado de um diploma de efeitos transitórios, reportados ao ano para o qual é aprovada, considerou que o suplemento previsto na LOE 2021 mantém a sua atualidade e que as funções relativamente às quais é atribuído continuam a merecer uma especial compensação, e opta pela manutenção da atribuição do mesmo no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia sido consagrado em 2021;
5. Mais considerou, proceder ao alargamento do âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade, acrescentando as áreas de limpeza de canis, recolha de cadáveres de animais e asfaltamento de rodovias, conforme estipula no seu artigo 2.º;
6. No que respeita ao valor e critérios de atribuição do suplemento, estipulou no seu artigo 4.º que o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade, baixo, médio ou alto, e que o valor diário é abonado nos seguintes termos:
 - a) *Nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36;*
 - b) *Nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09;*
 - c) *Nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.*
7. Dispõe a legislação anteriormente referida que, o suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição àquelas funções e em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade;
8. Neste seguimento, e dando cumprimento ao disposto no artigo 24.º da LOE 2021, a Câmara Municipal em reunião de 24 de fevereiro de 2021 aprovou por unanimidade, deliberação n.º 36/2021, a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que, cumulativamente, preenchem os requisitos: a) Que laborem nas áreas de recolha de resíduos, higiene e saneamento; b) Se encontrem afetos à Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Divisão de Higiene Urbana, Divisão de Água e Saneamento, Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal, e outras unidades orgânicas; c) Exercam funções de cantoneiro de limpeza, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, cabouqueiro, limpa coletores, motorista de ligeiros, operador de estações de tratamento de água, pedreiro, tratador apanhador de animais, encarregado geral operacional e encarregado operacional, as quais se



Município do Seixal Câmara Municipal

Handwritten signature and initials

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

encontram definidas nos perfis funcionais com os códigos n.ºs AO_009, AO_012, AO_029, AO_021, AO_024, AO_027, AO_043, AO_037, AOE_G_001 e AOE_001, os quais foram aprovados com o mapa de pessoal para o ano 2021. Bem como deliberou que a esses trabalhadores fosse reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade alto, cujo valor diário corresponde a 15% da remuneração base diária, fixando-se o valor mínimo diário de € 4,99 (quatro euros e noventa e nove centimos), salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da LOE 2021, a pagar com efeitos a 1 de janeiro de 2021;

9. Neste seguimento, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2021, atribuiu-se o suplemento a 277 trabalhadores;

10. Posteriormente, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a Câmara Municipal em reunião de 27 de abril de 2022, aprovou por unanimidade, deliberação n.º 135/2022, a continuidade da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos: a) Que desempenhem funções nas áreas de recolha de resíduos, higiene urbana e saneamento, limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais; b) Se encontrem afetos nomeadamente, à Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Divisão de Higiene Urbana, Divisão de Água e Saneamento, Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal, e/ ou outras unidades orgânicas com as atribuições nas referidas áreas; c) Desempenhem funções nas áreas mencionadas, nomeadamente, os cantoneiros de limpeza, condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, cabouqueiros, limpa coletores, motoristas de ligeiros, pedreiros, tratadores apanhadores de animais, encarregados gerais operacional e encarregados operacionais e outras nessas áreas, as quais se encontram definidas nomeadamente, nos perfis funcionais com os códigos n.ºs AO_009, AO_012, AO_029, AO_021, AO_024, AO_027, AO_043, AO_037, AOE_G_001 e AOE_001, bem como outros desde que aprovados com o mapa de pessoal. Mais deliberou que, em cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, seja alargada a atribuição do suplemento aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções na área de asfaltamento de rodovias, afetos à DTEP. E, ainda deliberou que, fosse reconhecido aos trabalhadores um nível de penosidade ou insalubridade alto, cujo valor diário corresponde a 15% da remuneração base diária, fixando-se o valor mínimo diário de € 4,99 (quatro euros e noventa e nove centimos), sendo abonado o que corresponda ao valor superior, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021. Mais deliberou no ponto 4, o pagamento do suplemento a todos os trabalhadores a quem o mesmo é legalmente devido, incluindo aos 22 trabalhadores da área de asfaltamento das rodovias que ainda não se encontram a receber uma vez que a respetiva área foi acrescentada pelo diploma legal anteriormente mencionado, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 93/2021; Por fim, deliberou ainda, conforme se pode verificar no ponto 5 do texto da deliberação, que aos trabalhadores que venham a desempenhar funções nas áreas mencionadas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, também seja atribuído o suplemento nos mesmos termos anteriormente mencionados, por cada dia de trabalho efetivamente prestado com sujeição às mencionadas funções em condições de penosidade e insalubridade, conforme pareceres anexos do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho;

11. Ora, no seguimento destas deliberações, importa então, concretamente, operacionalizar a última deliberação de Câmara que consta no ponto 5, uma vez que existem situações em que, quer pela natureza dos trabalhos a realizar quer por falta imprevisível de recursos, ou pela gestão racional de recursos humanos existentes, verifica-se a necessidade de integrar nas equipas que diariamente desempenham funções nas referidas áreas, outros trabalhadores integrados também na carreira geral de assistente operacional, de forma a que se possa garantir a prestação do serviço público de qualidade, em prol da cabal satisfação das necessidades da população do nosso Município;

12. Estes trabalhadores, assim como os outros, ao integrarem as referidas equipas também exercem funções em condições de penosidade e insalubridade das quais resultam uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

13. Igualmente, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados e fatores ambientais a que estão expostos, exercem a atividade



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Ad 2

profissional em situações suscetíveis de provoca um dano excecional na sua saúde e, por isso, considera o Decreto-Lei n.º 93/2021 que devem ser adequadamente compensados;

14. Considera o diploma legal mencionado anteriormente que, as condições de trabalho tornam-se penosas quando exigem uma sobrecarga física ou psíquica;

15. Mais considera que, as condições de trabalho são insalubres quando as condições ambientais ou os meios utilizados no exercício da própria atividade podem ser nocivos para a saúde do trabalhador;

16. Com base em pareceres já emitidos pelo Gabinete de Segurança e Saúde do Trabalho, adiante mencionado por GSST, (registados no MGD com n.º 1959 de 14/01/2021 e 65161 de 16/12/2021), bem como os mapas das respetivas avaliações de risco, que fazem parte integrante dos anteriores processos deliberativos, do exercício das funções resulta uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

17. Nessas informações do GSST, é evidenciada, mediante a apresentação de dados estatísticos, e comprovada pelas respetivas avaliações de risco, que as funções desempenhadas pelos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional afetos às áreas de recolha de resíduos, higiene urbana e saneamento apresentam todas elas um alto nível de penosidade ou insalubridade;

18. Não obstante as informações do GSST, é notório que este alto grau de penosidade e insalubridade se pode verificar pela simples avaliação e observação, segundo as regras da experiência da vida, das concretas funções exercidas em cada posto de trabalho afeto às áreas acima referidas;

19. Nessas informações foram identificadas pelo GSST as funções passíveis de atribuição do referido suplemento, tendo em conta as tarefas desempenhadas e enunciadas as situações suscetíveis de provocar um dano excecional na saúde desses trabalhadores;

20. Concluem os ditos pareceres do GSST pela atribuição do valor do suplemento do nível de penosidade ou insalubridade alto, que corresponde ao valor mínimo diário é de € 4,99 ou a 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, conforme disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021;

21. Em cumprimento da legislação em vigor, para o pagamento destes suplementos previu-se uma despesa total anual de 706 000,00 euros na rubrica 02/01021303 do Orçamento da Despesa com Pessoal que foi aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, cujo valor foi calculado com base nos valores pagos no ano de 2021, existindo ainda disponíveis 504 424,49 euros, prevendo-se que o valor seja suficiente para a despesa prevista para pagamento do suplemento a um universo total de 464 trabalhadores da carreira assistente operacional, conforme calculo apresentado no mapa em anexo.

22. Considerando a soma dos valores previstos no referido mapa, verifica-se que o valor total da despesa prevista para a atribuição do suplemento ao universo que exerce e poderá vir a exercer funções nas áreas definidas pela Lei, até final do ano em curso, será de 241 854,40 euros, pelo que não ultrapassará o valor de 477 617,40 euros que ainda se encontra disponível na dotação da rubrica 02/01021303, sob a designação de outros (Suplementos de Insalubridade, Penosidade e Riscos) do Orçamento da Despesa com Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2022, cujo mapa com o valor total da dotação e das obrigações se anexa, pelo que se considera que a presente proposta é financeiramente sustentada;

23. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, foram notificados os representantes dos trabalhadores para se pronunciarem sobre o sentido provável da presente deliberação, conforme cópias dos respetivos ofícios que se encontram em anexo;

24. Até à presente data não foram rececionadas pronúncias sobre a presente proposta de deliberação;

25. Consta do expediente anexo às anteriores propostas de deliberação (deliberação n.º 36/2021 de 24/2/2021 e deliberação n.º 135/2022 de 27 de abril de 2022, que se anexam) que o STAL refere ainda que o suplemento de penosidade e insalubridade inscrito no Decreto-Lei n.º 93/2021 não corresponde às reais necessidades dos trabalhadores da Administração Local, e que a sua aplicação merece que seja alargada a mais trabalhadores, nomeadamente, aos que exercem funções no serviço de abastecimento de água, espaços verdes e manutenção de máquinas e veículos, pela



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

natureza do trabalho nestas atividades e pelo contexto em que são desempenhadas, de exposição ao calor, frio, chuva, trabalho por turnos e trabalho noturno;

26. A Câmara Municipal concorda na íntegra com o parecer do STAL, e até considera que para além das áreas referidas, trabalhadores de outras áreas deveriam ser abrangidos que também contribuem para a prestação de serviços públicos essenciais à população e, cujas funções são também penosas e insalubres, e das quais resulta uma sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

27. E, nesta conformidade, procedeu-se a uma consulta junto das entidades DGAEP, DGAL e CCDR-LVT, no sentido de se encontrar uma solução mais abrangente a outros trabalhadores, conforme consta nos processos das anteriores deliberações;

28. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, nas deliberações anteriormente mencionadas, o órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, definiu as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade.

29. De acordo com a análise jurídica realizada, e que se anexa, a presente proposta cumpre com todos os requisitos legais;

Face ao exposto, e porque se considera que na presente data estão reunidas todas as condições para, desde já, se apresentar a presente proposta, a qual se encontra acompanhada de parecer jurídico e de diversos documentos referentes à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, proponho que a Câmara Municipal delibere e aprove o seguinte:

1. Para efeitos de operacionalização da deliberação que consta no ponto 5 do texto da deliberação n.º 135/2022 de 27/04/2022, autoriza-se que, sempre que existam situações em que, quer pela natureza dos trabalhos a realizar quer por falta imprevisível de recursos, ou pela gestão racional de recursos humanos existentes, se verificar a necessidade de integrar nas equipas que diariamente desempenham funções nas áreas referidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, os trabalhadores dos mapas em anexo que estão integrados também na carreira geral de assistente operacional, de forma a que se possa garantir a prestação do serviço público de qualidade, em prol da cabal satisfação das necessidades da população do nosso Município, seja igualmente atribuído a esses trabalhadores o suplemento de penosidade e insalubridade;
2. Que a esses trabalhadores seja igualmente reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade alto, cujo valor diário corresponde a 15% da sua remuneração base diária, fixando-se o valor mínimo diário de € 4,99 (quatro euros e noventa e nove cêntimos), sendo abonado o que corresponda ao valor superior, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021;
3. Que para os efeitos de processamento do valor por cada dia de trabalho efetivamente prestado pelo universo total de trabalhadores que estão a desempenhar funções ou venham a desempenhar nas áreas definidas pelo diploma legal, em condições de penosidade e insalubridade, seja informado, mensalmente, o Departamento de Recursos Humanos, pelos superiores hierárquicos dos respetivos trabalhadores, bem como pelos dirigentes das respetivas unidades orgânicas, e pelos vereadores dos respetivos Pelouros, onde os trabalhadores estão afetos, indicando os nomes dos trabalhadores e os dias em que integraram as equipas, para realizarem as suas atividades nas áreas determinadas pelo referido Decreto-Lei;
4. Que seja aprovado o mapa em anexo para o registo e atribuição do suplemento, o qual após preenchido e assinado deve ser remetido mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, e que se aplica a todo o universo de trabalhadores, ou seja, aos que já estão a receber o suplemento e aos que venham a receber.
5. Que o procedimento mencionado nos pontos anteriores entre em vigor no dia seguinte à data da aprovação.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

10. Deliberação n.º 293/2022-CMS – PLANO ANUAL DE APOIOS 2022. ARISCO – INSTITUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE. PROJETO AVENTURA NA CIDADE E PROJETO PREVENIR EM COLEÇÃO. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando a importância do Projeto Aventura na Cidade, que visa a promoção da saúde e prevenção de comportamentos de risco e desenvolvimento de competências pessoais e sociais junto das crianças e jovens do ensino básico e secundário.

O Projeto Prevenir em coleção, que visa a prevenção da toxicodependência e outros comportamentos de risco junto do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

A ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde, trata-se de uma instituição de utilidade pública, sem fins lucrativos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, proponho a atribuição de uma comparticipação financeira para o Projeto Aventura na Cidade o valor de € 2.000,00 (dois mil euros), e o valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) ao Projeto Prevenir em Coleção, de acordo com as propostas anexas do Gabinete Seixal Saudável com o n.º 50722, de 2 de agosto e o n.º 51096, de 3 de agosto.

Mais se propõe, a aprovação dos respetivos contratos programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a ARISCO - Instituição para a Promoção Social e da Saúde (Projeto Prevenir em Coleção) – anexo n.º 872/2022.
- Proposta do Gabinete Seixal Saudável – 2022.08.03 – anexo n.º 873/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a ARISCO - Instituição para a Promoção Social e da Saúde (Projeto Aventura na Cidade) – anexo n.º 874/2022.
- Proposta do Gabinete Seixal Saudável – 2022.08.02 – anexo n.º 875/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projeto Aventura na Cidade 2022/2023/2022 – Número sequencial 57750 – 2022.08.30 – anexo n.º 876/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projeto Prevenir em Coleção 2022/2023/2022 – Número sequencial 57751 2022.08.30 – anexo n.º 877/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu nota de forma breve sobre as propostas, dizendo que o ponto 10 trata de um contrato programa com uma comparticipação para o plano anual de apoios 2022, para a associação ARISCO, para a promoção social e da saúde. O ponto 11, é o acordo de cooperação “Manual Para Descobrir Lugares” a celebrar entre o Município do Seixal e a ARISCO, que teve a participação de cerca de duzentos alunos da escola São João de Barros. O ponto 12, trata de um protocolo a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal para a criação de uma sede social através da cedência de instalações. O ponto 13, consta de um aditamento ao acordo de utilização de loja em Centro Comercial celebrado



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

entre o Município do Seixal e a Administração do Rio Sul Shopping para a instalação do Ponto Navegante. O ponto 14, são contratos programas para o apoio ao desenvolvimento dos projetos e iniciativas. O ponto 15, são contratos programas a celebrar entre o município do Seixal e o Centro de assistência Paroquial de Amora e a Associação Exemplo de Amor para apoio aos projetos Escolhas. O ponto 16, trata do Plano de Preservação Digital e respetiva aprovação. O ponto 17, trata de um contrato programa entre o Município do Seixal e a Fabrica da Igreja Paroquial de Santo António de Pinhal de Frades. O ponto 18, trata do prémio literário e de estudos “Eufrazio filipe” com uma proposta de reformulação. Finalmente o ponto 19, que trata de um apoio para a execução das obras das novas instalações da ADAT. Relativamente às obras, salientou que os módulos estão a ser construídos em estaleiro, a montagem do auditório já se iniciou, e os restantes irão ser montados durante a próxima semana. Julga que a Aldeia do Bombo tem condições para ser inaugurada no final do ano.

11. Deliberação n.º 294/2022-CMS – ACORDO DE COOPERAÇÃO “MANUAL PARA DESCOBRIR LUGARES” A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ARISCO – INSTITUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando, que o Município do Seixal manifestou disponibilidade para funcionar como entidade parceira no processo de candidatura a financiamento do Projeto “Manual para Descobrir Lugares”, promovido pela ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde, no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental, da responsabilidade da Direção Geral de Saúde (D.G.S.), de acordo com o Aviso de Abertura de Concurso N.º 15/2021, em declaração de compromisso datada de 19 julho de 2021. O Projeto “Manual para Descobrir Lugares” é um Programa da ARISCO - Instituição para a Promoção Social e da Saúde, construído em parceria com a Associação Cultural CasaBranca e atualmente desenvolvido com o apoio do Programa Nacional para a Saúde Mental da Direção Geral de Saúde. O Projeto pretende, através da construção, adaptação e aplicação de um material lúdico-pedagógico, criar um guia de exploração do espaço individual, familiar e comunitário dirigido a crianças dos 8 aos 12 anos, implementado num Agrupamento de Escolas do Concelho do Seixal a cerca de 200 alunos.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - A aprovação da minuta do Acordo de Cooperação “Manual para Descobrir Lugares”, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei N.º 69/2021 de 20 de outubro.
- 2 - Sejam conferidos poderes ao Senhor Vereador Paulo Silva para outorgar em representação do Município do Seixal no Acordo de Cooperação “Manual para Descobrir Lugares”.

Minuta do Acordo de Cooperação entre o Município do Seixal e a ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde Projeto “Manual Para Descobrir Lugares”

O presente documento destina-se a regular o funcionamento do Projeto Manual para Descobrir Lugares, no Concelho do Seixal, no período compreendido entre Novembro de 2021 e outubro de 2022.

O Projeto Manual para Descobrir Lugares é um Programa da ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde, construído em parceria com a Associação Cultural CasaBranca e atualmente desenvolvido com o apoio do Programa Nacional para a Saúde mental da Direção Geral de Saúde.

O Projeto pretende, através da construção, adaptação e aplicação de um material lúdico-pedagógico, criar um guia de exploração do espaço individual, familiar e comunitário e é dirigido a crianças dos 8 aos 12 anos. Este guia de exploração contempla 4 instrumentos/materiais: um Manual para Descobrir Lugares (constituído por um conjunto de 15 sessões a desenvolver com crianças em contexto escolar); um Programa de Formação, acreditado, dirigido a professores (na modalidade de ação de curta duração – 6h); um caderno Pedagógico (para ser utilizado por professores/monitores) e a edição de um livro/objeto



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

artístico Manual para Descobrir Lugares, construído a partir do trabalho realizado com as crianças e dirigido às famílias e comunidade em geral.

No período compreendido entre novembro de 2021 e outubro de 2022 será implementado num Agrupamento de Escolas do Concelho do Seixal, no qual cerca de dez docentes e um técnico da ARISCO, garantem a aplicação do Projeto a cerca de 200 alunos.

Entre,

O **Município do Seixal**, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, neste ato representado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde, Paulo Alexandre da Conceição Silva.

E

A **ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde**, adiante designada por Segunda Outorgante, com sede na Av. João Freitas Branco, n.º 14, 2760-073 Caxias, pessoa coletiva n.º 503 166 650, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Direção, Lúcio Laginha Botas dos Santos.

É celebrado um acordo de cooperação, adiante designado por “Acordo”, que é constituído pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1- O presente Acordo tem por objeto estabelecer e regular a parceria entre os Outorgantes, visando a execução do Projeto Manual para Descobrir Lugares, no período compreendido entre novembro de 2021 e outubro de 2022 no Concelho do Seixal.

Cláusula Segunda
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

São direitos e obrigações do Primeiro Outorgante:

- 1 – Desenvolver um processo de divulgação e mobilização local de instituições e respetivos técnicos, em conjunto com o 2º Outorgante, de forma a viabilizar o arranque do Projeto;
- 2 – Funcionar como estrutura de suporte ao Projeto, canalizando e recebendo toda a informação relacionada com o mesmo nível local;

Cláusula Quarta
(Obrigações Conjuntas)

Os Outorgantes obrigam-se a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objeto deste Acordo.

Cláusula Quinta
(Revisão do Acordo)

O presente Acordo deverá ser revisto por consenso entre os Outorgantes e sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando a revisão seja indispensável para adequar a parceria aos objetivos definidos.

Cláusula Sexta
(Denúncia do acordo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer um dos Outorgantes por falta que não lhes seja imputável, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da denúncia não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

Cláusula Sétima
(Interpretação e Integração de Lacunas)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Quais queres dúvidas sobre a interpretação e integração de lacunas do presente Acordo, serão decididas por consenso entre os Outorgantes.

Cláusula Oitava
(Entrada em Vigor e Duração)

- 1 – O presente Acordo aplica-se durante a vigência do projeto até ao seu termo, referido no ponto 2 da presente Cláusula;
- 2 – O presente Acordo vigorará até ao final do mês de outubro de 2022.

Seixal, ___ de _____ de 2022.

O 1º Outorgante

Câmara Municipal do Seixal
Vereador do Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva

O 2º Outorgante

O Presidente da Direção da ARISCO – Instituição para a Promoção Social e da Saúde
Lúcio Laginha Botas dos Santos

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete Seixal Saudável - 2021.07.12 – anexo n.º 878/2022.

O Proponente
O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

12.Deliberação n.º 295/2022-CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA MARTA DO PINHAL PARA A CRIAÇÃO DE UMA SEDE SOCIAL ATRAVÉS DA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Cultura, Juventude, participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Tendo em conta a importância no apoio às instituições sediadas no Concelho do Seixal, que desenvolvam a sua atividade na área social, recreativa, desportiva, cultural, lazer e outras, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 2, do art. 23.º e alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações em vigor, a Câmara Municipal do Seixal pretende celebrar um protocolo de apoio à Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal, que se traduz na cedência de um espaço para a criação da sua sede social, a qual se apresenta como um foco de grande importância para o desenvolvimento do seu objeto social de apoio à comunidade, pois só com esta sede a instituição poderá desenvolver e dinamizar em plenitude as suas atividades.

Considerando que:



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

- 1 – A Associação tem vindo a cooperar, em parceria, com a Câmara Municipal do Seixal;
- 2 – Para prosseguir a sua missão e o seu objeto social, a Associação necessita de uma sede;
- 3 – É uma Associação sem fins lucrativos.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 – Nos termos da alínea e), do n.º 2, do art. 23.º e da alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações em vigor, a celebração de um protocolo entre a Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal e a Câmara Municipal do Seixal para a cedência de um espaço para a instalação da sede da Associação;
- 2 – Sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal para outorgar, em representação do Município do Seixal, o presente Protocolo;
- 3 – Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3, do art. 57º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Minuta de colaboração entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal

Considerando que,

1. A Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal tem como Missão, fazer a ligação com as Autarquias Locais, quer a nível da Câmara Municipal, quer ao nível da Junta de Freguesia, no sentido de reivindicar a melhoria de condições para a população e apoiar iniciativas no âmbito social, desportivo, cultural lazer e outras;
2. A Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal, tem por objeto a defesa dos interesses coletivos dos moradores, comerciantes, micro e pequenas empresas de Santa Marta do Pinhal;
3. Promove e potencia a melhoria dos canais de comunicação com as entidades responsáveis pela conservação e manutenção dos espaços físicos e de tudo o que for de utilidade para os moradores de Santa Marta do Pinhal;
4. Desenvolve junto das autoridades competentes as providências adequadas à segurança de pessoas e bens, das condições ambientais e de qualidade de vida dos associados.
5. É uma Associação sem fins lucrativos, sem qualquer natureza religiosa, política ou partidária.

Em face dos considerandos anteriores, e nos termos da alínea e) do n.º 2, art. 23.ª e da alínea o), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as partes acordam em celebrar o presente protocolo, nos termos das cláusulas que se seguem:

Entre

1. O Município do Seixal, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, representada pelo seu Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na aludida morada.
2. A Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal, com sede na Avenida Rui Grácio, Número sessenta e oito, terceiro esquerdo, 2855-577 Santa Marta do Pinhal, freguesia de Corroios, Concelho do Seixal, com o NIPC 514 313 390, representada pelo seu Presidente da Direção, Luís Filipe Pires Ginga, Vice-Presidente da Direção, Tiago Miguel Matias Barradas e pela Tesouraria, Celeste Marina Ratinho Mateus, todos com domicílio escolhido na aludida morada.

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto criar as condições necessárias para que a Associação de Moradores de Santa Marta do Pinhal prossiga a sua missão e seu objeto social.

**Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:
Disponibilizar, na data da assinatura do presente protocolo, nas antigas instalações do posto de limpeza de Corroios, sito na Avenida Vieira da Silva, 8, em Corroios, os espaços assinalados com a letra A na planta anexa a este protocolo, correspondendo a 3 salas mais 1 instalações sanitárias/balneários, para a criação da sede social da segunda outorgante;

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

- a) Utilizar as instalações cedidas para o desenvolvimento do seu objeto social e não as ceder a terceiro;
- b) Apresentar relatório anual, ao primeiro outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo;
- c) Cooperar com o primeiro outorgante em projetos e parcerias, respetivo movimento associativo e comunidade em geral;
- d) Assegurar o pagamento de todas as despesas relativas à utilização do imóvel, nomeadamente de água, saneamento, eletricidade, RSU e despesas de manutenção geral.

Cláusula Quarta
(Revisão do Protocolo)

- a) É admitida a revisão do protocolo quando, em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias, a execução deste protocolo se torne excessiva para a segunda outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;
- b) Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula Quinta
(Vigência do Protocolo)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos, sendo renovável automática e sucessivamente por iguais períodos de tempo, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes, através de comunicação escrita a expedir à outra parte, por correio registado com aviso de receção, com uma antecedência mínima de dois meses em relação à data em que a dita denúncia produzirá os seus efeitos.

Cláusula Sexta
(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações ou contrapartidas previstas no presente protocolo, confere à outorgante não faltosa, a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de receção, a enviar à outorgante faltosa, na qual sejam especificados os motivos que integrem a justa causa invocada.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será assinado pelos representantes de ambas as partes.

Seixal, ____ de ____ de 2022.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

A Segunda Outorgante



Município do Seixal Câmara Municipal

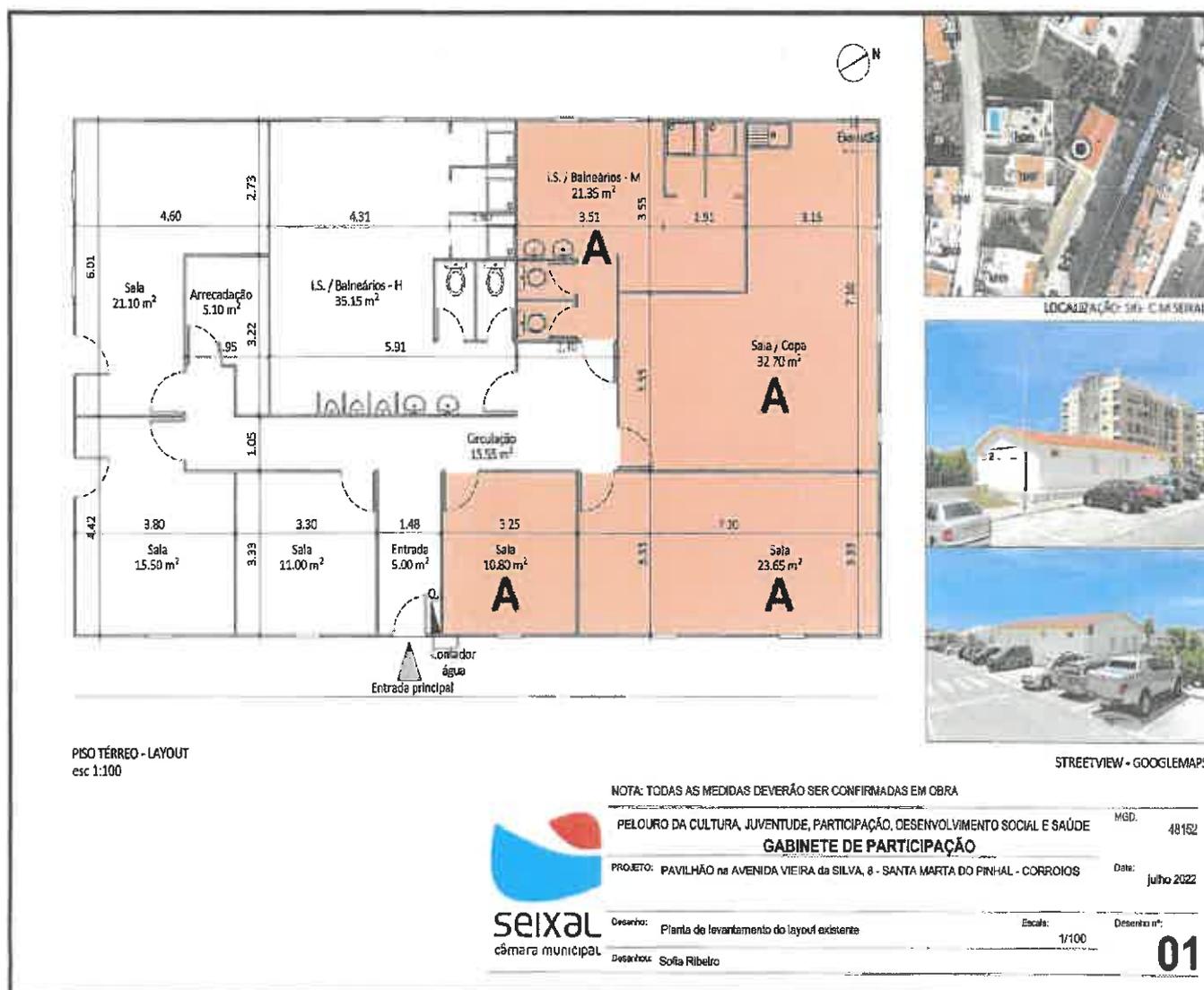
Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Presidente da Direção da Associação de
Moradores de Santa Marta do Pinhal
Luís Filipe Pires Ginga

O Vice-Presidente da Direção da Associação de
Moradores de Santa Marta do Pinhal
Tiago Miguel Azevedo Matias Barradas

Tesoureira da Associação de Moradores de
Santa Marta do Pinhal
Celeste Marina Ratinho Mateus

Out 2



Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.08.23 – anexo n.º 879/2022.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

O Proponente
O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

13.Deliberação n.º 296/2022-CMS – ADITAMENTO AO ACORDO DE UTILIZAÇÃO DE LOJA EM CENTRO COMERCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ADMINISTRAÇÃO DO RIO SUL SHOPPING PARA A INSTALAÇÃO DO PONTO NAVEGANTE. PROCESSO N.º 2022/150.20.501/11. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando:

1. A adesão do Município do Seixal à instalação na Loja do Município da Torre da Marinha de um quiosque digital, dos Transportes Metropolitanos de Lisboa, designado Ponto Navegante. Este equipamento foi instalado no dia 29 de novembro de 2021 e permite, na hora, a criação, pelo passageiro, do passe navegante e o carregamento de títulos de transporte.
2. Que é mais vantajoso para os utentes a instalação do Ponto Navegante numa zona exterior contígua à Loja, porque possibilita o acesso ao equipamento no horário de funcionamento do Centro Comercial Rio Sul Shopping.

Propõe-se a aprovação da minuta do aditamento Acordo de Utilização de Loja em Centro Comercial, entre o Município do Seixal e a Administração do Rio Sul Shopping, que formaliza o direito à utilização temporária de um espaço contíguo à Loja, destinado à instalação do Ponto Navegante, com a área de 1 m2.

Aditamento ao Acordo de Utilização de Loja em Cento Comercial
- Ponto Navegante –

Entre:

RIO SUL – CENTRO COMERCIAL, S.A., com sede na Avenida D. João II, n.º 46, 1B, 1880-095 Lisboa, com o capital social de € 2754.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil euros), matriculada na conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva número 501680594, neste ato representada por Carla Isabel das Neves e Sandra Cristina Augusto Valente Cabeça, na qualidade de vogais do concelho de Administração, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

E

MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, freguesia e concelho do Seixal, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, adiante abreviadamente designada por **SEGUNDA CONTRAENTE e/ou PARTES**.

Considerando que:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

- A) As Contraentes celebram, no dia 23 (vinte e três) de Março de 2015, um Acordo de Utilização de Loja em Centro Comercial, mediante o qual a PRIMEIRA CONTRAENTE conferiu à SEGUNDA CONTRAENTE o direito a utilizar a Loja n.º 0.034 (zero ponto zero trinta e quatro), sita no piso 0 (zero) do RIOSUL SHOPPING, para o exercício da atividade de postos de atendimento da Câmara Municipal do Seixal e de Centro de Informação Autárquica ao Consumidor (doravante referido por "Acordo");
- B) O Acordo foi celebrado pelo período compreendido entre o dia 5 /cinco) de janeiro de 2014 e o dia 4 (quatro) de janeiro de 2024, ambos inclusive;
- C) A SEGUNDA CONTRAENTE no âmbito do exercício da sua atividades colocou no interior da Loja uma máquina de venda de passes (doravante referido por o "Ponto Navegante", sendo que procurado obter uma maior visibilidade tanto do equipamento, bem como dos serviços prestados na Loja, solicitou à PRIMEIRA CONTRAENTE autorização para que o Ponto Navegante fosse colocado numa zona exterior contigua à Loja, o que a PRIMEIRA CONTRAENTE aceitou, de acordo com os termos e condições que, pelo presente, igualmente, se formalizam.

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente **Aditamento ao Acordo de Utilização de Loja em Centro Comercial**, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Direito de utilização temporário de espaço contiguo à Loja destinado à instalação do Ponto Navegante)

1. A PRIMEIRA CONTRAENTE confere à SEGUNDA CONTRAENTE, e aceita, com efeitos a partir do dia xx de xx de 2022, o direito à utilização temporária de um espaço contiguo à Loja destinado à instalação do Ponto Navegante, com a área de 1 m², o qual se encontra melhor identificado na planta que se junta ao presente como **Anexo I**.
2. A PRIMEIRA CONTRAENTE garante que o espaço onde está instalado o Ponto Navegante, encontra-se dotado de todas as ligações elétricas necessárias e de um fornecimento adequado de eletricidade que seja razoavelmente necessário para o funcionamento do equipamento.
3. A utilização do referido espaço é concedida, excepcionalmente, a título gratuito e ficará afeta à utilização da Loja, pelo que todos os termos e condições consagrados para a Loja, pelo Acordo, são extensíveis ao referido espaço, na parte aplicável.
4. A SEGUNDA CONTRAENTE é a única responsável pela instalação e/ou desinstalação do Ponto Navegante no espaço acordado, assim como por todos os custos ou encargos que estes atos envolvem, nomeadamente a contratação da força humana necessária para os efeitos ora previstos no presente número.
5. A SEGUNDA CONTRAENTE, obriga-se, em específico, a:
 - a) Manter, preservar e zelar pelo estado de conservação do espaço destinado à instalação do Ponto Navegante;
 - b) Não ocupar espaço que exceda a área cedida e melhor identificada no número um da presente Cláusula;
 - c) Responsabilizar-se por qualquer dano que advenha para os utentes e que seja resultante da utilização do Ponto Navegante;
 - d) Suportar os custos gerados pelos eventuais danos que possam ocorrer na estrutura do Centro Comercial, pela má utilização do espaço;
 - e) Não ceder, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, ainda que temporariamente, o uso do espaço a terceiros;
 - f) Que na estrutura do Ponto Navegante e respetivo ecrã de visualização, não seja feita, por qualquer meio, publicidade que contenha referência a outros Centros Comerciais ou preveja ações promocionais concorrentes à SEGUNDA CONTRAENTE, que tenha por objeto atividades ilícitas ou criminosas, atividades ou práticas contrárias à ordem e moral públicas, às regras do decoro e da decência, propaganda política, publicidade de cariz religioso, de índole racista ou desrespeitadora das



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

minorias étnicas ou culturais, que exorte à violência ou com o objeto direto ou indireto de promover um produto do tabaco ou o seu consumo e publicidade enganosa.

6. A SEGUNDA CONTRAENTE reconhece que a PRIMEIRA CONTRAENTE não pode ser responsabilizada, seja a que título for, em caso de roubo, furto ou qualquer outro incidente de que a SEGUNDA CONTRAENTE seja vítima, nem por danos ocorridos no espaço cedido assim como no Ponto Navegante, não assumindo, a PRIMEIRA CONTRAENTE, qualquer obrigação específica de vigilância.

7. Em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações ínsitas nos n.ºs 3 a 5 da presente cláusula, pela SEGUNDA CONTRAENTE, a PRIMEIRA CONTRAENTE poderá resolver o direito de utilização do espaço, por carta registada com aviso de receção, enviada à SEGUNDA CONTRAENTE, com um pré-aviso de 10 (dez) dias relativamente à data em que a resolução deva produzir os seus efeitos.

8. A PRIMEIRA CONTRAENTE poderá, igualmente, denunciar a utilização do espaço, a qualquer momento, mediante declaração escrita, comunicada à SEGUNDA CONTRAENTE por carta registada com aviso de receção com uma antecedência não inferior a 90 (noventa) dias relativamente à data de produção de efeitos pretendida. Sem prejuízo do exercício deste direito, a utilização do espaço da Loja objeto do Acordo, caducará, impreterivelmente, sempre que e quando o Acordo cessar, seja por que motivo for.

CLÁUSULA SEGUNDA (Disposições finais)

1. A invalidade, por qualquer causa, de qualquer parte do presente aditamento só afetará essa parte do aditamento e não implicará a invalidade das restantes disposições integrantes do mesmo.
2. As Contraentes procurarão sanar a invalidade da parte ferida de invalidade se tal for possível ou, em alternativa, negociarão de boa-fé a substituição da mesma por outra disposição que seja válida e que reflita a essência dos acordos anteriormente alcançados que tenham ficado afetados pela referida invalidade.
3. Em tudo o que mais não alterado, permanece em vigor o Acordo celebrado em dia 23 (vinte e três) de março de 2015, do qual o presente Aditamento faz parte integrante.

O presente Aditamento ao acordo de Utilização de Loja em Centro Comercial é feito no dia xxx de xxx de 2022, em dois exemplares, de igual valor legal, cada um entregue a cada uma das Contraentes.

Pela PRIMEIRA CONTRAENTE:

Carla Isabel das Neves
Administradora

Sandra Cristina Augusto Valente Cabeça
Administradora

Pela SEGUNDA CONTRAENTE:

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

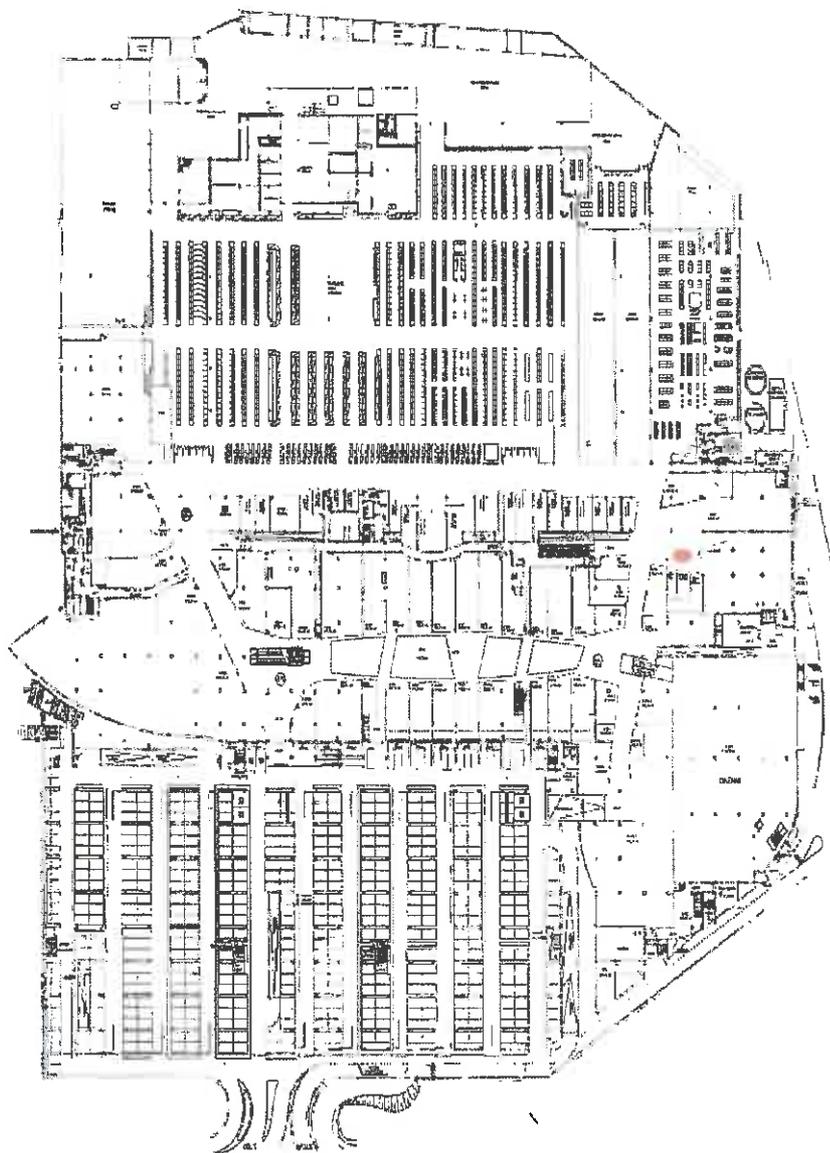


Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Paulo D.

Anexo I - Aditamento ao Acordo de Utilização de Loja em Centro Comercial – Ponto Navegante



Título
Rib Su
Telas Frazis

Data
2019-08-08

Escala
1/500

Conteúdo
Planta - Piso 0
Cota +23,90m

ESTAR SIERRA

Serviço Profissional
Técnicos
R. do Comércio, 117-118
1200-000
LISBOA
T. 214 460 000

O Proponente
O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Handwritten signature and initials

14. Deliberação n.º 297/2022-CMS – AÇÕES JOVENS 2022. 2ª FASE. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, a informação do Gabinete da Juventude n.º 51317, de 4 de agosto de 2022, e tendo em conta que o Programa Ações Jovens é uma iniciativa municipal, que define formas de apoio a projetos e iniciativas apresentadas pelas organizações juvenis do Concelho, possibilitando uma maior colaboração da Autarquia com os movimentos associativos de juventude.

Proponho:

1. A aprovação das verbas destinadas à sua execução no valor global de € 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta euros), suportar pela rubrica orçamental 05.001.2021/5564-1;
2. O pagamento dos subsídios atribuídos às entidades constantes no documento, em anexo, designado "comparticipações financeiras";
3. Aprovação dos Contratos-Programa, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do seixal e a RATO – Associação para a Divulgação Cultural e Científica – anexo n.º 880/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação juvenil – Projeto Ruído – anexo n.º 881/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e Portugal Battle League – anexo n.º 882/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e os Pioneiros de Portugal – anexo n.º 883/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial de Fernão Ferro – anexo n.º 884/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1239 de Vale de Milhaços – anexo n.º 885/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1238 de Pinhal de Frades – anexo n.º 886/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 835 do Casal do Marco – anexo n.º 887/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 719 de Arrentela – anexo n.º 888/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 699 do Miratejo – anexo n.º 889/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 585 de Corroios – anexo n.º 890/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 253 – Escuteiros Marítimos do Seixal – anexo n.º 891/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da Juventude entre o Município do Seixal e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de Fernão Ferro -. Anexo n.º 892/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 269 de Fernão Ferro – anexo n.º 893/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 260 do Seixal – anexo n.º 894/2022.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

- Contrato programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 242 de Corroios – anexo n.º 895/2022.
- Proposta do Gabinete da Juventude – 2022.08.04 – anexo n.º 896/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/Projeto Ruido/2022 – Número sequencial 57773 – 2022. 08.30 – anexo n.º 897/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/RATO/2022 – Número sequencial 57772 – 2022. 08.30 – anexo n.º 898/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/ASS Portugal Battle League/2022 – Número sequencial 57770 – 2022. 08.30 – anexo n.º 899/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/Os Pioneiros Portugal/2022 – Número sequencial 57769 – 2022. 08.30 – anexo n.º 900/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/Fabrica Igreja Fernão Ferro/2022 – Número sequencial 57768 – 2022. 08.30 – anexo n.º 901/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/CNE Agrupamento 699/2022 – Número sequencial 57767 – 2022. 08.30 – anexo n.º 902/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/CNE Agrupamento 1239/2022 – Número sequencial 57766 – 2022. 08.30 – anexo n.º 903/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/CNE Agrupamento 1238/2022 – Número sequencial 57765 – 2022. 08.30 – anexo n.º 904/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/CNE Agrupamento 835/2022 – Número sequencial 57763 – 2022. 08.30 – anexo n.º 905/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/CNE Agrupamento 719/2022 – Número sequencial 57762 – 2022. 08.30 – anexo n.º 906/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/CNE Agrupamento 585/2022 – Número sequencial 57760 – 2022. 08.30 – anexo n.º 907/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/CNE Agrupamento 253/2022 – Número sequencial 57758 – 2022. 08.30 – anexo n.º 908/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/Centro Paroquial Fernão Ferro/2022 – Número sequencial 57757 – 2022. 08.30 – anexo n.º 909/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/AEP 269/2022 – Número sequencial 57755 – 2022. 08.30 – anexo n.º 910/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/AEP 260/2022 – Número sequencial 57754 – 2022. 08.30 – anexo n.º 911/2022.
- Informação de compromisso PRP: Ações jovens 2022 2ª fase/APE 242/2022 – Número sequencial 57753 – 2022. 08.30 – anexo n.º 912/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

15.Deliberação n.º 298/2022-CMS – CONTRATOS PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE AMORA E A ASSOCIAÇÃO EXEMPLO DE AMOR PARA APOIO AOS PROJETOS ESCOLHAS “TUTORES DE BAIRO” E PROJETO ESCOLHAS “ESTÁS NA MIRA”. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Os Projetos Escolhas Tutores de Bairro E8G e Estás na Mira E8G, são projetos que foram aprovados pelo Alto Comissariado para as Migrações, I.P., no âmbito do atual modelo do Programa Escolhas (através da Resolução de Conselho de Ministros no 71/2020, Diário da República, 1ª Série, n.º 180, de 15 de setembro de 2020). Estes projetos tem como seu principal objetivo a promoção do sucesso escolar e a participação ativa das crianças, jovens e familiares dos locais onde se encontram implantados, Miratejo e Quinta da Princesa, através do diálogo intercultural e da participação cívica.

Normalmente estes projetos tem a sua existência em territórios considerados desfavorecidos combatendo a desigualdade e qualquer forma de discriminação.

A Câmara Municipal do Seixal tem tido um papel fundamental para a existência destas respostas, devido ao apoio cedido em instalações municipais não contemplado pelo programa Escolhas e apoios logísticos e financeiros.

À semelhança das gerações anteriores, propõe-se a aprovação dos contratos programa em anexo para apoio da Associação “Um Exemplo de Amor”, no valor de € 1000,00 (mil euros) e do Centro de Assistência Paroquial de Amora, no valor de € 1000,00 (mil euros), perfazendo um total de € 2000,00 (dois mil euros).

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Exemplo de Amor – anexo n.º 913/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro de Assistência Paroquial de Amora – anexo n.º 914/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.08.23 – anexo n.º 915/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projetos Escolhas Estas na Mira/2022 – Número sequencial n.º 57747 - 2022.08.30 – anexo n.º 916/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projetos Escolhas Tutores do Bairro/2022 – Número sequencial n.º 57748 – 2022.08.30 – anexo n.º 917/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

16.Deliberação n.º 299/2022-CMS – PLANO DE PRESERVAÇÃO DIGITAL – ETAPAS, EQUIPAS DE TRABALHO E MONITORIZAÇÃO DO PROJETO. PROCESSO N.º 2022/150.20.001/19. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“As organizações produzem e guardam informação em formato digital, que vão utilizar durante períodos mais ou menos prolongados, consoante a sua natureza e a durabilidade do seu valor administrativo, legal, financeiro ou informativo.

É fundamental que tenham capacidade para gerir a sua informação digital, de forma a mantê-la acessível, autêntica e a serem garantidas as necessidades futuras de utilização.

É neste contexto que emerge a necessidade de produção do Plano de Preservação Digital, documento estratégico da organização, que definirá políticas e procedimentos destinados à



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

constituição de uma estrutura organizacional, que possibilite a preservação da informação, através de ações realizadas sobre os objetos digitais.

1. Etapas de elaboração do Plano de Preservação Digital

De acordo com as orientações difundidas pela Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), que prestará apoio técnico e aprovará o documento final, a metodologia para elaboração de um Plano de Preservação Digital (PPD) compreende as seguintes etapas:

Etapas do PPD		Intervenientes	
		CM Seixal	DGLAB
0	Apresentação da metodologia para elaboração do PPD		x
1	Identificação dos sistemas de informação		
1.1	Preenchimento da folha e recolha de dados fase 1	x	
1.2	Reuniões para apoio à identificação dos sistemas de informação	x	x
2	Avaliação: aplicação da tabela de seleção dos sistemas de informação		
2.1	Preenchimento da folha e recolha de dados fase 2	x	
2.2	Reuniões para apoio à avaliação arquivística dos sistemas	x	x
3	Caracterização tecnológica dos sistemas de informação		
3.1	Preenchimento da folha de recolha de dados fase 3A- Características técnicas do sistema	x	
3.2	Preenchimento da folha de recolha de dados fase 3B – Síntese	x	
3.3	Reuniões de apoio à caracterização das sistemas de informação	x	x
4	Planeamento da estratégia de preservação no âmbito da elaboração do PPD		
4.1	Produção de recomendações		x
4.2	Elaboração da versão pré-final do PPD	x	
4.3	Validação pelos serviços	x	
4.4	Envio do projeto de PPD para parecer	x	
4.5	Reuniões para análise técnica do projeto PPD	x	x
5	Emissão de parecer		x

Estimamos que a preparação do Plano de Preservação Digital, para emissão de parecer pela Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, tenha uma duração de cerca de 18 meses.

2. Equipa de Trabalho

Para a elaboração do Plano de Preservação Digital da Câmara Municipal do Seixal propomos a constituição da seguinte equipa multidisciplinar:

- Dra. Albertina Gomes, da DAAP, responsável pelo Projeto e pela avaliação arquivística dos sistemas;
- Dra. Júlia Gomes, da DAAP, para avaliação arquivística dos sistemas;
- Dra. Fernanda Ferreira, do GPP, para identificação e avaliação dos objetos digitais pertencentes à coleção do Ecomuseu;
- Dr. Paulo Costa, Dra. Elisabeta Sousa e a Técnica de Informática Isabel Vilela, da DTIC, para identificação e caracterização técnica dos sistemas de informação, bem como para elaboração da estratégia de preservação;
- Dra. Alexandra Daniel, Dr. Pedro Vieira e Dra. Virgínia Gil, do GCIQA, para garantir o controlo da informação documentada, cumprindo o requisito 7.5.3, da Norma ISO 9001:2015;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

3. Monitorização do Projeto

Para monitorização deste projeto propomos a apresentação de relatórios semestrais.

Assim, propõe-se, com vista à elaboração do Plano de Preservação Digital, a aprovação da presente proposta.

O Proponente
O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

17.Deliberação n.º 300/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ANTÓNIO DE PINHAL DE FRADES. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que:

- A intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expetativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão;
- A importância do papel das instituições religiosas junto das respetivas comunidades, através de um trabalho de âmbito religioso, social e cultural, as mesmas têm desempenhado uma valiosa contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população assumindo um papel facilitador e mediador nas várias questões que se colocam na vivência das respetivas comunidades;
- O pedido de apoio da Paróquia de Pinhal de Frades, Vigararia do Seixal, para apoio financeiro às Celebrações Religiosas e atividades promovidas, reconhecidas como mobilizadoras da comunidade local em honra do seu padroeiro Sto. António;

Propõe-se, ao abrigo das alíneas u) e v) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 66/2020 de 04 de novembro, no quadro das grandes Opções do Plano e Orçamento, submeter a deliberação em reunião de deliberação de câmara.

A atribuição de uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Pinhal dos Frades, no valor de € 400,00 (quatrocentos euros) a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social, conforme proposta técnica MGD 54086 de 19 de agosto de 2022, da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António – anexo n.º 918/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.08.19 – anexo n.º 917/2022.
- Informação de compromisso PRP: 54086/2022 – Numero sequencial 57749 – 2022.08.30 – anexo n.º 920/2022.

O Proponente
O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

18. Deliberação n.º 301/2022-CMS – PRÉMIO LITERÁRIO E DE ESTUDOS “EUFRÁZIO FILIPE”. PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO NORMATIVO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a informação técnica do Departamento de Cultura n.º 53903 e tendo em conta a relevância e interesse público.

Proponho, a reformulação do normativo do prémio Literário e de Estudos “Eufrázio Filipe”, anexando-se o novo normativo.

PRÉMIO LITERÁRIO E DE ESTUDOS “EUFRÁZIO FILIPE”

Preâmbulo

A instituição do Prémio Literário e de Estudos «Eufrázio Filipe» pelo Município do Seixal foi aprovada por deliberação de 14 de julho de 2021, num quadro em que, na cultura, proliferam os cancelamentos de ensaios, espetáculos, rodagens, digressões, montagens, entre outros, na sequência da situação epidemiológica que atravessamos, tornando evidente a ausência e o enfraquecimento de políticas públicas para a cultura, a insuficiência de verbas e o estrangulamento da distribuição de apoios. Assim, constitui-se como mais um mérito da iniciativa, para além do incentivo a valorização da criação literária e da atividade de investigação e da homenagem a uma grande figura do Concelho, o estímulo á retoma progressiva da atividade.

No Seixal, a Cultura está ao alcance dos Municípes. Ao longo de todo o ano, o Auditório Municipal do Seixal e o Cinema São Vicente disponibilizam um programa regular de atividades culturais acessíveis a todos. Uma grande parte dos eventos é gratuita e a restante tem um preço simbólico. Pelo palco do Auditório Municipal têm passado nomes sonantes da cultura portuguesa e internacional privilegiando assim os Municípes que não precisam sair do Seixal para ter acesso a bons espetáculos.

A Biblioteca Municipal oferece também os seus serviços promovendo atividades que abrangem todas as idades. Desde os primeiros meses de vida que se pode participar em atividades neste equipamento. Os mais pequenos podem descobrir sons, fazer yoga ou interagir com a música. Os mais crescidos têm programas adaptados á sua idade, podendo até, uma noite por ano, dormir na Biblioteca. Também os mais idosos são contemplados com workshops que promovem a aprendizagem das novas tecnologias. A Estação do Livro, o Livro em Festa, o programa Autores da Nossa Terra ou o Dar de Volta são iniciativas da Biblioteca Municipal do Seixal que fomentam a ligação aos Municípes. Esta iniciativa consiste portanto em mais um passo na aproximação da Cultura á comunidade.

Normativo

Artigo 1º

Âmbito

A Câmara Municipal do Seixal organiza o concurso *Prémio Literário e de Estudos «Eufrázio Filipe»*, destinado a promover o mérito na criação literária, a estimular a investigação sobre temas locais e a homenagear a figura que lhe dá nome, pelo seu papel relevante para a vida política, cívica e cultural do município, que após a Revolução de 25 de Abril de 1974, imprimiu um desenvolvimento assinalável em todas as dimensões da vida municipal.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Artigo 2º Objetivos

Com a realização do presente concurso pretende-se:

- a) Valorizar a língua portuguesa;
- b) Incentivar e valorizar a criação literária e a atividade de investigação;
- c) Fomentar a publicação de estudos de carácter local que contribuam para o enriquecimento e divulgação do património cultural e científico do Concelho e para a preservação da sua identidade;
- d) Incentivar o aparecimento de novos valores, quer ao nível literário, quer ao nível da investigação.

Artigo 3º Periodicidade

1. O prémio terá periodicidade anual.
2. O concurso apresenta três categorias, *Literatura - Romance, Novela ou Conto, Literatura -Poesia e Estudos Locais*, que se realizarão em anos alternados:
 - Literatura: Romance, Novela ou Conto;
 - Literatura: Poesia; Estudos Locais.
3. No primeiro ano, o Prémio será realizado na categoria de *Literatura -Romance, Novela ou Conto*; no segundo ano na categoria *Literatura -Poesia* e no terceiro ano, na categoria de *Estudos Locais* e assim sucessivamente.

Artigo 4º Candidatos

1. Nas categorias de *Literatura*, poderão participar os cidadãos naturais ou residentes no Concelho, ou que neste exerçam a sua atividade laboral ou académica.
2. Na categoria *Estudos Locais*, a participação será aberta a todos os interessados.
3. Os candidatos deverão ser maiores de 18 anos.
4. Para todas as categorias, serão aceites candidaturas a título individual, co-autoria ou a título coletivo.
5. Não serão admitidas obras póstumas ou de natureza infanto-juvenil.

Artigo 5º Apresentação dos trabalhos e formalização das candidaturas

1. Os trabalhos deverão ser entregues até final do mês de janeiro de cada ano civil, sendo que a correspondente cerimónia de atribuição dos prémios decorrerá no âmbito das Comemorações do Aniversário do Concelho.
2. Caso as datas de entrega coincidam com fim-de-semana ou feriado, será considerado como data limite o primeiro dia útil seguinte.
3. A cada edição, os candidatos apenas poderão apresentar um trabalho.
4. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues pessoalmente na Biblioteca Municipal do Seixal, ou enviados por correio, através de carta registada com aviso de receção, para a seguinte morada:
Biblioteca Municipal do Seixal
Quinta dos Franceses
2840-499 Seixal
5. Não serão aceites os trabalhos cuja data de carimbo dos CTT ultrapasse a data limite estipulada.
6. Os trabalhos deverão ser enviados por correio registado em envelope fechado, com a inscrição, no exterior, do pseudónimo adotado pelo autor e com a referência "Prémio Literário e de Estudos Eufrázio Filipe".
7. No interior do envelope, deverá constar um outro envelope fechado e identificado no exterior apenas com o pseudónimo, e contendo no seu interior os seguintes dados do candidato: Nome, Morada e comprovativo, Idade, Profissão, Telefone, E-mail e cópia do Cartão de Cidadão e declaração de compromisso de honra, garantindo que o texto a concurso é da sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo e que a participação no concurso (e respetiva



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

- publicação em caso de ser premiado) não infringe qualquer direito de autor, direitos conexos ou direitos industriais de terceiros.
8. Deverão ser entregues 1 exemplar em suporte digital e 1 exemplar em suporte papel, devendo as páginas estar impressas de um só lado, devidamente paginadas e agrafadas ou encadernadas.
 9. Os trabalhos não poderão conter nenhuma indicação, explícita ou implícita, da identidade do autor.
 10. Os trabalhos das categorias *Literatura - Romance, Novela ou Conto* e *Literatura Poesia* não poderão exceder as 350 páginas, e os da categoria *Estudos Locais* as 550 páginas, incluindo eventuais anexos e ilustrações, cujo número não seja superior a 20.
 11. Não serão aceites ilustrações nas duas categorias de *Literatura*.
 12. Os trabalhos deverão ser escritos em Word, na Língua Portuguesa (PT), com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens superiores, inferiores e laterais de 2 cm.
 13. A categoria *Estudos Locais* poderá abranger qualquer âmbito ou domínio científico.

Artigo 6º Direitos de Autor

1. Os trabalhos a concurso deverão ser originais, inéditos e não publicitados por qualquer forma ou meio.
2. O plágio será punido com a desclassificação do concorrente.
3. Implicações legais decorrentes de eventuais situações de plágio detetadas posteriormente serão da responsabilidade dos respetivos autores.

Artigo 7º Processo de Avaliação

1. A comissão organizadora e elementos do júri do concurso serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal, e divulgados, em data oportuna, nos meios de comunicação da autarquia.
2. O júri do concurso terá na sua composição elementos de reconhecida idoneidade e prestígio no mundo da cultura, da literatura e do poder local.
3. O júri elaborará o normativo interno do seu funcionamento.
4. Os membros do júri serão obrigados a manter sigilo relativamente ao processo de avaliação dos trabalhos.
5. O júri não terá acesso aos dados pessoais dos participantes, ficando estes na posse da comissão organizadora.
6. O júri é autónomo e deliberará sobre a atribuição do prémio, reservando-se-lhe o direito da sua não atribuição, se entender que a qualidade dos trabalhos a concurso assim o justifica.
7. Não existirá direito a recurso da decisão do júri.
8. Nenhum membro do júri, respetivos familiares diretos ou por afinidade, ou pessoas em situação equiparada, poderão concorrer ao Prémio.

Artigo 8º Critérios de Apreciação

1. Os trabalhos das categorias *Literatura - Romance, Novela ou Conto* e *Literatura Poesia* serão avaliados com base nos critérios da obediência ao género solicitado, qualidade literária, criatividade, coerência e organização.
2. Os trabalhos da categoria *Estudos Locais* serão avaliados com base nos critérios da obediência ao género solicitado, qualidade técnico-científica, importância ou potencial para o conhecimento de temas ou património locais, coerência, organização e qualidade da escrita.

Artigo 9º Prémio



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

1. Ao vencedor, em cada edição, será atribuído um valor pecuniário de € 5.000 (cinco mil euros), para além da concessão dos direitos autorais da sua obra. O autor autorizará, com caráter de exclusividade, o Município do Seixal, na qualidade de editor, a efetuar a primeira edição da obra, numa tiragem de 500 exemplares.
2. A Câmara Municipal do Seixal prescinde dos direitos que detém para a primeira edição da obra premiada, após ter sido esgotada ou de terem decorridos dois anos sobre a data da apresentação pública da mesma.
3. Caso o autor da obra premiada pretenda responsabilizar-se pela sua edição, deve constar de que se trata de obra premiada pela Autarquia, no âmbito do *Prémio Literário e de Estudos «Eufrazio Filipe»*, e a inserção do logotipo da Câmara Municipal do Seixal.
4. Não haverá lugar á atribuição de prémios ex-aequo ou nomeações de classificação subseqüentes, podendo todavia existir, se o júri assim o entender, referências de mérito.
5. O vencedor do Prémio não poderá concorrer na edição seguinte que corresponda à categoria a que tenha concorrido na edição anterior.
6. A Câmara Municipal do Seixal poderá considerar o apoio de patrocínios para este concurso.

Artigo 10º

Disposições Gerais

1. O presente regulamento encontra-se disponível para consulta no site da Câmara Municipal do Seixal.
2. Da decisão do júri, serão os concorrentes notificados por carta, sendo a divulgação do trabalho vencedor e do respetivo autor publicado nos meios de comunicação da autarquia.
3. Os trabalhos concorrentes serão objeto de uso apenas pelo júri, exclusivamente para a finalidade do concurso.
4. O incumprimento deste regulamento por parte dos concorrentes implicará a sua exclusão do concurso.
5. Os casos omissos não contemplados neste regulamento serão solucionados pelo júri.
6. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 11º

Direitos de Utilização

As obras não premiadas deverão ser levantadas num prazo máximo de 2 meses após a divulgação do vencedor, pelo(s) autor(es) ou outra pessoa devidamente autorizada e acompanhada por um documento de identificação do autor. Após o prazo estipulado, as obras não levantadas passarão a ser posse da comissão organizadora, que lhes dará o destino que entender: eliminação ou integração no fundo documental da Biblioteca Municipal para consulta local, sob as mesmas condições que vigoram para o uso e acesso de qualquer outro documento, e para a realização de iniciativas culturais, educativas ou informativas, organizadas pela Câmara Municipal do Seixal ou por ela apoiadas, sendo que será sempre feita menção do respetivo autor.

Artigo 12º

Revisão e anulação do regulamento

A Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de rever, alterar ou anular o presente regulamento, sendo que, a ocorrer tal facto, dele será dada a devida publicidade.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento da Cultura – 2022.08.25 – anexo n.º 921/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

O Senhor Vereador Miguel Feio, em relação ao ponto 18, perguntou se os candidatos para todas as categorias apenas podem ser do Seixal, ou não. Pediu ponto de situação em relação ao pavilhão dos Lobatos.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que em relação ao prémio literário, apenas poderão candidatar-se aqueles que residam ou sejam do concelho, ou exerçam a sua atividade laboral.

19. Deliberação n.º 302/2022-CMS – ADAT- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS TOCÁ RUFAR. APOIO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS NOVAS INSTALAÇÕES. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando:

- O interesse público da atividade desenvolvida pela ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar.
- A necessidade da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar deter novas instalações dimensionadas para a sua atual e crescente atividade.
- Que a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar é uma entidade sem fins lucrativos.
- Que a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar carece do apoio do Município do Seixal para continuar a prestar um importante serviço de apoio à população nas novas instalações dimensionadas para a sua atual atividade e suscetíveis de abarcar novas valências.

Proponho, nos termos da alínea u) do n.º1 do art. 33.º do Anexo ao Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro:

- 1- Que seja aprovada a celebração de contrato programa, nos termos da minuta em anexo, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro para a execução das obras de construção do imóvel acima identificado, destinadas ao funcionamento da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar, no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), correspondente a 5,26 % do valor total das obras das novas instalações da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar.
- 2- Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido contrato programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar – anexo n.º 922/2022.
- Proposta do Departamento da Cultura – 2022.07.08 – anexo n.º 923/2022.
- Informação de compromisso PRP: Comparticipação Financeira Obras de Construção/2022 – Número sequencial 57775 – 2022.08.30 – anexo n.º 924/2022.

O Proponente
O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor do Senhor Vice-Presidente da



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos e Edison Pedro Alves Dias, cinco votos contra dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.**

20. Deliberação nº 203/2022-CMS – MAPA DE PESSOAL 2022. PRIMEIRA ALTERAÇÃO NA SEQUÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PESSOAL NÃO DOCENTE). APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“1. Para os devidos efeitos legais, por deliberação n.º 416/2021, tomada em reunião da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2021, e deliberação n.º 61/XIII/2021, tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2021, conjuntamente com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, foi aprovado o mapa de pessoal para o ano de 2022;

2. De acordo com os artigos 28.º e 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a entidade empregadora pública deve planear para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal “tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver” no referido período temporal, e em face da missão, das atribuições e da estratégia e dos objetivos fixados, elementos que devem acompanhar a proposta de orçamento;

3. Em cumprimento do artigo 29.º do supra referido diploma legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil das competências transversais complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;

4. O mapa de pessoal assume um caráter dinâmico, devendo ser alterado sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz aos problemas com que os serviços se confrontam diariamente e às solicitações e expectativas dos munícipes;

5. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, no seu artigo 43.º estabelece o procedimento de transição para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva, dos trabalhadores das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exerçam funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação;

6. Os números 7 e 9 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro estabelecem que a transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais, prevista no ponto anterior produz efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, organizada por município, na 2.ª série do Diário da República, homologada pelo membro do Governo responsável pelo serviço de origem, assim como os postos de trabalho necessários para dar cumprimento ao processo de transição, são automaticamente aditados ao mapa de pessoal da câmara municipal para onde transitam os trabalhadores;

7. Através da publicação do Despacho n.º 3721/2022, do Gabinete da Secretária de Estado da Educação, na 2.ª Série do Diário da República Eletrónico, n.º 63, de 30 de março de 2022, foi tornada pública a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal de cada uma das câmaras municipais a 31 de março de 2022;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Carla R

8. Após um processo de recolha de informação e análise junto dos Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas do concelho do Seixal, foram identificadas situações de trabalhadores que se encontram a desempenhar funções nas categorias de Coordenador Técnico e Encarregado Operacional, mas que constam no Despacho referido no ponto anterior, transitaram para o mapa de pessoal da Autarquia nas categorias de Assistente Técnico e Assistente Operacional, respetivamente. Assim como se apurou que existem diversos procedimentos concursais a decorrer para cumprimento de rácios, que já tinham sido abertos anteriormente à data de transferência de competências;

9. Os Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas do concelho do Seixal reconheceram, através das informações constantes no anexo I, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, que é imprescindível para o normal funcionamento dos estabelecimentos escolares que as situações sejam corrigidas, e os respetivos postos de trabalho sejam criados;

10. Esta Câmara Municipal assume, sustentada nas informações dos Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, que é da mais elementar justiça para os trabalhadores nestas condições o reconhecimento do trabalho por eles desenvolvido e a regularização da situação, integrando-os nas categorias de Coordenador Técnico e Encarregado Operacional;

11. O conjunto de situações identificadas justificam a alteração do mapa de pessoal com o reforço de postos de trabalho, que correspondem a necessidades de natureza permanente da autarquia, nomeadamente o aditamento de 3 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, assim como o aditamento de 2 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional. De igual forma e de acordo com a informação prestada pelos Agrupamentos Escolares e Escolas Não Agrupadas, considera-se ser necessário aditar mais 3 postos de trabalho de assistente operacional para conclusão dos próximos procedimentos concursais, no âmbito dos que foram abertos pelo Ministério da Educação, em conformidade com o disposto no ponto 3 do Despacho n.º 3721/2022, do Gabinete da Secretária de Estado da Educação, publicado na 2.ª Série do Diário da República Eletrónico, n.º 63, de 30 de março de 2022.

12. Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 29º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a despesa inerente à criação dos novos postos de trabalho no mapa de pessoal, está prevista no orçamento em vigor, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma;

		04
Classificação Económica	01010404	21 905,40 €
	010113	2 518,56 €
	010114	3 650,90 €
	0103050202	6 069,64 €

Assim, proponho:

Que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter a subsequente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal, constante do anexo II, parte integrante da presente proposta, que inclui os respetivos perfis funcionais.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento F.VENC.:04/01010404/2022 – anexo nº 847/2022
- Informação de cabimento F.VENC.:04/010113/2022 – anexo nº 848/2022
- Informação de cabimento F.VENC.:04/010114/2022 – anexo nº 849/2022
- Informação de cabimento F.VENC.:04/010305020/2022 – anexo nº 850/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Carla

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, apresentou sumariamente os pontos, dizendo que o ponto 20 trata de uma alteração do mapa de pessoal, esta devida à transferência de competências do pessoal não docente. O ponto 21, trata de abertura de um procedimento concursal para cinco técnicos superiores. O Ponto 22, está relacionado com o estudo de conjunto das unidades de execução da UOPG 36, com relatório de ponderação da discussão pública para aprovação. Do Ponto 23 a 28 são os contratos de urbanização promovidos entre a autarquia e os promotores.

21. Deliberação n.º 304/2022-CMS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO NA MODALIDADE DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é precedido de aprovação do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal);
2. Pela deliberação n.º 417-/2021, de 20 de dezembro, o órgão executivo aprovou, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, o montante dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2022, aprovados pela deliberação da Assembleia Municipal n.º 61/XIII/2021, de 29 de dezembro.
3. Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, o recrutamento é feito por procedimento concursal ao qual podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

Considerando, ainda, que:

- a) O Município não se encontra em situação de saneamento ou de rutura, conforme o previsto no artigo 47.º, do n.º 1, da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho;
- b) A despesa relativa a 2022, inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrentes do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento em vigor, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

		Classificação Orgânica
		02
Classificação Económica	01010404	24 495,06€
	010113	1 416,69 €
	010114	3 310,14 €
	010211	700,00€
	0103050202	6 770,07€

c) O presente recurso a recrutamento externo justifica-se pelo facto de não se terem reservas de recrutamento ativas para os postos de trabalho em causa, bem como por se ter consultado a Área Metropolitana de Lisboa (AML) e nos terem informado que não existem trabalhadores em situação de valorização para ocupação destes postos de trabalho em concreto;

d) Foi consultada a AML, entidade reguladora da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, quanto à ocupação dos postos de trabalho em causa, por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade, como esta Entidade Gestora ainda não se encontra constituída, considera-se que o município está dispensado da consulta prévia, prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, até à constituição da mesma.

A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) pronunciou-se, através de uma solução interpretativa uniforme de 15 de maio de 2014, onde se lê que: "As Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, do Secretário de Estado da Administração Pública.

e) O recrutamento proposto não põe em causa o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das finanças municipais;

f) A demonstração do cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, comprova-se pelos mapas em anexo.

Proponho:

Que, no âmbito do orçamento e mapa de pessoal aprovados para o ano de 2022 e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º, da LTFP, na sua atual redação e n.º 1 dos artigos 4.º, e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e do regime constante da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a Câmara Municipal do Seixal aprove a abertura de procedimento concursal para ocupação dos seguintes postos de trabalho a recrutar por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira, categoria e atividade infra indicada e cuja caracterização dos correspondentes postos de trabalho é a que se encontra descrita no Mapa de Pessoal do Município do Seixal aprovado para o ano de 2022, ao qual poderão concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, assim como o recurso à reserva de recrutamento se, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, ocorrer necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho:

- 5 postos de trabalho de técnico superior – Jurista;
- 2 postos de trabalho de técnico superior – Produção e Edição Multimédia;
- 2 postos de trabalho de assistente técnico – Técnico de AVAC.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Proponho ainda que, de acordo com o disposto, respetivamente, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento para o preenchimento de 5 postos de trabalho de técnico superior – Jurista, seja garantido a reserva de um lugar para candidatos, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e nos restantes procedimentos, seja assegurado aos candidatos que reúnam as condições referidas, preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer da Soulpartners, assessoria estratégica e de gestão – anexo nº 851/2022
- Informação do Departamento de Compras e Logística – anexo nº 852/2022
- Informação da Divisão de Comunicação e Imagem – anexo nº 853/2022
- Informação de cabimento F.VENC.:02/01010404/2022 – anexo nº 854/2022
- Informação de cabimento F.VENC.:02/010113/2022 – anexo nº 856/2022
- Informação de cabimento F.VENC.:02/010114/2022 – anexo nº 857/2022
- Informação de cabimento F.VENC.:02/010211/2022 – anexo nº 858/2022
- Informação de cabimento F.VENC.:SS/0103050202/2022 – anexo nº 859/2022

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

A Senhora Vereadora Cláudia Oliveira, relativamente ao ponto 21, verificou que não existe contexto para as cinco vagas de jurista que vai abrir.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, esclareceu que de momento não existe qualquer concurso com reserva à bolsa de recrutamento. Deu nota que, no último concurso não ficou nenhum candidato em bolsa de recrutamento, daí a razão desse procedimento.

22. Deliberação nº 305/2022-CMS - ESTUDO DE CONJUNTO DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO DA UOPG 36. PROCESSO Nº 19/M/22. RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Através da Deliberação nº 22/2022-CMS, 19 de janeiro de 2022, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura de discussão pública por um período de vinte (20) dias para apreciação da proposta do estudo de conjunto de três Unidades de Execução da UOPG 36 -Vale da Romeira.

Conforme resulta do Relatório de Análise e Ponderação de Participações da Discussão Pública que se junta em anexo, no decurso do referido prazo de vinte dias foi recebida uma participação, que não promoveu qualquer alteração à proposta inicial.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artº148º e 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o estudo de conjunto das 3



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

unidades de execução da UOPG 36 -Vale da Romeira, o qual, em resultado do período de discussão pública, não sofreu qualquer alteração relativamente à proposta submetida a apreciação da Câmara Municipal em 19 de janeiro de 2022 (Deliberação nº 22/2022-CMS).

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação do Gabinete de Planeamento Estratégico de 22.08.2022 – anexo nº 844/2022
- Informação do Gabinete de Planeamento Estratégico de 23.08.2022 – anexo nº 845/2022
- Relatório de análise e ponderação de participações da discussão pública – anexo nº 846/2022

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

A Senhora Vereadora **Elisabete Adrião**, apresentou uma declaração de voto em relação aos pontos 22 a 28, dizendo que o PS vai ser consentâneo com aquilo que tem sido as últimas votações em relação a UOPG's. Entendemos que estes processos se desenvolvem segundo um interesse económico especulativo e imobiliário de um promotor, são processos de carácter técnico e complexos na sua perceção. Assim sendo e considerando que os vereadores do PS não têm acesso ou não têm envolvimento nos processos, nesse contexto, se o executivo comunista pretendesse a aprovação da bancada do partido Socialista, deveria ter discutido os processos antecipadamente. Como tal discussão não aconteceu, o voto do PS é contra, descartando toda e qualquer responsabilidade nesses processos.

23. Deliberação nº 306/2022-CMS – UOPG 10. FÁBRICA DA PÓLVORA DE VALE DE MILHAÇOS. UNIDADE DE EXECUÇÃO 10.1. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando que:

Através do Requerimento nº 47047, de 25/05/2022, o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a Unidade de Execução 1 da UOPG 10-Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços.

Segundo informação prestada pela Divisão de Planeamento, Mobilidade Regeneração Urbana, de 25-052022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de duas unidades de execução para a UOPG 10 - Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 223/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em

1
Out 2



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 1 da UOPG 10, Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, em anexo, para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º ___/___ - CMS de ___ de ___, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2º. FRANCOME Empreendimentos Imobiliários, S.A. com o NIPC n.º 502958731, com sede na R. Dr. António Elvas, nº 10, Laranjeiro, Almada, com o capital social de 5.000.000,00 Euros, representada pelos seus Administradores, com poderes para o ato, Libório Domingues Temporão e António Manuel Barreiros Gouveia, na qualidade de Administradores, de ora em diante designada abreviadamente por **PROMOTOR**

CONSIDERANDO QUE:

A. O PROMOTOR é proprietário de dois prédios, sítos nas freguesias de Amora e Corroios, do Município do Seixal, com a área global de 66,144ha, descritos na Conservatória do Registo Predial de Amora com as descrições n.º 4492/19930914 e 6633/20090119, inscritos, respetivamente, na matriz predial rústica com os artigos 6 e 7 da Secção I, com as áreas de 217360 m² e 444080m², respetivamente, que integram a área de intervenção da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, com 571449 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

"1. A urbanização da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços é admitida após a realização de estudos de prospeção de análises químicas adequadas para determinação das concentrações das substâncias presentes no solo e em caso de situação de risco comprovada, é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos que deverá anteceder qualquer intervenção urbanística.

2. O património industrial da Fábrica é preservado e utilizado para fins culturais, patrimoniais ou de ciência integrado no Circuito da Pólvora Negra.

3. O Circuito da Pólvora Negra encontra-se abrangido pela categoria de Espaço de Uso Especial – Equipamentos de utilização coletiva.

4. A área total de terreno a ceder ao município para a implantação do referido circuito museológico é de 13,4 ha, que inclui a área de 4,2 ha já cedidos.

5. Na área classificada como solo rural será garantida a realização de um parque temático, compatível com as condições de modelação do terreno previstas no plano ambiental de recuperação paisagística, devendo ficar sempre assegurada a dimensão da bacia de retenção aí definida.

6. À área da UOPG integrada na categoria de ER 1, é aplicável o índice de edificabilidade de 0,50, em face do disposto nos números anteriores.

Termos de Referência Específicos para a Redução de Ruído

7. A definição do desenho urbano desta UOPG deve garantir, sempre que possível, uma distribuição



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.

8. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

1. Na ausência de Plano de Pormenor, a UOPG 10 pode ser executada através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.

2. A delimitação de várias unidades de execução determina a imputação proporcional das obrigações geradas no âmbito desta UOPG a cada uma delas, sem prejuízo do disposto no número 1 dos termos de referência.

3. O sistema de execução a adotar é o da cooperação.

C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);

D. Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);

E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

F. O presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS;

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário dos prédios identificados no Considerando A), que integram a área correspondente à UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, com 571449 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada no ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO que integra o Processo 16/M/2021, que foi aprovado através da deliberação camarária identificada na cláusula seguinte, que constitui Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

SEGUNDA (Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 223/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas duas Unidades de Execução para a área da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

2. Para a área correspondente à UE 1 da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, com 282.475 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados na planta síntese que integra o ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO, anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

TERCEIRA
(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da UE 1 da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante do ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO, anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a UE 1 da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços em conformidade com o presente contrato.
3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA
(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na UE 1 da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante do ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA
(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos prédios integrados na UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços e que se encontram identificados no Considerando A).

SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

**SÉTIMA
(Resolução de conflitos)**

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**OITAVA
(Anexos)**

O ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO constitui anexo ao presente Contrato e dele faz parte integrante.

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR

(Libório Domingues Temporão)

(António Manuel Barreiros Gouveia)

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Elisabete Adrião.**

24. Deliberação nº 307/2022-CMS – UOPG 10. FÁBRICA DA PÓLVORA DE VALE DE MILHAÇOS. UNIDADE DE EXECUÇÃO 10.2. PARQUE TEMÁTICO. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando que:

Através do Requerimento nº 47047, de 25/05/2022, o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a Unidade de Execução 2 - Parque Temático da UOPG 10 - Fábrica



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

da Pólvora de Vale Milhaços.

Segundo informação prestada pela Divisão de Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, de 25-052022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de duas unidades de execução para a UOPG 10 -Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 223/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio",

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 2 -Parque Temático da UOPG 10 -Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, em anexo, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º ___/___ - CMS de ___ de ___, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2º. FRANCOME Empreendimentos Imobiliários, S.A. com o NIPC n.º 502958731, com sede na R. Dr. António Elvas, nº 10, Laranjeiro, Almada, com o capital social de 5.000.000,00 Euros, representada pelos seus Administradores, com poderes para o ato, Libório Domingues Temporão e António Manuel Barreiros Gouveia, na qualidade de Administradores, de ora em diante designada abreviadamente por **PROMOTOR**

CONSIDERANDO QUE:

A. O PROMOTOR é proprietário de dois prédios sítos nas freguesias de Amora e Corroios, do Município do Seixal, com a área global de 66,144 ha, descritos na Conservatória do Registo Predial de Amora com as descrições n.º 4492/19930914 e 6633/20090119, inscritos, respetivamente, na matriz predial rústica com os artigos 6 e 7 da Secção I, com as áreas de 217360 m² e 444080m², respetivamente, que integram a área de intervenção da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, com 571449 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

1. A urbanização da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços é admitida após a realização de estudos de prospeção de análises químicas adequadas para determinação das concentrações das substâncias presentes no solo e em caso de situação de risco comprovada, é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos que deverá anteceder qualquer intervenção urbanística.

2. O património industrial da Fábrica é preservado e utilizado para fins culturais, patrimoniais ou de ciência integrado no Circuito da Pólvora Negra.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

3. O Circuito da Pólvora Negra encontra-se abrangido pela categoria de Espaço de Uso Especial – Equipamentos de utilização coletiva.

4. A área total de terreno a ceder ao município para a implantação do referido circuito museológico é de 13,4 ha, que inclui a área de 4,2 ha já cedidos.

5. Na área classificada como solo rural será garantida a realização de um parque temático, compatível com as condições de modelação do terreno previstas no plano ambiental de recuperação paisagística, devendo ficar sempre assegurada a dimensão da bacia de retenção aí definida.

6. À área da UOPG integrada na categoria de ER 1, é aplicável o índice de edificabilidade de 0,50, em face do disposto nos números anteriores.

Termos de Referência Específicos para a Redução de Ruído

7. A definição do desenho urbano desta UOPG deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.

8. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

1. Na ausência de Plano de Pormenor, a UOPG 10 pode ser executada através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.

2. A delimitação de várias unidades de execução determina a imputação proporcional das obrigações geradas no âmbito desta UOPG a cada uma delas, sem prejuízo do disposto no número 1 dos termos de referência.

3. O sistema de execução a adotar é o da cooperação.

C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);

D. Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);

E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

F. O presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS;

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário dos prédios identificados no Considerando A), que integram a área correspondente à UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, com 571449 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada no ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO que integra o Processo 16/M/2021,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

que foi aprovado através da deliberação camarária identificada na cláusula seguinte, que constitui Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 223/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas duas Unidades de Execução para a área da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
2. Para a área correspondente à UE 2 – Parque Temático da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, com 263.954 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados na planta síntese que integra o ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO, anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

TERCEIRA

(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação UE 2 – Parque Temático da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante do ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO, anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a UE 2 – Parque Temático da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços em conformidade com o presente contrato.
3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na UE 2 – Parque Temático da UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços, de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante do ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos prédios integrados na UOPG 10 – Fábrica da Pólvora de Vale Milhaços e que se encontram identificados no Considerando A).

SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA
(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.

2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA
(Anexos)

O ESTUDO DE CONJUNTO E PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO constitui anexo ao presente Contrato e dele faz parte integrante.

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR

(Libório Domingues Temporão)

(António Manuel Barreiros Gouveia)

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor, do Senhor Vice- Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Elisabete Adrião.**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

25. Deliberação nº 308/2022-CMS – UNIDADE DE EXECUÇÃO CORRESPONDENTE À UOPG 20. QUINTA MARIA PIRES. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando que:

Através do Requerimento nº 46288, de 23/05/2022, o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a Unidade de Execução correspondente à UOPG 20 -Quinta Maria Pires,

Segundo informação prestada pela Divisão de Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, de 25-05-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação da unidade de execução para a UOPG 20 - Quinta Maria Pires, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 225/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução correspondente à UOPG 20 - Quinta Maria Pires, em anexo, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA
MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1.º **MUNICÍPIO DO SEIXAL**, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º ___/___ - CMS de ___ de ___, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2.º **Isaura da Conceição Silva Duarte**, natural da freguesia de ..., concelho de ..., viúva, portadora do Cartão de Cidadão n.º ..., válido até ..., emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal nº ..., residente na Rua Eugénio de Castro Rodrigues, n.º 1, 7º, Lisboa, **José Jaime da Silva Duarte**, natural da freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, casado com Ana Maria Lopes Alegria Duarte, sob o regime da separação de bens, portador do Cartão de Cidadão n.º 02060392 4ZX8, válido até 23/07/2029, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal nº 143 508 598, residente na Rua Cidade de Bolama, n.º 17, 1º esq. Lisboa, **Maria Adelaide da Silva Duarte Laranjeiro**, natural da freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, divorciada, portadora do Cartão de Cidadão n.º 00356695 1ZX2, válido até 23/03/2020 emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal nº 113 809 859, residente na Rua Reinaldo Ferreira n.º 18, 1º esq., Lisboa, **E Rui Manuel da Silva Duarte**, natural da freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, solteiro, maior, portador do Cartão de Cidadão n.º 05508968 2ZY9, válido até 15/10/2028 emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal nº 143 508 580, residente na Rua Eugénio de Castro Rodrigues n.º 1. 7º esq., Lisboa, respetivamente, de ora em diante designada abreviadamente por **PROMOTOR**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

CONSIDERANDO QUE:

A) O PROMOTOR é proprietário de um conjunto de parcelas de terreno, de terrenos rústicos, compostos de sementeira, vinha e árvores de fruto e pasto, sítios em Quinta Maria Pires ou Estaleiro Quinta Maria Pires, Amora, freguesia de Amora, concelho de Seixal, distrito de Setúbal, com a área de 90.000,00 m² descritos na Conservatória do Registo Predial de Amora sob o nº 6376 da freguesia de Amora, inscritos na respectiva matriz predial rústica sob parte do artigo nº 25 e sob o 27, ambos da Secção Z, que integram a área de intervenção da UOPG nº 20 - Quinta Maria Pires, com a área de 99.965,00 m² conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, nº 44, de 4 de março, através do Aviso nº 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B) Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

1. As dez UOPG acima identificadas caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a

sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.

2. Às UOPG referidas aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento.

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

3. Na UOPG 2 – Quinta dos Lobatos, na UOPG 18 – Quinta do Paço/Quinta da Atalaia, nos ER1 da UOPG 20 – Quinta Maria Pires, na UOPG 35 – Murtinheira, na UOPG 38 – Quinta de Bacelos, na UOPG 39 – Cavadas, na UOPG 43 – Pinhal de Frades e na UOPG 55 – Vale de Rolas Poente, a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.

4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou parcelamento, salvo o disposto no número seguinte.

Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.

C) O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei nº 45/2022, de 8 de julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. nº 2);

D) Nos termos do nº 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);

E) O nº 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

F) O presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Seixal de ___ de ___ de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

____, com o n.º ____/____-CMS;

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

PRIMEIRA
(Objeto)

O PROMOTOR é proprietário das parcelas identificadas no Considerando A), que integram a área correspondente à UOPG nº 20 - Quinta Maria Pires, com 99.965,00 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução que integra o Processo 24/M/2021, que foi aprovado através da deliberação camarária identificada na cláusula seguinte, e que constitui Anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

SEGUNDA
(Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 225/2022, 22 de junho de 2022, foi delimitada uma Unidade de Execução correspondente à área de intervenção da UOPG 20 – Quinta Maria Pires, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.

2. A ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificadas nas plantas que integram a Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

TERCEIRA
(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da referida Unidade de Execução, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da UOPG 20 – Quinta Maria Pires, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a Unidade de Execução em conformidade com o presente contrato.

3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.

4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA
(Execução, faseamento e programação)

As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na Unidade de Execução correspondente à UOPG 20 – Quinta Maria Pires serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA
(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos prédios integrados na UOPG 20 – Quinta Maria Pires e que se encontram identificados no Considerando A).

SEXTA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA
(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.

2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA
(Anexos)

A Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução constitui anexo ao presente Contrato e dele faz parte integrante, sendo acompanhada dos seguintes documentos:

Estimativa e Calendarização das obras de urbanização:

Levantamento topográfico

Planta do cadastro existente

Extrato da Planta de Condicionantes do PDM

Planta de Síntese

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E UM (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR

Isaura da Conceição Silva Duarte

José Jaime da Silva Duarte
(Cartão de Cidadão n.º 02060392 4ZX8)

Maria Adelaide da Silva Duarte Laranjeiro
(Cartão de Cidadão n.º 00356695 1ZX2)

Handwritten signature and initials
CML 02



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Rui Manuel da Silva Duarte
(Cartão de Cidadão n.º 05508968 2ZY9)

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor, do Senhor Vice- Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Elisabete Adrião.**

26. Deliberação nº 309/2022-CMS – UOPG 18. QUINTA DO PAÇO/QUINTA DA ATALAIA. UNIDADE DE EXECUÇÃO 18.1. QUINTA DO PAÇO. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando que:

Através do Requerimento nº 47729, de 27/05/2022, o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 18.1 – Quinta do Paço da UOPG 18 – Quinta do Paço/Quinta da Atalaia.

Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 06-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação da unidade de execução para a UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 224/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 18.1. - Quinta do Paço, em anexo, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Carla M



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

1.º MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º ___/___ - CMS de ___ de ___, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2.ª Leira – Investimentos e Participações Imobiliárias, S.A., com o NIPC n.º 501429409, com sede em Rua Sousa Lopes, Lote IJ, Escritório A, em Lisboa (1600-207) com o capital social de 2.500.000 €, representada pelos seus Administradores, com poderes para o ato, José Élio Sucena e Álvaro Monteiro Rodrigues Pato, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração respetivamente, de ora em diante designada abreviadamente por **PROMOTOR**

CONSIDERANDO QUE:

A. O PROMOTOR é proprietário de um prédio misto, sito em Amora, freguesia de Amora, do Município do Seixal, com a área global de 211 400 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal com o n.º 4749 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3 da Secção X e na matriz predial urbana sob os artigos 397, 264 e 265, que integra a área de intervenção da **UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia**, com a área de 239 734,50 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

“1. As (...) UOPG (...) identificadas caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.

2. (...) aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento, (...).

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

3. Na (...) UOPG 18 – Quinta do Paço/Quinta da Atalaia, (...), a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será projeto de enquadramento paisagístico.

4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser espécies de rápido crescimento.

(...)

6. Sem prejuízo do disposto nos números 3 e 4, na UOPG 18 – Quinta do Paço/Atalaia (...), não são admitidos recetores sensíveis na categoria de EV – Espaços Verdes coincidente com o espaço canal delimitado para a ER10, até à aprovação do projeto de execução da respetiva via.

Execução

1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento, salvo o disposto no número seguinte.

(...)

3. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.”;

C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, “os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município” (cfr. n.º 2);

D. Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, “as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo” (n.º 1);

E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, “nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio”;

F. O presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS;

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é comproprietário do prédio misto identificado no Considerando A), que integra a área de intervenção da **UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia**, com a área de 239 734,50 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento de Gestão – UOPG 18 – Quinta do Paço/Quinta da Atalaia e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 1/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem os Anexo I e II ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA (Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 224/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas três Unidades de Execução para a área da UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.

2. Para a área correspondente à **UE 18.1 – Quinta do Paço**, com 135 492,30 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas constantes dos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA (Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da **UE 18.1 – Quinta do Paço**, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da UOPG 18 – Quinta da Princesa/Quinta da Atalaia, em conformidade com a calendarização e com a estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o PROMOTOR compromete-se em obter a necessária autorização de todos os comproprietários do prédio identificado no Considerando A) no âmbito da



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

instrução dos procedimentos administrativos de controle prévio das operações urbanísticas a desenvolver.

3. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a UE 18.1 – Quinta do Paço em conformidade com o presente contrato.

4. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.

5. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na UE 18.1 – Quinta do Paço de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos prédios integrados na UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia e que se encontram identificados no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.

2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA

(Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I - Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução

Calendarização da execução das obras de urbanização



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Estimativa de custo das obras de urbanização
Anexo II: Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E UM (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR

(.....)

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor, do Senhor Vice- Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Elisabete Adrião.**

27. Deliberação nº 310/2022-CMS – UOPG 18. QUINTA DO PAÇO/QUINTA DA ATALAIA. UNIDADE DE EXECUÇÃO 18.3. QUINTA DA ATALAIA. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento nº 48901, de 31/05/2022, o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 18.3 – Quinta do Paço da UOPG 18 – Quinta do Paço/Quinta da Atalaia.

Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 06-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação da unidade de execução para a UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 224/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

AN
CMB

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 18.3. - Quinta Da Atalaia, em anexo, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º ___/___ - CMS de ___ de ___, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2.ª Partido Comunista Português, com o NIPC n.º 500940673, com sede em Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 3, 1600-196 Lisboa, representada por dois membros do Secretariado do seu Comité Central, com poderes para o ato, José António Garcia Capucho e Alexandre Miguel Pereira Araújo, de ora em diante designado abreviadamente por **2º OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

A. O 2º OUTORGANTE é proprietário do prédio urbano, sito em Amora, freguesia de Amora, do Município do Seixal, com a área de 252 642,40 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora com o n.º 1511/19890719 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 14551-P, que integra a área de intervenção da **UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia**, com a área de 239 734,50 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

“1. As (...) UOPG (...) identificadas caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.

2. (...) aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento, (...).

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

3. Na (...) UOPG 18 – Quinta do Paço/Quinta da Atalaia, (...), a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será projeto de enquadramento paisagístico.

4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser espécies de rápido crescimento.

(...)

6. Sem prejuízo do disposto nos números 3 e 4, na UOPG 18 – Quinta do Paço/Atalaia (...), não são admitidos recetores sensíveis na categoria de EV – Espaços Verdes coincidente com o espaço canal delimitado para a ER10, até à aprovação do projeto de execução da respetiva via.

Execução1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento, salvo o disposto no número seguinte. (...)3. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.”;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);

D. Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);

E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

F. O presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS;

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

PRIMEIRA (Objeto)

O 2º OUTORGANTE é proprietário do prédio identificado no Considerando A), que integra a área de intervenção da **UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia**, com a área de 239 734,50 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento de Gestão – UOPG 18 – Quinta do Paço/Quinta da Atalaia e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 1/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem os **Anexos I e II** ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA (Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 224/2022-CMS, 22 de junho de 2022, foram delimitadas três Unidades de Execução para a área da **UOPG 18 - Quinta do Paço/Quinta da Atalaia**, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.

2. Para a área correspondente à **UE 18.3 – Quinta da Atalaia**, com 42 763,00 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas constantes dos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA (Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da **UE 18.3 – Quinta da Atalaia**, o 2º OUTORGANTE assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da UOPG 18 – Quinta da Princesa/Quinta da Atalaia, em conformidade com a calendarização e com a estimativa de custo das obras de



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

urbanização constantes da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 18.3 – Quinta da Atalaia**, em conformidade com o presente contrato.

3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.

4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração nos termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo 2º OUTORGANTE na **UE 18.3 – Quinta da Atalaia**, de acordo com a cláusula anterior, serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custo constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão do prédio integrado na UOPG 18 – Quinta da Princesa/Quinta da Atalaia e que se encontra identificado no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.

2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA

(Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I - Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução

Calendarização da execução das obras de urbanização



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Estimativa de custo das obras de urbanização
Anexo II: Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E UM (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

2º OUTORGANTE

(.....)

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
"Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor, do Senhor Vice- Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Elisabete Adrião.**

28. Deliberação nº 311/2022-CMS – UOPG 40. QUINTA DA BOAVISTA. UNIDADE DE EXECUÇÃO 40.1. QUINTA DA BOAVISTA SUL. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento nº 48591, de 30/05/2022, o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 40.1. – Quinta da Boavista Sul da UOPG 40 – Quinta da Boavista.

Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 08-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação da unidade de execução para a UOPG 40 - Quinta da Boavista, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 226/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

A
Card M

Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 40.1 - Quinta da Boavista da UOPG 40 – Quinta da Boavista, em anexo, para efeitos do disposto no nº3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

1º. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º ___/___ - CMS de ___ de ___, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2.ª URBITEJO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS URBANOS S.A., com o NIPC n.º 500294020, com sede na Rua do Olivalinho, Quinta de São Lourenço, 2925-441 Azeitão, com o capital social de 250.000,00 €, representada pelos seus Administradores, com poderes para o ato, José Inácio Coelho de Almeida e Sérgio Ricardo Francisco Coelho de Almeida, de ora em diante designada abreviadamente por **PROMOTOR**

CONSIDERANDO QUE:

A. O PROMOTOR é proprietário de um prédio misto, sito na União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, com a área de 62947,68 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal com o n.º 915/19870219 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3 secção F e na matriz predial urbana sob os artigos 388 e 389, todos da referida União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, que integra a área de intervenção da **UOPG 40 – Quinta da Boavista**, com a área de 200.430,03 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

"1. A UOPG 40 identificada constitui áreas oneradas com habitação a custos controlados.

2. A edificabilidade permitida para cada uma das UOPG é a que resulta da aplicação das regras estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as categorias de solo ali previstas.

3. Para além da edificabilidade prevista no número anterior, em cada uma das UOPG ficará assegurada a construção de 16 fogos de habitação a custos controlados através da cedência de lotes de terreno devidamente infraestruturados para o efeito no âmbito das operações urbanísticas a desenvolver.

4. A altura máxima da edificação a implantar nos lotes referidos no número anterior será de 13 metros, de modo a distribuir 8 fogos por construção.

5. Sem prejuízo da cedência referida no n.º 3 poder ser considerada para efeitos de compensação, os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva, bem como das infraestruturas viárias e de estacionamento são os parâmetros gerais definidos pelo Regulamento do PDMS.

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

6. Na UOPG 40 – Quinta da Boavista, a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico. 7. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento. Execução 1. Na ausência de Plano de Pormenor, as UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma Unidade de Execução para cada uma, sujeita a operação de loteamento ou reparcelamento.

2. Excetua-se do disposto no número anterior a UOPG 40 – Quinta da Boavista, que poderão ser executadas através da delimitação de uma ou mais Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.

3. O sistema de execução a adotar será o da cooperação.”;

C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, “os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município” (cfr. n.º 2);

D. Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, “as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo” (n.º 1);

E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, “nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio”;

F. O presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Seixal de ___ de ___ de ___, com o n.º ___/___-CMS;

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário do prédio misto identificado no Considerando A), que integra a área de intervenção da **UE 40.1. - Quinta da Boavista Sul**, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada no Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 2/M/2022, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na Cláusula seguinte e que constituem os **Anexos I e II** ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

1. Através da Deliberação n.º 226/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas cinco Unidades de Execução para a área da UOPG 40 - Quinta da Boavista, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.

2. Para a área correspondente à **UE 40.1 – Quinta da Boavista Sul**, com 74.514,86 m², a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificadas nos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Handwritten signature and initials

TERCEIRA

(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da **UE 40.1 – Quinta da Boavista Sul**, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da **UOPG 40 – Quinta da Boavista**, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.
2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 40.1 – Quinta da Boavista Sul**, em conformidade com o presente contrato.
3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na **UE 40.1 – Quinta da Boavista Sul** de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos prédios integrados na UOPG 40 – Quinta da Boavista e que se encontram identificados no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

OITAVA
(Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:
Anexo I - Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução
Calendarização da execução das obras de urbanização
Estimativa de custo das obras de urbanização
Anexo II: Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR

(.....)

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor, do Senhor Vice- Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco, Bruno César Diogo Martins Afonso e Cláudia Alexandra Martins de Oliveira, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Elisabete Adrião.**

29. Deliberação nº 312/2022-CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FERNÃO FERRO. PROCESSO Nº 2021/200.10.001/11. RETOMA PARCIAL DOS TRABALHOS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

“Em sede da execução do Contrato n.º n.º 69/2021 de 22 de abril de 2021 celebrado com a empresa CIP – Construção. S.A., pessoa coletiva com o n.º 504 075 497, na sequência da adjudicação a esta efetuada no âmbito do Ajuste Direto n.º 96/DCA/2021, para a execução da empreitada acima referida, em conformidade de procedimento de contratação com o projeto patenteado de acordo com o exarado na informação técnica que se junta completada com as peças referenciadas como anexo, propõem-se:

I- A ratificação do «Auto de retoma parcial dos trabalhos referente à empreitada do cemitério Municipal de Fernão Ferro», realizado no passado dia 4 de julho de 2022, de acordo com a Deliberação de Câmara n.º 233/2022 de 22 de junho;

II- A prorrogação do prazo de execução em 260 (duzentos e sessenta dias) contados de 06 de abril de 2022, data da última prorrogação do prazo de execução aprovada pela Deliberação de Câmara n.º



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

44/2022 de 02 de fevereiro e com a respetiva conclusão da empreitada a 22 dezembro de 2022, conforme solicitado pela adjudicatária, CIP – Construção. S.A., em informação anexa à presente Deliberação, fazendo parte integrante da mesma;

III - A aprovação dos novos plano de trabalhos, plano de Mão-de-obra, plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e cronograma financeiro decorrentes da prorrogação do prazo de execução acima referido.

IV - A aprovação da minuta de adenda ao contrato decorrente da prorrogação do prazo.

Em anexo à presente proposta:

- Auto de retoma parcial dos trabalhos;
- Informação técnica;
- Memória Descritiva e Justificativa;
- Plano de Trabalhos;
- Plano de Mão-de-obra;
- Plano de Equipamentos;
- Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- Minuta da Adenda ao Contrato

Contrato nº 69/2021

Contrato para a Empreitada de Construção do Cemitério Municipal de Fernão Ferro
Aditamento

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

CIP -CONSTRUÇÃO, S.A., com sede na Aldeia de Nogueira, Freguesia de Nogueira do Cravo, Concelho de Oliveira do Hospital, 3400-431 Oliveira do Hospital, com o NIPC nº 504 075 497, aqui representada por Carlos Manuel Inácio Peres, portador do Cartão de Cidadão nº....., que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, nos termos da certidão permanente com o código de acesso nº, subscrita em e válida até, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da prorrogação do prazo de execução aprovada por Deliberação de Câmara ____/2022/CMS de ____ de _____, e da aprovação minuta de adenda efetuada pelo mesmo ato, é acordada e livremente celebrada a presente modificação ao contrato, a qual se rege pela cláusula a seguir indicada:

Cláusula Única
(Prorrogação do Prazo de Execução)

O prazo de execução do Contrato é prorrogado por 260 (duzentos e sessenta) dias, nos termos seguintes:

1. O início da prorrogação de prazo tem efeitos reportados a 06 de abril de 2022.
2. A execução da empreitada terá o seu terminus a 22 de dezembro de 2022.

Seixal, de..... de 2022

Documentos anexos a esta proposta:

- Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos – anexo nº 866/2022
- Proposta da Divisão de Obras Municipais – anexo nº 867/2022



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou de forma breve os pontos em deliberação. P ponto 29, trata de uma contratação pública, a empreitada do cemitério Municipal de Fernão Ferro, com a retoma parcial de trabalhos. O ponto 30, trata de uma contratação pública, a empreitada do Parque Metropolitano da Biodiversidade na Verdizela. Com a aprovação da reposição de equilíbrio financeiro e prorrogação de prazo. O ponto 31 trata de um acordo o Município do Seixal e a E-Redes relativo à implementação de projeto de promoção de eficiência energética na iluminação pública. o ponto 32, trata de um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do seixal e a Associação de Moradores da quinta das Laranjeiras para pavimentação de arruamentos. Finalmente o ponto 33, que trata de uma contratação pública, com o fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continental ao abrigo Acordo – Quadro ESPAP- ELE 2019_ lote 6, com a decisão de não adjudicação e de revogação da decisão de contratar.

30. Deliberação nº 313/2022-CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DO PARQUE METROPOLITANO DA BIODIVERSIDADE – VERDIZELA. REPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

"Em sede da execução do Contrato nº 43/2021, celebrado com a empresa Cobeng, Lda, pessoa coletiva com o nº 504 586 289, na sequência da adjudicação a esta efetuada no âmbito do Concurso Publico nº 18/2020, para a execução da empreitada acima referida, em conformidade de procedimento de contratação com o projeto patenteado de acordo com o exarado na informação técnica que se junta completada com as peças referenciadas como anexo, propõem-se:

- A efetivação da reposição de equilíbrio financeiro decorrente da execução da empreitada, supra, a favor da cocontratante Cobeng, Lda, pessoa coletiva com o nº 504 586 289 mediante a autorização da despesa no valor de 38.558,44 € (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal, a satisfazer pela rubrica das GOP 06.002.2018/129, conforme informação de compromisso que se junta. Este valor surge na sequência da análise feita pelos Serviços em conjunto com a Entidade Executante COBENG, Lda e nos termos da Legislação em vigor;

-A prorrogação de prazo de 168 dias, bem como a aprovação do plano de trabalhos e cronograma financeiro dela decorrente. Esta prorrogação origina um término de obra a 28 de Setembro de 2022, sendo esta data com base na data de receção do ofício nº 8498 de 13 de Abril, em que foi comunicado à Entidade Executante a aceitação do valor mencionado;

- A aprovação da minuta de adenda ao contrato decorrente da prorrogação do prazo.

Em anexo à presente proposta:

- Informação técnica com o nº interno 47258 de 19/07/2022;
- Informação técnica com o nº interno 12165 de 17/02/2022;
- Ofício nº 8498 de 08/04/2022;
- Cronograma financeiro para a prorrogação de prazo;
- Plano de trabalhos para a prorrogação de prazo;
- Ofício da Entidade Executante de 7 de fevereiro de 2022;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Documentos anexos a esta proposta:

- Carta da empresa COBENG – anexo nº 868/2022
- Proposta da Divisão de Obras Municipais – anexo nº 869/2022
- Informação de Compromisso PRP: 2020/300.10.001/61 EQ/2022 – anexo nº 870/2022

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, Cláudia Alexandra Martins de Oliveira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco e Bruno César Diogo Martins Afonso, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Joaquim Tavares.**

31. Deliberação nº 314/2022-CMS – ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A E-REDES RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE PROMOÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

“O Contrato de Concessão de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão no Município do Seixal em vigor, contempla no seu Artigo 31º a manutenção da iluminação pública com equipamentos de uso corrente – luminárias de Vapor de Sódio de Alta Pressão (VSAP) – onde não se incluem as luminárias de tecnologia Light Emitting Diode (LED), por parte do concessionário E-REDES.

Por Deliberação da Câmara Municipal n.º 129/2021-CMS de 21 de abril, foi adjudicado o Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública (SIP)”, no concelho do Seixal, adjudicado ao agrupamento de empresas ISETE – Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A., NIPC 507513908; AMENER – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, S.A., NIPC 514153652 e AMENER IV SMART ENERGY, UNIPESSOAL, LDA, NIPC 516230077.

Para implementação deste contrato, existe a necessidade de estabelecer um acordo entre o Município do Seixal e a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A uma vez que serão alteradas as competências, nomeadamente as relativas à manutenção de luminárias.

Com esta alteração haverá um encontro de contas, conforme mencionado na CLÁUSULA 8ª, nomeadamente o apuramento de custos do Valor Líquido Contabilístico (VCL) das luminárias removidas e a não manutenção por parte da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Contactada a I-SETE, que operacionalmente irá implementar o projeto, verificou-se que em outros municípios o VCL não ultrapassa 20% das luminárias removidas, o que no caso do Município do Seixal corresponderá a aproximadamente 5.000 luminárias. Consultados os dados disponíveis da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A e considerando o valor de imobilizado de iluminação pública (IP), o VCL destas 5.000 luminárias estima-se em aproximadamente € 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil euros).

Verificou-se que os dados disponíveis relativos aos custos de manutenção de IP em 2021 é de € 864.720,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte euros).

Estima-se então, que em encontro de contas, haverá um saldo positivo em favor do Município do Seixal de aproximadamente € 500.000,00 (quinhentos mil euros).



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Assim, e por forma a garantir a operacionalização da implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública (SIP)” propõe-se a aprovação da minuta de acordo a celebrar entre o Município do Seixal e a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A, que se junta em anexo.

**ACORDO RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO DE
PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DO SEIXAL**

ENTRE

MUNICÍPIO DO SEIXAL, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, SEIXAL, neste ato representado por Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designado por “**MUNICÍPIO**” ou “**CONCEDENTE**”,

e

E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A., com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 43, em Lisboa, com o capital social de 300.000.000,00 Euros, pessoa coletiva n.º 504394029 e matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representada por António Leal Sanches, na qualidade de Diretor da Direção Autarquias Sul, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada “**E-REDES**” ou “**CONCESSIONÁRIA**”;

CONSIDERANDO QUE:

- E-REDES é a empresa concessionária da DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica em Baixa Tensão na generalidade dos municípios de Portugal Continental, incluindo no Município do Seixal, em regime de exclusividade, nos termos do disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, e no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro;
- As redes de Iluminação Pública integram as concessões municipais de DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica, competindo à E-REDES, na qualidade de concessionária, o estabelecimento e manutenção das aludidas redes, as quais devem assumir o desenvolvimento necessário e apresentar as características convenientes para a eletrificação e iluminação dos aglomerados populacionais a servir;
- A atividade de DISTRIBUIÇÃO de energia em Baixa Tensão encontra-se submetida à regulação económica estabelecida pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro;
- Nos termos do disposto nos respetivos contratos de concessão, a E-REDES encontra-se obrigada a proceder, quando tal lhe seja solicitado por um município abrangido pelas referidas concessões, ao estabelecimento das redes de Iluminação Pública e à instalação e montagem dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes;
- Estando em causa a remodelação de redes de Iluminação Pública, da iniciativa dos municípios, para alteração dos suportes dos aparelhos de iluminação ou substituição de lâmpadas, nos termos dos referidos contratos de concessão, os respetivos custos decorrerão integralmente por conta do município;
- Por outro lado, a gestão da Iluminação Pública é da inteira responsabilidade dos municípios, em particular no que respeita a níveis e horários de iluminação e ao tipo e número de aparelhos de iluminação e lâmpadas em serviço;
- Os municípios e a CONCESSIONÁRIA podem acordar na transferência da responsabilidade pela conservação das instalações de Iluminação Pública;
- O MUNICÍPIO pretende promover, nos termos do contrato de concessão aplicável, a remodelação de redes de Iluminação Pública mediante a substituição de focos luminosos, com o objetivo de instalar soluções de iluminação com tecnologia LED (Díodo Emissor de Luz);
- Com este projeto, o MUNICÍPIO visa contribuir para uma maior eficiência energética na Iluminação Pública, estando contemplada a instalação de aparelhos de iluminação e lâmpadas de tipo padronizado não corrente, em particular de luminárias com fonte de luz de tecnologia LED (adiante abreviadamente designadas por “luminárias com tecnologia LED”);



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

- A adoção deste acordo permite obter vantagens para todas as Partes, quer pela criação de estabilidade do ponto de vista do enquadramento legal, quer pelo estabelecimento das condições de natureza técnica e de segurança que operacionalizam a execução do projeto;
- Esta parceria entre o MUNICÍPIO e a E-REDES pode permitir outros projetos comuns no domínio da inovação tecnológica e do desenvolvimento;
- Para este efeito, a E-REDES e o MUNICÍPIO pretendem, ao abrigo do regime de concessão aplicável, estabelecer um acordo com os termos e condições em que será realizada a referida substituição de focos luminosos, em particular no que respeita à execução da solução preconizada, nomeadamente quanto às responsabilidades e riscos assumidos pelo MUNICÍPIO, a quem caberá efetuar a remodelação, a gestão e a conservação de luminárias da rede de Iluminação Pública;
- O acordo estabelecido pela E-REDES e pelo MUNICÍPIO cinge-se à remodelação de redes de Iluminação Pública existentes por iniciativa deste, não incluindo a remodelação de redes por iniciativa da E-REDES nem a instalação de luminárias com tecnologia LED em quaisquer novas redes de Iluminação Pública a estabelecer;
- No estabelecimento de novas redes de Iluminação Pública, o fornecimento das luminárias com tecnologia LED a pedido do Município ficará a seu cargo até à entrada em vigor do novo contrato de concessão.
- Os custos de investimento que a E-REDES venha a assumir com quaisquer obras a executar na Iluminação Pública, deverão respeitar o disposto no n.º 4 do Artigo 16º do Contrato de Concessão em vigor, ou seja, o volume anual de obras corresponderá à média das obras dos últimos dois anos com um investimento não inferior a 12% do valor da renda de concessão.
- É, livremente e de boa-fé, acordado e reciprocamente aceite o presente acordo (adiante abreviadamente designado por "Acordo") que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1. O presente Acordo tem por objeto regular as relações entre a E-REDES e o MUNICÍPIO no que respeita à realização do projeto Contrato de Gestão de Eficiência Energética para Implementação de Medidas de Melhoria no "Sistema de Iluminação Pública (SIP)", no Concelho do Seixal, abrangendo 24 259 luminárias, na remodelação de redes de Iluminação Pública neste município através da aquisição, instalação e conservação de luminárias com tecnologia LED (adiante abreviadamente designado por "Projeto").
2. O presente Acordo é estabelecido nos termos do contrato de concessão da DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica em Baixa Tensão, nomeadamente nos termos dos seus artigos 28º, 29º, 30º e 31º.
3. As Partes comprometem-se a envidar os seus melhores esforços com vista ao desenvolvimento do objeto do presente Acordo, no âmbito do contrato de concessão aplicável, bem como à prossecução dos objetivos definidos na Cláusula 2.ª, praticando os atos que se revelem adequados para o efeito, tendo em conta a repartição de responsabilidades e os demais termos e condições estabelecidos neste Acordo.
4. Estima-se que a remodelação da rede de Iluminação Pública, a concretizar através da instalação de luminárias com tecnologia LED no MUNICÍPIO, nos termos previstos no presente Acordo, esteja concluída e operacional no prazo de 10 meses contado a partir da assinatura do primeiro dos autos identificados no número 5 da Cláusula 2.ª do presente Acordo.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do Projeto

1. As Partes pretendem que a cooperação acordada no presente Acordo permita a remodelação da totalidade da rede de Iluminação Pública do Município do Seixal, através da instalação de luminárias com tecnologia LED e da execução das atividades de conservação das mesmas pelo MUNICÍPIO.
2. O Projeto será concretizado através da substituição, a realizar pelo MUNICÍPIO, de focos luminosos existentes por luminárias com tecnologia LED, devendo este enviar à E-REDES, com pelo menos 1 semana de antecedência relativamente ao início físico do Projeto, o calendário previsto para



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

a substituição, o qual deverá incluir número de luminárias a instalar, os locais e datas de instalação. Esta informação será enviada semanalmente.

3. A substituição de focos luminosos no âmbito do Projeto deverá abranger áreas correspondentes a Postos de Transformação ou, pelo menos, a circuitos de Iluminação Pública inteiros.

4. A E-REDES poderá, durante o primeiro terço do prazo referido no número 2., introduzir no calendário eventuais ajustes, devidamente fundamentados, que se revelem necessários para a segurança dos trabalhos e continuidade do serviço de Iluminação Pública.

5. Acompanhando o desenvolvimento do Projeto, a transferência da responsabilidade pelas luminárias e da gestão da Iluminação Pública, da E-REDES para o MUNICÍPIO, será formalizada por Autos de Receção e Entrega (Autos) que identificarão as zonas transferidas e a data do início de efeitos.

6. Com vista à preparação dos Autos referidos no número anterior, o MUNICÍPIO, fornecerá à E-REDES plantas com indicação de todos os locais a intervir.

CLÁUSULA 3.ª

Condições da execução do Projeto

1. As condições técnicas e de segurança das instalações e de pessoas aplicáveis ao acesso pelo MUNICÍPIO à infraestrutura da rede de DISTRIBUIÇÃO integrada na concessão, bem como a fronteira entre a rede de DISTRIBUIÇÃO e as luminárias e os equipamentos a instalar no âmbito da execução do Projeto, encontram-se definidos no Anexo I ao presente Acordo.

2. A fronteira a que se refere o número anterior permite a clarificação dos limites das zonas de intervenção e de responsabilidade de cada uma das Partes.

3. A aquisição, a instalação e a conservação das luminárias com tecnologia LED, bem como a eventual realização de quaisquer outros trabalhos que impliquem o acesso às redes concessionadas à E-REDES, deverão ser efetuadas pelo MUNICÍPIO, ou empresa por si contratada, em conformidade com o Anexo II ao presente Acordo.

4. Salvo para os trabalhos previstos no planeamento e calendarização a que se refere o número 2. da Cláusula 2.ª, o MUNICÍPIO, ou empresa por si contratada, deverá comunicar à E-REDES, com cinco (5) dias úteis de antecedência, o período em que pretende interromper o abastecimento de energia elétrica para efeitos de execução dos trabalhos do Projeto não contemplados naquele planeamento, devendo a interrupção e o restabelecimento do fornecimento ser realizados em condições a acordar com a E-REDES, em particular quanto ao momento em que se procederá ao corte e restabelecimento da energia, nos casos em que a interrupção (i) ocorra totalmente ou parcialmente durante o período noturno ou (ii) afete a DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica independentemente do período em que tal ocorra.

5. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da formalização dos Autos a que se refere o número 5. da cláusula 2.ª, fornecer à E-REDES, em formato digital Shape, as telas finais da obra, com base no último cadastro de Iluminação Pública que tiver sido fornecido pela E-REDES.

CLÁUSULA 4.ª

Resíduos e equipamentos substituídos

1. Caberá aos dois acompanhantes dos trabalhos de instalação das luminárias com tecnologia LED objeto deste Acordo, um a indicar pela E-REDES e outro a indicar pelo MUNICÍPIO, ou empresa por si contratada, identificar, quanto aos materiais retirados da rede, quais os que constituem equipamentos destinados a realocação pela E-REDES.

2. O MUNICÍPIO, ou empresa por si contratada, deverá entregar à E-REDES, no local que esta indicar, os materiais identificados nos termos do número anterior.

3. Todos os materiais não identificados nos termos do número 1 constituem materiais da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO, independentemente de se tratarem ou não de resíduos, devendo o MUNICÍPIO, na qualidade de produtor destes últimos, assegurar a respetiva gestão em estrito cumprimento da legislação aplicável, designadamente do disposto no Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, relativos, respetivamente, ao regime



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

geral da gestão de resíduos e à gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE).

4. Relativamente aos materiais referidos no número anterior, o MUNICÍPIO deverá, antes de iniciar quaisquer trabalhos de instalação, entregar à E-REDES uma declaração de compromisso de acordo com a minuta constante do Anexo III ao presente Acordo.

CLÁUSULA 5.ª
Sistema de Medição

A E-REDES deverá, no momento em que forem instaladas as luminárias de tecnologia LED objeto deste Acordo, ter instalado equipamentos de medição nos Postos de Transformação a que estejam ligados os circuitos de Iluminação Pública abrangidos pelo Projeto (um equipamento de medição por Posto de Transformação), por forma a permitir que o MUNICÍPIO, ou a entidade a que se refere a Cláusula 13.ª do presente Acordo, tenha acesso ao consumo de energia elétrica da Iluminação Pública por via remota.

CLÁUSULA 6.ª
Sistema de Gestão

1. Caso o MUNICÍPIO pretenda instalar um sistema de gestão da eficiência energética, para controlo e gestão das luminárias a instalar, este deve obedecer aos requisitos técnicos definidos no Anexo IV ao presente Acordo (DNT-C71-410/N).

2. Verificando-se a instalação do sistema de gestão e controlo das luminárias, serão responsabilidade do MUNICÍPIO todas as ações de manutenção das luminárias e do respetivo sistema de gestão, incluindo o fornecimento e montagem de novos equipamentos, que decorram de substituição, modificação ou expansão da rede de DISTRIBUIÇÃO de serviço público, mediante comunicação à E-REDES dos trabalhos que irá realizar.

3. O MUNICÍPIO será, ainda, responsável pela adaptação ao sistema de gestão da iluminação de quaisquer instalações que, por motivos históricos e por sua solicitação, se encontrem ligadas aos circuitos de Iluminação Pública, incluindo, entre outros, a sinalização rodoviária, as paragens do sistema de transportes públicos e os MUPI's, sem prejuízo de estas instalações virem a ser separadas das redes de Iluminação Pública em termos a determinar.

CLÁUSULA 7.ª
Aquisição, instalação e conservação das luminárias com tecnologia LED

1. Durante o período de vigência do presente Acordo, a aquisição, instalação e conservação das luminárias com tecnologia LED objeto do Projeto serão asseguradas pelo MUNICÍPIO, ou por empresa por si contratada.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, as condições técnicas e de segurança das instalações e de pessoas aplicáveis ao acesso pelo MUNICÍPIO à infraestrutura da rede de DISTRIBUIÇÃO integrada na concessão encontram-se definidas no Anexo I ao presente Acordo.

3. Previamente ao início da instalação das luminárias com tecnologia LED, as Partes obrigam-se a estabelecer, por escrito, os contactos para efeitos das comunicações operacionais e relativas a avarias ou outros incidentes.

4. O MUNICÍPIO, ou empresa por si contratada, deverá, no entanto, manter operacional um contact center com capacidade para receber todas as comunicações de avarias, reclamações ou pedidos de informação relativos às luminárias e equipamentos instalados no âmbito do Projeto.

5. O MUNICÍPIO, ou empresa por si contratada, assumirá a responsabilidade pela desmontagem e instalação das luminárias com tecnologia LED objeto do Projeto, nas situações de futuras remodelações da rede de BT/IP na infraestrutura da rede de DISTRIBUIÇÃO integrada na concessão, quer estas ocorram por iniciativa da E-REDES, por iniciativa municipal ou tenham origem em pedidos de Terceiros enquadrados na legislação em vigor.

CLÁUSULA 8.ª
Repartição de custos e encargos



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Handwritten signature
Chel

1. Os custos associados à execução do Projeto previsto no presente Acordo serão repartidos da seguinte forma:

- a) O MUNICÍPIO adquirirá e instalará as luminárias com tecnologia LED, e demais equipamentos que se afigurem necessários, suportando os respetivos custos de aquisição, operação e conservação;
- b) Sempre que a instalação de luminárias com tecnologia LED a que se refere a alínea anterior obrigue à substituição dos respetivos apoios ou braços de suporte, a respetiva aquisição e instalação, bem como os correspondentes custos serão também suportados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da respetiva conservação se manter da responsabilidade da E-REDES;
- c) O MUNICÍPIO suportará integralmente os custos com os focos luminosos não amortizados (VLC - valor líquido contabilístico), que foram desmontados, com exclusão das luminárias obsoletas e das referidas nos números 1 e 2 da cláusula 4.^a, destinadas a realocação pela E-REDES no âmbito de operações de manutenção futuras. As luminárias referidas serão entregues, no município, em local a indicar pela E-REDES.
- d) A E-REDES suportará os custos da implementação, operação e manutenção do sistema de medição referido na Cláusula 5^a.

2. Os custos a que se refere a alínea c) do número anterior serão definitivamente apurados na sequência da verificação do tipo, modelo e ano de fabrico dos focos luminosos desmontados, que serão registados em auto (Anexo VI), baseado em Mapa de Quantidades subscrito pelos responsáveis pelo acompanhamento do projeto por parte da E-REDES e por parte do MUNICÍPIO.

3. No referido auto e no apuramento dos custos correspondentes, NÃO SERÃO consideradas as seguintes luminárias:

- a) As entregues em espécie ou instaladas por terceiros;
- b) As de Vapor de Mercúrio (VM), que se consideram todas amortizadas;
- c) As de Vapor de Sódio de Alta Pressão (VSAP) obsoletas, que se consideram amortizadas;
- d) As de Vapor de Sódio de Alta Pressão (VSAP) anteriores a 2002;
- e) As luminárias em mau estado de conservação e visivelmente inutilizadas.

4. Os focos luminosos constantes do auto referido no ponto anterior serão valorizados pela E-REDES, para efeitos do pagamento previsto na alínea c) do número 1 da cláusula 8^a do presente Acordo, em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Preço médio por tipo de luminária adquirida em cada ano pela E-REDES, desde a introdução do SAP em 2002;
- b) Custo de montagem (mão de obra) calculado de acordo com os custos da tarefa de substituição de luminárias apresentados nas empreitadas contínuas EC2010 e EC2015 associadas à Área de Ativos respetiva, sendo o valor do custo de montagem para anos anteriores a 2010 ajustado de acordo com o coeficiente para o efeito aprovado anualmente por Portaria do membro do governo responsável pela área das Finanças;
- c) Considera-se um período de vida útil para amortização das luminárias de VSAP de 25 anos (conforme Decreto Regulamentar n.º 25/2009 de 14 de setembro);
- d) Caso sejam retiradas luminárias com tecnologia LED resultantes de investimento da E-REDES, será considerado o valor líquido contabilístico das luminárias de acordo com o valor registado no SAP-AA da E-REDES, uma vez que esta classe de imobilizado está autónoma na contabilidade desde 2015;
- e) O período de amortização das luminárias com tecnologia LED é de 14 anos;
- f) Aos valores calculados será aplicado IVA à taxa legal em vigor;
- g) Não são considerados os encargos de gestão e estrutura.

5. A E-REDES notificará o MUNICÍPIO do valor líquido contabilístico das luminárias desmontadas, apurado nos termos dos números anteriores, comprometendo-se o município a proceder à sua liquidação, salvo outro acordo entre as Partes, em prestações trimestrais de igual valor, calculadas desde a primeira prestação trimestral da renda de concessão após a data de conclusão do projeto até à última prestação da renda com o termo do contrato de concessão, mediante acerto de contas a efetuar com a renda de concessão paga pela E-REDES ao MUNICÍPIO, conforme Anexo V.

6. As Partes acordam que o montante de investimento a realizar anualmente pela E-REDES no âmbito da alínea d) do número 1 da presente cláusula, bem como no âmbito de quaisquer outras



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

intervenções ou investimentos a realizar nas redes de Iluminação Pública, deverá respeitar o disposto no nº 4 do Artigo 16º do Contrato de Concessão em vigor.

CLÁUSULA 9.ª

Responsabilidade do MUNICÍPIO

1. Os índices luminotécnicos resultantes da instalação das luminárias com tecnologia LED previstas no presente Acordo são da inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.
2. O MUNICÍPIO é responsável pelos danos causados à rede de Iluminação Pública, à rede de DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica, ao ambiente e, em geral, a pessoas e bens em resultado da execução do objeto do presente Acordo, designadamente em virtude da instalação e conservação das luminárias com tecnologia LED e, bem assim, do transporte e entrega à E-REDES das luminárias substituídas.
3. O MUNICÍPIO é, designadamente, o único responsável por eventuais avarias de luminárias ou equipamentos instalados no âmbito do Projeto e respetivas consequências.
4. O MUNICÍPIO é também o único responsável no caso de vir a ser forçada a desinstalação das luminárias ou equipamentos instalados no âmbito do Projeto em virtude da insolvência da terceira entidade contratada nos termos da Cláusula 13.ª infra ou de qualquer outra causa, sem prejuízo de tal desinstalação dever ser efetuada nos termos a acordar com a E-REDES.

CLÁUSULA 10.ª

Confidencialidade

As Partes comprometem-se a manter confidencial eventual informação comercialmente sensível que venham a trocar e a identificar expressamente como tal.

CLÁUSULA 11.ª

Comunicações

1. As comunicações a realizar nos termos do presente Acordo serão feitas por escrito, para os endereços das Partes indicados no número seguinte ou para outro endereço que qualquer das Partes venha, por escrito, a indicar à outra.
2. Para os efeitos deste Acordo, o atual endereço das Partes é o seguinte:

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Presidente da Câmara Municipal do Seixal
Câmara Municipal do Seixal

Morada: Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal

Tel: 212 276700

Email: presidencia@cm-seixal.pt

E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.

Diretor da Direção Autarquias Sul

Morada: Avenida Av. José Malhoa, n.º 27, 6º piso 1070-034 Lisboa

Tel: 210 021 500

Email: antonio.lealsanhves@e-redes.pt

CLÁUSULA 12.ª

Vigência

1. O presente Acordo vigorará pelo período de um ano, a contar do dia 01/09/2022, quanto à execução do projeto, mantendo-se em vigor no demais durante todo o período da atual concessão, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Caso, até ao dia 01/09/2023, a E-REDES deixe de ser a concessionária da DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica em Baixa Tensão no MUNICÍPIO com o atual enquadramento legal, o presente Acordo cessará os respetivos efeitos de imediato.
3. Mantendo-se a E-REDES como concessionária da DISTRIBUIÇÃO da energia elétrica em Baixa Tensão no MUNICÍPIO, nos seis meses anteriores ao dia 01/09/2023 as partes reunirão com vista à



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

definição das condições aplicáveis à gestão e conservação das luminárias e equipamentos instalados no âmbito do Projeto até à entrada em vigor do novo contrato de concessão.

4. Enquanto as partes não acordarem da definição a que se refere o número anterior, após o término do atual contrato de concessão, mantém-se em vigor o estabelecido no presente acordo, permanecendo o MUNICÍPIO, responsável pela gestão e conservação das luminárias e equipamentos instalados no âmbito do Projeto.

CLÁUSULA 13.ª

Contratação de terceira entidade

1. Pode o MUNICÍPIO contratar uma terceira entidade, que assumirá os seus direitos, obrigações e responsabilidades no âmbito do presente Acordo.

2. O MUNICÍPIO será solidariamente responsável com a terceira entidade contratada nos termos do número anterior, também referida como "empresa por si contratada" ao longo do presente Acordo, durante toda a vigência do presente Acordo.

3. Se a E-REDES deixar de efetuar a manutenção das luminárias objeto do presente Acordo, o montante previsto para manutenção das mesmas reverte para o Município no encontro de contas entre entidades.

Feito no Seixal, em ... (data), em dois exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das Partes.

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Joaquim Cesário Cardador dos Santos)
Qualidade: Presidente da Câmara Municipal

E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.

(António Leal Sanches)
Qualidade: Diretor da Direção Autarquias Sul

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção d Senhor Vereador Joaquim Tavares.**

O Senhor Vereador Bruno Cesar Diogo Martins Afonso, solicitou esclarecimentos sobre se o empreiteiro informou que a referida prorrogação da decisão iria alterar o valor da sua proposta.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, esclareceu que o equilíbrio financeiro foi solicitado e objeto de avaliação jurídica relativamente aos pressupostos evocados.

32. Deliberação nº 315/2022-CMS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUINTA DAS LARANJEIRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

“Apresenta-se a proposta de protocolo a celebrar com a Associação de Moradores da Quinta das



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Laranjeiras, para a pavimentação de arruamentos, estabelecendo uma parceria entre essa Comissão e a Câmara Municipal do Seixal, no sentido de tornar mais célere o processo de reconversão e requalificação da área em apreço, resultando num claro benefício para as populações.

Este protocolo é celebrado, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº 1 do artigo 56º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º64/2003, de 23 de agosto.

Assim, e pelos motivos expostos, proponho a aprovação da presente proposta de protocolo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS

Entre:

MUNICÍPIO DO SEIXAL, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45 2844-001 Seixal, pessoa coletiva número 506173968, neste ato devidamente representado pelo Presidente do seu órgão executivo, a Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, adiante designado por **primeiro outorgante**.

E

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUINTA DAS LARANJEIRAS, pessoa coletiva nº 500987122, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 163 na Quinta das Laranjeiras, Fernão Ferro, freguesia de Fernão Ferro, neste ato representada por Mário dos Santos, que outorga na qualidade de Presidente da direção, com o Cartão de Cidadão n.º 02582933 5ZY2 válido até 28/08/2021, adiante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, o presente **Protocolo de Colaboração** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer a colaboração entre **os outorgantes** na pavimentação dos arruamentos na Quinta das Laranjeiras, intervenção da responsabilidade da Associação de Moradores de acordo com o Regulamento de Gestão da Quinta das Laranjeiras aprovado por deliberação camarária em 08.04.1992, e enquanto Comissão de Administração de todas as AUGL's abrangidas pela presente intervenção.

2. Os arruamentos a pavimentar enquadram-se numa área de reconversão urbanística, estando as demais infraestruturas já executadas, tornando-se imperiosa a intervenção definida porquanto, a falta de pavimentação, em termos de mobilidade, tornar-se-á prejudicial aos moradores das zonas abrangidas.

2ª

Delimitação da intervenção

1. Os arruamentos a pavimentar, fazem parte do Plano de Pormenor da Quinta das Laranjeiras, publicado na IIª Série do Diário da República n.º 76, de 01.04.1997, com as designações e áreas que a seguir se discriminam:

Arruamentos	Área (m²)
Rua Jorge Vieira	770,00
Rua Guilherme Pinto Basto	644,00



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Rua Rui Abreu	686,00
Rua António Augusto Carvalho	616,00
Rua Joaquim Batista Pereira	1 806,00
Rua Fernando Pessoa (entre a Av. Liberdade e Av. Qta. Laranjeiras)	3 192,00
Rua Loureiros (entre a Av. Liberdade e Av. Seixal)	3 500,00
Rua Pedro Moura de Sá	630,00
Avenida Charlie Chaplin (Charlot)	7 000,00
Rua Cerâmica	1 400,00
Rua Avelar Brotero	3 290,00
Praceta Álvaro Ribeiro	700,00
Rua Francisco Franco	1 890,00
Rua Vieira Lusitano	5 250,00
Rua Maria de Lurdes Braamcamp	3 255,00
Rua Gil Vicente (entre a Av. Qta. Laranjeiras e A33)	4 200,00
Rua José Beltrão	595,00

Totalizando uma área a pavimentar de 39 424,00 m²

2. Os trabalhos de sinalização horizontal não estão contemplados no presente protocolo.

3^a

Obrigações do primeiro outorgante

Cabe ao primeiro outorgante, em respeito do interesse público visado pela celebração do presente protocolo:

- a) a disponibilização dos meios humanos e equipamentos necessários à sua concretização e boa execução de todos os trabalhos de pavimentação, estimando-se para estes trabalhos o valor de € 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos euros);
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do protocolo, nomeadamente no que respeita ao cumprimento pela segundo outorgante das obrigações assumidas.

4^a

Obrigações da segunda outorgante

1. Cabe à segunda outorgante criar todas as condições necessárias para que o primeiro outorgante possa proceder aos trabalhos de pavimentação, nomeadamente:

- a) garantir que os arruamentos possuem as camadas de base executadas e estão devidamente delimitados por lancis, à cota definida para a aplicação da camada de desgaste;
- b) proceder à colocação no local da obra da emulsão betuminosa e da massa betuminosa necessária;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

c) proceder a trabalhos de nivelamento de caixas de visita e/ou sumidouros, remoção de raízes, trabalhos de fresagem, bem como de apoio topográfico.

2. O valor que vier a contabilizar-se no final dos trabalhos realizados pelo primeiro outorgante, terá de ser aplicado pela segunda outorgante em benfeitorias e mais-valias no espaço público da área do Plano de Pormenor da Quinta das Laranjeiras, após aprovação da primeira outorgante e em momento a acordar pelas partes.

5ª

Calendarização

A calendarização dos trabalhos a efetuar será devidamente planeada entre os outorgantes.

6ª

Princípios de atuação

1. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, nomeadamente no que se refere à prestação recíproca de informações necessárias a boa execução do presente protocolo.

2. Cabe em especial ao segundo outorgante comunicar ao primeiro outorgante qualquer circunstância que possa condicionar o normal cumprimento do presente protocolo.

7ª

Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente protocolo corresponde ao decurso da execução deste projeto, salvo rescisão expressa pelo primeiro outorgante, por razões de interesse público ou caso se comprove haver incumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante.

8ª

Comissão de acompanhamento

Para acompanhamento da execução do presente protocolo deverão ser nomeados por ambos os outorgantes, dois elementos que desempenham as funções de fiscalização dos trabalhos.

Pelo Município do Seixal:

Eng.º Rui Silveiro – Chefe da Divisão de Trânsito e Espaço Público

Pela Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras:

Sr. Mário dos Santos – Presidente da Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras

Feito no Seixal, no dia ___ de _____ de 2022, em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Primeiro Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Segundo Outorgante

Mário dos Santos

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção d Senhor Vereador Joaquim Tavares.**



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

33. Deliberação nº 316/2022-CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL AO ABRIGO ACORDO-QUADRO ESPAP – ELE 2019 – LOTE 6. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

“Por Deliberação da Câmara Municipal n.º 235/2022-CMS de 22 de junho, foi autorizada a abertura de procedimento de Consulta Prévia para fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continente ao abrigo do Acordo Quadro ESPAP – ELE 2019 – Lote 6.

Terminado o prazo para a apresentação das propostas o júri reuniu para proceder à abertura, análise e avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas apresentadas pelas empresas Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda e Endesa Energia, S.A., conforme relatório preliminar elaborado pelo júri que aqui se dá por integralmente reproduzido, verificou-se que os preços unitários por estas apresentados, embora conformes com os aprovados para o AQ-ELE 2019 da ESPAP, quando multiplicados pelas quantidades estimadas determinam a apresentação de um preço contratual global superior ao preço base fixado, pela deliberação acima enunciada, para o presente procedimento, o que levou o júri a concluir que o preço base definido para o procedimento, e que limita o preço contratual, não permite assegurar o fornecimento das quantidades de energia elétrica estimadas ao abrigo do AQ-ELE 2019 da ESPAP.

Esta incongruência, consubstancia a existência de um erro na construção das peças do procedimento, em especial do seu caderno de encargos, que por incidir sobre um elemento essencial do procedimento é insuscetível de sanção, o que obsta a que se possa proceder à adjudicação de qualquer uma das propostas apresentadas pelas empresas acima referidas.

Assim, deverá ser proferida decisão de não adjudicação e por conseguinte de revogação da decisão de contratar, por a situação em apreço consubstanciar causa de não adjudicação prevista na c) do n.º1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos desta norma não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento

Nesta conformidade, propõe-se que se seja emitida decisão de não adjudicação e por conseguinte de revogação da decisão de contratar consubstanciada na Deliberação de Câmara n.º 235/2022-CMS de 22 de junho, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º1 do artigo 80º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Consulta Prévia Nº 694/DCA/2022 – relatório preliminar – anexo nº 871/2022

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção d Senhor Vereador Joaquim Tavares.**

A Senhora Vereadora Elizabete Adrião, em relação ao ponto 33, pediu esclarecimentos sobre a proposta.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, explicou que os valores da energia neste período oscilam ao dia, e esse acordo ESPAP pressupunha um determinado valor, e de facto, os valores ora exibidos já



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

não estavam dentro dos valores apresentados anteriormente, pelo que não existiam condições para o efeito.

34. Deliberação n.º 317/2022-CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE CANOAGEM DE AMORA PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando:

1. A importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
2. A promoção e o apoio do desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do “Desporto para Todos”;
3. Neste contexto a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;
4. Considera a Câmara Municipal do Seixal que o Clube de Canoagem de Amora através da utilização das Piscinas Municipais, na promoção das atividades aquáticas, nomeadamente a modalidade de natação, com tradição no desporto nacional e de reconhecida consagração nacional, possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o consequente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de protocolo entre o Município do Seixal e o Clube de Canoagem de Amora (em anexo), e apoio financeiro no valor de € 253.890,87 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa euros e oitenta e sete cêntimos), correspondendo ao valor de € 91.498,41 para o ano de 2022 e de € 162.392,46 para o ano de 2023, com vista a estabelecer e concretizar o modelo de gestão e funcionamento dos Planos de Água das Piscinas Municipais, visando assegurar uma resposta eficiente às necessidades da população na prática das atividades aquáticas, correspondendo a 15265 aulas entre 1 de setembro de 2022 e 31 de julho de 2023, utilizando a rubrica 04-003-2021/5415-3 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido protocolo.

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE CANOAGEM DE AMORA PARA O FUNCIONAMENTO DO PLANO DE ÁGUA DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Preâmbulo

A promoção e o apoio do Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do “Desporto para Todos”;

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um verdadeiro conceito de “Democratização do Desporto”;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo, promovido pelas entidades privadas com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, nomeadamente através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho;

As coletividades e clubes desportivos desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Justificação

A dotação das coletividades e clubes desportivos com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos;

Neste contexto a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;

Considera a Câmara Municipal do Seixal que o Clube de Canoagem de Amora através da utilização das Piscinas Municipais, na promoção das atividades aquáticas, nomeadamente a modalidade de natação, e pela sua competência no domínio da promoção, divulgação e desenvolvimento do desporto, e reconhecida pelo Município do Seixal, possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o conseqüente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes.

No quadro da experiência de gestão de equipamentos desportivos, adquirida nos últimos anos pela Câmara Municipal do Seixal, o presente Protocolo visa responder de forma eficaz e eficiente às necessidades desportivas de todos os munícipes do Concelho do Seixal e de todo o Movimento Associativo, na área das atividades aquáticas a enquadrar pela intervenção e coordenação em horários específicos pelo Clube de Canoagem de Amora.

Enquadramento

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020 de 04 de novembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado por MS ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

E

O **Clube de Canoagem de Amora**, doravante designado por segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 506 522 628, com sede em Largo da Rosinha, 2845-422 Amora, concelho do Seixal, devidamente representado pelo seu Presidente da Direção, João Paulo Duarte.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelos Considerandos e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando que:

1 – A CMSeixal, no âmbito de parcerias estabelecidas, é proprietária e legítima possuidora dos equipamentos desportivos municipais, Piscina Municipal de Corroios, Piscina Municipal de Amora, e

Ad 2



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Handwritten signature and initials

Piscina Municipal de Aldeia de Paio Pires, nas quais se propõe promover a prática do desporto, e em particular da modalidade de Natação, e cuja gestão é coordenada de forma direta pelo Departamento de Desporto e subunidades orgânicas.

2 - A gestão direta das atividades realizadas neste equipamento desportivo, assume na sua intervenção as seguintes áreas: atendimento, manutenção, limpeza e funcionamento global no quadro da resposta de serviço público para a área do desporto desenvolvido pela Câmara Municipal do Seixal.

3 - A rentabilização desportiva dos tanques das Piscinas Municipais para a prática de atividades aquáticas, está suportada num modelo de funcionamento e utilização, assegurado pela definição de um conjunto de atividades que se distribuem num horário de 2.ª feira a domingo, e de acordo com: 2.ª a 6.ª feira, entre as 7:30h e as 22:30h; sábado entre as 7:30h e as 19:30h; domingo entre as 7:30h e as 14:00h.

4 - As atividades aquáticas que serão garantidas nos planos de água das Piscinas Municipais correspondem às seguintes: hidroginástica, adaptação ao meio aquático, aprendizagem e aperfeiçoamento de natação pura para jovens e adultos, natação para bebés, atividades de natação pura no âmbito do treino e rendimento federado, organização e realização de provas desportivas de natação, realização de iniciativas que conjuguem as diversas atividades aquáticas.

CLÁUSULA 1ª (Objeto)

1. O presente protocolo estabelece o modelo de parceria para assegurar a dinamização dos planos de água das Piscinas Municipais e assim garantir a resposta técnica especializada, no âmbito das atividades aquáticas expressas nos considerandos, de modo a responder às necessidades desportivas e à procura por parte dos munícipes.

CLÁUSULA 2ª (Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Município do Seixal, compromete-se a:

1. Definir e apresentar ao segundo outorgante a organização e identificação das atividades aquáticas que pretende oferecer para resposta à população, definindo um plano de água onde distribui diversas classes, ao longo do horário de funcionamento definido para este espaço desportivo.

2. Assegurar um apoio financeiro ao segundo outorgante, para garantir a organização, enquadramento e acompanhamento especializado das atividades aquáticas integradas no plano de água definidas com a CMSeixal, tendo por finalidade a rentabilização das piscinas na máxima resposta à procura que se for verificando.

O apoio será calculado tendo por base a tabela de valores definidos, valores médios praticados nas piscinas da área metropolitana de Lisboa para cada classe de atividade e respetiva hora de desenvolvimento, e de acordo com o seguinte:

Valor a atribuir em apoio por cada classe de atividade aquática (acresce IVA e Segurança Social à taxa legal em vigor)

	até 18h (de 2.ª a 6.ªf)	depois das 18h (de 2.ª a 6.ªf)	sábados e domingos
Classes de Natação e Adaptação ao Meio Aquático	8,50 €	9,50 €	11,00 €
Classes de Hidroginástica e Classes de Natação para Bebés	11,50 €	13,00 €	15,00 €

3. Atribuir um apoio financeiro ao segundo outorgante num valor global de € 253.890,87 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa euros e oitenta e sete cêntimos), para responder a responsabilidades de gestão especializada do plano de água, responsabilidades administrativas e responsabilidades tributárias que o clube irá assumir e desenvolver relativo às obrigações e compromissos, na resposta que vão prestar nas Piscinas Municipais, ao serviço da população;



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

**CLÁUSULA 3ª
(Obrigações do 2º outorgante)**

No âmbito do presente protocolo, o Clube de Canoagem de Amora, compromete-se a assegurar e garantir:

1. Serviços especializados para assegurar o desenvolvimento das atividades aquáticas nos Planos de Água das Piscinas Municipais, nomeadamente 15265 aulas, entre o dia 01 de setembro de 2022 e 31 de julho de 2023, e planeadas com a CMSeixal, e que está definido entre as 07h30 e as 10h00 e as 15h30 e as 22h30, de 2ª a 6ª feira, entre as 07h30 e as 19h30, de sábado e as 07h30 e as 12h30, de domingo;
2. Garantir os serviços de coordenação de toda a atividade desenvolvida no plano de água nos períodos definidos em 1.
3. As despesas inerentes ao funcionamento das diferentes áreas especializadas no enquadramento das várias atividades do plano de água;
4. A apresentação de relatório mensal da atividade desenvolvida na gestão do plano de água.
5. A apresentação de relatório semestral e anual com indicadores de execução orçamental (despesa e receita) e que suportem com evidências a execução deste Protocolo decorrente do definido nos pontos 2 e 3 da cláusula 2.ª;
6. O cumprimento integral do presente Protocolo;
7. O cumprimento integral das "Normas Internas de Utilização das Piscinas Municipais";
8. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação existente destinada a regular a prática da atividade física e desportiva, associada à prática das atividades aquáticas identificadas nos considerandos;

**CLÁUSULA 4ª
(Regime de Participação)**

Para o desenvolvimento do presente protocolo, a participação financeira do primeiro outorgante será de € 253.890,87 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa euros e oitenta e sete cêntimos), correspondendo ao valor de € 91.498,41 para o ano de 2022 e de € 162.392,46 para o ano de 2023, enquadrando 15265 aulas e realizada nos seguintes termos: a quantia de € 253.890,87 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente a 100% do financiamento global pago pelo Município do Seixal, para o IBAN PT50 0045 5452 4021 2259 8166 3.

**CLÁUSULA 5ª
(Acompanhamento)**

O MS procederá, através dos serviços competentes, à monitorização regular do presente Protocolo através do acompanhamento diários das atividades, reuniões regulares com a direção a que acresce a validação dos relatórios entregues.

**CLÁUSULA 6ª
(Causas de Cessação)**

1. Os efeitos do presente Protocolo cessarão quando cumprido o total de aulas definido, salvo acordo expresso e por escrito que venha a ser celebrado pelas partes, com vista à redefinição das mesmas ou de novas condições de funcionamento dos planos de água das Piscinas Municipais.
2. Sem prejuízo das causas de resolução sancionatória dos efeitos do presente Protocolo, com fundamento em incumprimento das obrigações assumidas pelo Clube de Canoagem de Amora, o MS poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, nomeadamente por razões de interesse público ou com fundamento na alteração das circunstâncias.
3. O MS poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, caso o Clube de Canoagem de Amora não garanta as obrigações definidas na cláusula 3ª.

**CLÁUSULA 7ª
(Foro Competente)**

Em caso de litígio sobre os aspetos relacionados com a execução do presente Protocolo que as



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

partes não consigam ultrapassar por acordo, será competente para o dirimir o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

CLÁUSULA 8ª
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo dos prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 9.ª
(Obrigação de certificação das contas)

1. O segundo outorgante enquanto beneficiário do apoio deve fazer certificar as suas contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados em montante inferior a 50.000,00 €.
2. As entidades beneficiárias dos apoios organizam a sua contabilidade por centros de custo com reconhecimento claro dos custos incorridos e com a identificação de receitas.

Cláusula 10.ª
(Obrigações fiscais e para com a Segurança Social)

1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social.
2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e situação contributiva. Não podem, também, beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em incumprimento com as obrigações assumidas anteriormente.

Celebrado em ____/____/____, contendo sete folhas e dois exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Presidente da Direção do
Clube de Canoagem de Amora
João Paulo Duarte

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.07.06 – anexo n.º 925/2022.
- Informação de compromisso PRP: Protocolo CMS – Clube Canoagem de Amora/2022 – Número sequencial 57780 – 2022.08.30 – anexo n.º 926/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, fez uma apresentação breve dos pontos, referindo que, o ponto 34 trata de um protocolo a celebrar entre o Município do Seixal e o Clube de Canoagem de Amora para apoio ao funcionamento nas Piscinas Municipais do Concelho. O ponto 35, trata de um protocolo a celebrar entre o Município do Seixal e a associação Naval Amorense para apoio ao funcionamento nas Piscinas Municipais do Concelho. O ponto 36, trata de um protocolo a celebrar entre o Município do Seixal e o Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional para apoio do funcionamento nas Piscinas

Cad 2



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Municipais do Concelho do Seixal. O ponto 37, trata de um contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação Desportiva e Recreativa Benfiquista. O ponto 38, trata de um contrato programa a celebrar entre o Município do Seixal e o Paio Pires Futebol Clube, para apoio às obras de beneficiação da cobertura, caixilharia e equipamentos gerias no edifício sede. O último ponto, 39, trata da adesão à associação para a investigação e Desenvolvimento em materiais avançados e aplicações.

35.Deliberação n.º 318/202-CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NAVAL AMORENSE PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando:

1. A importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020 de 4 de Novembro;
2. A promoção e o apoio do Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do “Desporto para Todos”;
3. Neste contexto a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;
4. Considera a Câmara Municipal do Seixal que a Associação Naval Amorense através da utilização das Piscinas Municipais, na promoção das atividades aquáticas, nomeadamente a modalidade de natação, com tradição no desporto nacional e de reconhecida consagração nacional, possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o conseqüente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de protocolo entre o Município do Seixal e a Associação Naval Amorense (em anexo), e apoio financeiro no valor de € 297.750,95 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos), correspondendo ao valor de € 107.661,90 para o ano de 2022 e de € 190.089,05 para o ano de 2023, com vista a estabelecer e concretizar o modelo de gestão e funcionamento dos Planos de Água das Piscinas Municipais, visando assegurar uma resposta eficiente às necessidades da população na prática das atividades aquáticas, correspondendo a 18029 aulas entre 1 de setembro de 2022 e 31 de julho de 2023, utilizando a rubrica 04-003-2021/5413-3 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido protocolo.

MINUTA DE MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NAVAL AMORENSE PARA O FUNCIONAMENTO DO PLANO DE ÁGUA DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Preâmbulo

A promoção e o apoio do Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do "Desporto para Todos";

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um verdadeiro conceito de "Democratização do Desporto";

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo, promovido pelas entidades privadas com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, nomeadamente através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho;

As coletividades e clubes desportivos desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Justificação

A dotação das coletividades e clubes desportivos com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos;

Neste contexto a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;

Considera a Câmara Municipal do Seixal que a Associação Naval Amorense através da utilização das Piscinas Municipais, na promoção das atividades aquáticas, nomeadamente a modalidade de natação, e pela sua competência no domínio da promoção, divulgação e desenvolvimento do desporto, e reconhecida pelo Município do Seixal, possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o conseqüente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes.

No quadro da experiência de gestão de equipamentos desportivos, adquirida nos últimos anos pela Câmara Municipal do Seixal, o presente Protocolo visa responder de forma eficaz e eficiente às necessidades desportivas de todos os munícipes do Concelho do Seixal e de todo o Movimento Associativo, na área das atividades aquáticas a enquadrar pela intervenção e coordenação em horários específicos pela Associação Naval Amorense.

Enquadramento

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado por MS ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

E

A **Associação Naval Amorense** adiante designado por ANA, ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 502 777 281, com sede em Rua da Mundet S/N, Amora, Concelho do Seixal, devidamente representado pelo seu Presidente da Direção Fernando Rui Pinheiro.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelos Considerandos e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando que:

1 – A CMSeixal, no âmbito de parcerias estabelecidas, é proprietária e legítima possuidora dos equipamentos desportivos municipais, Piscina Municipal de Corroios, Piscina Municipal de Amora e Piscina Municipal de Paio Pires nas quais se propõe promover a prática do desporto, e em particular da modalidade de Natação, e cuja gestão é coordenada de forma direta pelo Departamento de Desporto e subunidades orgânicas.

2 - A gestão direta das atividades realizadas neste equipamento desportivo, assume na sua intervenção as seguintes áreas: atendimento, manutenção, limpeza e funcionamento global no quadro da resposta de serviço público para a área do desporto desenvolvido pela Câmara Municipal do Seixal.

3 – A rentabilização desportiva dos tanques das Piscinas Municipais para a prática de atividades aquáticas, está suportada num modelo de funcionamento e utilização, assegurado pela definição de um conjunto de atividades que se distribuem num horário de 2.ª feira a domingo, e de acordo com: 2.ª a 6.ª feira, entre as 7:30h e as 22:30h; sábado entre as 7:30h e as 19:30h; domingo entre as 7:30h e as 13:30h.

4 – As atividades aquáticas que serão garantidas nos planos de água das Piscinas Municipais correspondem às seguintes: hidroginástica, adaptação ao meio aquático, aprendizagem e aperfeiçoamento de natação pura para jovens e adultos, natação para bebés, atividades de natação pura no âmbito do treino e rendimento federado, organização e realização de provas desportivas de natação, realização de iniciativas que conjuguem as diversas atividades aquáticas.

CLÁUSULA 1ª (Objeto)

1. O presente protocolo estabelece o modelo de parceria para assegurar a dinamização dos planos de água das Piscinas Municipais e assim garantir a resposta técnica especializada, no âmbito das atividades aquáticas expressas nos considerandos, de modo a responder às necessidades desportivas e à procura por parte dos munícipes.

CLÁUSULA 2ª (Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Município do Seixal, compromete-se a:

1. Definir e apresentar ao segundo outorgante a organização e identificação das atividades aquáticas que pretende oferecer para resposta à população, definindo um plano de água onde distribui diversas classes, ao longo do horário de funcionamento definido para este espaço desportivo;

2. Assegurar um apoio financeiro ao segundo outorgante, para garantir a organização, enquadramento e acompanhamento especializado das atividades aquáticas integradas no plano de água definidas com CMSeixal, tendo por finalidade a rentabilização das piscinas na máxima resposta à procura que se for verificando.

O apoio será calculado tendo por base a tabela de valores definidos, valores médios praticados nas piscinas da área metropolitana de Lisboa para cada classe de atividade e respetiva hora de desenvolvimento, e de acordo com o seguinte:

Valor a atribuir em apoio por cada classe de atividade aquática (acresce IVA e Segurança Social à taxa legal em vigor)

	até 18h (de 2.ª a 6.ªf)	depois das 18h (de 2.ª a 6.ªf)	sábados e domingos
Classes de Natação e Adaptação ao Meio Aquático	8,50 €	9,50 €	11,00 €
Classes de Hidroginástica e Classes de Natação para Bebés	11,50 €	13,00 €	15,00 €



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

3. Atribuir um apoio financeiro ao segundo outorgante num valor global de 297.750,95€ (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos), para responder a responsabilidades de gestão especializada do plano de água, responsabilidades administrativas e responsabilidades tributárias que o clube irá assumir e desenvolver relativo às obrigações e compromissos, na resposta que vão prestar nas Piscinas Municipais, ao serviço da população;

CLÁUSULA 3ª
(Obrigações do 2º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a Associação Naval Amorense, compromete-se a assegurar e garantir:

1. Serviços especializados para assegurar o desenvolvimento das atividades aquáticas no Plano de Água das Piscinas Municipais, nomeadamente 18029 aulas, entre o dia 1 de Setembro de 2022 e 31 de Julho de 2023 e planeadas com a CMSeixal, e que está definido entre as 07h30 e as 10h00 e as 15h30 e as 22h30, de 2ª a 6ª feira, entre as 07h30 e as 19h30, de sábado e as 07h30 e as 13h30, de domingo;
2. Garantir os serviços de coordenação de toda a atividade desenvolvida no plano de água nos períodos definidos em 1.
3. As despesas inerentes ao funcionamento das diferentes áreas especializadas no enquadramento das várias atividades do plano de água;
4. A apresentação de relatório mensal da atividade desenvolvida na gestão do plano de água.
5. A apresentação de relatório semestral e anual com indicadores de execução orçamental (despesa e receita) e que suportem com evidências a execução deste Protocolo decorrente do definido nos pontos 2 e 3 da cláusula 2.ª;
6. O cumprimento integral do presente Protocolo;
7. O cumprimento integral das "Normas Internas de Utilização das Piscinas Municipais";
8. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação existente destinada a regular a prática da atividade física e desportiva, associada à prática das atividades aquáticas identificadas nos considerandos;

CLÁUSULA 4ª
(Regime de Participação)

Para o desenvolvimento do presente protocolo, a participação financeira do primeiro outorgante será de € 297.750,95 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos), correspondendo ao valor de € 107.661,90 para o ano de 2022 e de € 190.089,05 para o ano de 2023, enquadrando 18029 aulas e realizada nos seguintes termos: a quantia de € 297.750,95 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 100% do financiamento global pago pelo Município do Seixal, para o IBAN PT50 0018 2305 0450 6652 0202 0.

CLÁUSULA 5ª
(Acompanhamento)

O MS procederá, através dos serviços competentes, à monitorização regular do presente Protocolo através do acompanhamento diários das atividades, reuniões regulares com a direção a que acresce a validação dos relatórios entregues.

CLÁUSULA 6ª
(Causas de Cessação)

1. Os efeitos do presente Protocolo cessarão quando cumprido o total de aulas definido, salvo acordo expresso e por escrito que venha a ser celebrado pelas partes, com vista à redefinição das mesmas ou de novas condições de funcionamento do plano de água das piscinas municipais.
2. Sem prejuízo das causas de resolução sancionatória dos efeitos do presente Protocolo, com fundamento em incumprimento das obrigações assumidas pela Associação Naval Amorense, o MS poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, nomeadamente por razões de interesse público ou com fundamento na alteração das circunstâncias.

Handwritten signature and "Act 2"



Part 2

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

3. O MS poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, caso a Associação Naval Amorense não garanta as obrigações definidas na cláusula terceira.

**CLÁUSULA 7ª
(Foro Competente)**

Em caso de litígio sobre os aspetos relacionados com a execução do presente Protocolo que as partes não consigam ultrapassar por acordo, será competente para o dirimir o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**CLÁUSULA 8ª
(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo dos prazos estabelecidos na cláusula terceira.

**Cláusula 9.ª
(Obrigação de certificação das contas)**

1. O segundo outorgante enquanto beneficiário do apoio deve fazer certificar as suas contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados em montante inferior a € 50.000,00.
2. As entidades beneficiárias dos apoios organizam a sua contabilidade por centros de custo com reconhecimento claro dos custos incorridos e com a identificação de receitas.

**Cláusula 10.ª
(Obrigações fiscais e para com a Segurança Social)**

1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social.
2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e situação contributiva. Não podem, também, beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em incumprimento com as obrigações assumidas anteriormente.

Celebrado em ____/____/____, contendo sete folhas e dois exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Presidente da Direção da Associação

Naval Amorense
Rui Pinheiro

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.07.06 – anexo n.º 927/2022.
- Informação de compromisso PRP: Protocolo para Funcionamento Utilização Piscinas Municipais/2022 – Número sequencial 57776 – 2022.08.30 – anexo n.º 928/2022.

O Proponente

O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Handwritten signature and initials

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

36. Deliberação n.º 319/2022-CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE PESSOAL DA SIDERURGIA NACIONAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando:

1. A importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020 de 04 de novembro;
2. A promoção e o apoio do desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do “Desporto para Todos”;
3. Neste contexto a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;
4. Considera a Câmara Municipal do Seixal que o Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional através da utilização das Piscinas Municipais, na promoção das atividades aquáticas, nomeadamente a modalidade de natação, com tradição no desporto nacional e de reconhecida consagração nacional, possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o consequente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de protocolo entre o Município do Seixal e o Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional (em anexo), e apoio financeiro no valor de € 286.437,97 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos), correspondendo ao valor de € 103.506,32 para o ano de 2022 e de € 182.931,65 para o ano de 2023, com vista a estabelecer e concretizar o modelo de gestão e funcionamento dos Planos de Água das Piscinas Municipais, visando assegurar uma resposta eficiente às necessidades da população na prática das atividades aquáticas, e correspondendo a 16616 aulas entre 1 de setembro de 2022 e 31 de julho de 2023, utilizando a rubrica 04-003-2022/5071-3 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido Protocolo.

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE PESSOAL DA SIDERURGIA NACIONAL PARA O FUNCIONAMENTO DO PLANO DE ÁGUA DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Preâmbulo

A promoção e o apoio do Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do “Desporto para Todos”;

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

verdadeiro conceito de “Democratização do Desporto”;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo, promovido pelas entidades privadas com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, nomeadamente através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho;

As coletividades e clubes desportivos desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Justificação

A dotação das coletividades e clubes desportivos com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos;

Neste contexto a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;

Considera a Câmara Municipal do Seixal que o Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional através da utilização das Piscinas Municipais, na promoção das atividades aquáticas, nomeadamente a modalidade de natação, e pela sua competência no domínio da promoção, divulgação e desenvolvimento do desporto, e reconhecida pelo reconhecimento no Município do Seixal, possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o conseqüente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes.

No quadro da experiência de gestão de equipamentos desportivos, adquirida nos últimos anos pela Câmara Municipal do Seixal, o presente Protocolo visa responder de forma eficaz e eficiente às necessidades desportivas de todos os munícipes do Concelho do Seixal e de todo o Movimento Associativo, na área das atividades aquáticas a enquadrar pela intervenção e coordenação em horários específicos pelo Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional.

Enquadramento

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado por MS ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos;

E

O **Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional**, doravante designado por CPSN ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 500 971 862, com sede em Avenida da Siderurgia Nacional, Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal 2840-075 Seixal, devidamente representado pelo Presidente da Direção, José Rafael Raposo Geraldo.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelos Considerandos e pelas Cláusulas seguintes:

Handwritten signature and initials
Cach 2



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

Considerando que:

1 – O MS, no âmbito de parcerias estabelecidas, é proprietário e legítimo possuidor do equipamento desportivo municipal, Piscina Municipal de Corroios, Piscina Municipal de Amora e Piscina Municipal de Aldeia de Paio Pires, nas quais se propõe promover a prática do desporto, e em particular da modalidade de Natação, e cuja gestão é coordenada de forma direta pelo Departamento de Desporto e subunidades orgânicas.

2 - A gestão direta das atividades realizadas neste equipamento desportivo, assume na sua intervenção as seguintes áreas: atendimento, manutenção, limpeza e funcionamento global no quadro da resposta de serviço público para a área do desporto desenvolvido pela Câmara Municipal do Seixal.

3 – A rentabilização desportiva dos tanques das Piscinas Municipais para a prática de atividades aquáticas, está suportada num modelo de funcionamento e utilização, assegurado pela definição de um conjunto de atividades que se distribuem num horário de 2.ª feira a domingo, e de acordo com: 2.ª a 6.ª feira, entre as 7:30h e as 22:30h; sábado entre as 7:30h e as 19:30h; domingo entre as 7:30h e as 14:00h.

4 – As atividades aquáticas que serão garantidas nos planos de água das Piscinas Municipais correspondem às seguintes: hidroginástica, adaptação ao meio aquático, aprendizagem e aperfeiçoamento de natação pura para jovens e adultos, natação para bebés, atividades de natação pura no âmbito do treino e rendimento federado, organização e realização de provas desportivas de natação, realização de iniciativas que conjuguem as diversas atividades aquáticas.

CLÁUSULA 1ª (Objeto)

1. O presente protocolo estabelece o modelo de parceria para assegurar a dinamização dos planos de água das Piscinas Municipais e assim garantir a resposta técnica especializada, no âmbito das atividades aquáticas expressas nos considerandos, de modo a responder às necessidades desportivas e à procura por parte dos munícipes.

CLÁUSULA 2ª (Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Município do Seixal, compromete-se a:

1. Definir e apresentar ao segundo outorgante a organização e identificação das atividades aquáticas que pretende oferecer para resposta à população, definindo um plano de água onde distribui diversas classes, ao longo do horário de funcionamento definido para este espaço desportivo.

2. Assegurar um apoio financeiro ao segundo outorgante, para garantir a organização, enquadramento e acompanhamento especializado das atividades aquáticas integradas no plano de água definidas com a CMSeixal, tendo por finalidade a rentabilização das piscinas na máxima resposta à procura que se for verificando.

O apoio será calculado tendo por base a tabela de valores definidos, valores médios praticados nas piscinas da Área Metropolitana de Lisboa para cada classe de atividade e respetiva hora de desenvolvimento, e de acordo com o seguinte:

Valor a atribuir em apoio por cada classe de atividade aquática (acresce IVA e Segurança Social à taxa legal em vigor)

	até 18h (de 2.ª a 6.ªf)	depois das 18h (de 2.ª a 6.ªf)	sábados e domingos
Classes de Natação e Adaptação ao Meio Aquático	8,50 €	9,50 €	11,00 €
Classes de Hidroginástica e Classes de Natação para Bebés	11,50 €	13,00 €	15,00 €

3. Atribuir um apoio financeiro ao segundo outorgante num valor global de € 286.437,97 (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos), para responder a



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

responsabilidades de gestão especializada do plano de água, responsabilidades administrativas e responsabilidades tributárias que o clube irá assumir e desenvolver relativo às obrigações e compromissos, na resposta que vão prestar nas Piscinas Municipais, ao serviço da população.

CLÁUSULA 3ª
(Obrigações do 2º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional, compromete-se a assegurar e garantir:

1. Serviços especializados para assegurar o desenvolvimento das atividades aquáticas nos Planos de Água das Piscinas Municipais, nomeadamente 16616 aulas, entre o dia 01 de setembro de 2022 e 31 de julho de 2023, e planeadas com a CMSeixal, e que está definido entre as 07h30 e as 10h00 e as 15h30 e as 22h30, de 2ª a 6ª feira, entre as 07h30 e as 19h30, de sábado e as 08h30 e as 13h00, de domingo;
2. Garantir os serviços de coordenação de toda a atividade desenvolvida no plano de água nos períodos definidos em 1.
3. As despesas inerentes ao funcionamento das diferentes áreas especializadas no enquadramento das várias atividades do plano de água;
4. A apresentação de relatório mensal da atividade desenvolvida na gestão do plano de água.
5. A apresentação de relatório semestral e anual com indicadores de execução orçamental (despesa e receita) e que suportem com evidências a execução deste Protocolo decorrente do definido nos pontos 2 e 3 da cláusula 2.ª;
6. O cumprimento integral do presente Protocolo;
7. O cumprimento integral das "Normas Internas de Utilização das Piscinas Municipais";
18. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação existente destinada a regular a prática da atividade física e desportiva, associada à prática das atividades aquáticas identificadas no nos considerandos;

CLÁUSULA 4ª
(Regime de Participação)

Para o desenvolvimento do presente protocolo, a participação financeira do primeiro outorgante será de € 286.437,97 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos), correspondendo ao valor de € 103.506,32 para o ano de 2022 e de € 2.931,65 para o ano de 2023, enquadrando 16616 aulas e realizada nos seguintes termos: a quantia de € 286.437,97 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e sete cêntimos), correspondente a 100% do financiamento global pago pelo Município do Seixal, para o IBAN PT50 0045 5452 4035 2870 941 94.

CLÁUSULA 5ª
(Acompanhamento)

O MS procederá, através dos serviços competentes, à monitorização regular do presente Protocolo através do acompanhamento diário das atividades, reuniões regulares com a direção a que acresce a validação dos relatórios entregues.

CLÁUSULA 6ª
(Causas de Cessação)

1. Os efeitos do presente Protocolo cessarão quando cumprido o total de aulas definido, salvo acordo expresso e por escrito que venha a ser celebrado pelas partes, com vista à redefinição das mesmas ou de novas condições de funcionamento dos planos de água das Piscinas Municipais.
2. Sem prejuízo das causas de resolução sancionatória dos efeitos do presente Protocolo, com fundamento em incumprimento das obrigações assumidas pelo Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional, o MS poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, nomeadamente por razões de interesse público ou com fundamento na alteração das circunstâncias.
3. O MS poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, caso o Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional não garanta as obrigações definidas na cláusula 3ª.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

CLÁUSULA 7ª
(Foro Competente)

Em caso de litígio sobre os aspetos relacionados com a execução do presente Protocolo que as partes não consigam ultrapassar por acordo, será competente para o dirimir o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

CLÁUSULA 8ª
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo dos prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 9.ª
(Obrigação de certificação das contas)

1. O segundo outorgante enquanto beneficiário do apoio deve fazer certificar as suas contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados em montante inferior a € 50.000,00.
2. As entidades beneficiárias dos apoios organizam a sua contabilidade por centros de custo com reconhecimento claro dos custos incorridos e com a identificação de receitas.

Cláusula 10.ª
(Obrigações fiscais e para com a Segurança Social)

1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social.
 2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e situação contributiva.
- Não podem, também, beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em incumprimento com as obrigações assumidas anteriormente.

Celebrado em ____/____/_____, contendo sete folhas e dois exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Presidente da Direção do Clube de Pessoal da Siderurgia Nacional

José Rafael Raposo Geraldo

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.07.11 – anexo n.º 929/2022.
- Informação de compromisso PRP: Protocolo CMS – Clube Pessoal Siderurgia Nacional/2022 – Número sequencial 57777 – 2022.08.30 – anexo n.º 930/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

37.Deliberação n.º 320/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA BENFIQUISTA – CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA NO SEIXAL PARA APOIAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE MULTIFUNCIONAL. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) à Associação Desportiva Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica no Seixal para garantir o apoio necessário para a continuação da construção de um edifício multifuncional, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 55314 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5068 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022.
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Desportiva e Recreativa Benfiquista – Casa do Sport Lisboa e Benfica no Seixal – anexo n.º 931/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.08.26 – anexo n.º 932/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio para continuação construção edifício multifuncional – Reforço/2022 – Número sequencial 57778 – 2022.08.30 – anexo n.º 933/2022.

O Proponente

O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

38.Deliberação n.º 321/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O PAIO PIRES FUTEBOL, PARA APOIO ÀS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA COBERTURA, CAIXILHARIA E EQUIPAMENTOS GERAIS NO EDIFÍCIO SEDE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) ao Paio Pires Futebol Clube para garantir o apoio necessário para as obras de beneficiação da cobertura, caixilharia e equipamentos gerais no edifício sede, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 55340 e utilizando a rubrica *04-002-2022/5068 das Grandes Opções do Plano 2022* para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Paio Pires Futebol Clube – anexo n.º 934/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.08.26 – anexo n.º 935/2022.
- Informação de compromisso PRP: Contrato programa Desenv.Desportivo – Paio Pires F.C./2022 – Número sequencial 57781 – 2022.08.30 – anexo n.º 936/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

39.Deliberação n.º 322/2022-CMS – ASSOCIAÇÃO PARA OS MATERIAIS AVANÇADOS – INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM MATERIAIS AVANÇADOS E APLICAÇÕES. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 326/2021-CMS DE 22 DE SETEMBRO, CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTOS. ADESÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Considerando que:

- 1 - A **NANOMAT** - "Associação para a Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações" (doravante designada por "Associação"), se constitui como uma associação privada sem fins lucrativos, de caráter voluntário, dotada de personalidade jurídica, constituída por pessoas coletivas, que se rege pelos Estatutos em anexo;
- 2 - Esta Associação será composta por 3 tipos de entidades: Industrias, Investigação e Regiões (Municípios);
- 3 - A Câmara Municipal do Seixal integra a constituição desta Associação por entender ser relevante para o concelho do Seixal uma vez que tem por objeto promover iniciativas em projetos de Investigação e Desenvolvimento e Inovação (I+DI) em múltiplas áreas, incluindo materiais estruturais compósitos, materiais funcionais avançados, nanoanálise, nanotecnologia e materiais sustentáveis, capazes de servirem diferentes setores da indústria, desenvolvendo todas as



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

atividades que para tal se mostrem necessárias ou úteis; 4 - Para concorrer ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) na Componente 5 é condição obrigatória integrar um consórcio; 5 - A integração do Município Seixal na Associação na qualidade de Associado fundador nos termos do disposto no artigo 20.º dos respetivos Estatutos, implicará o pagamento de uma Unidade de Participação no valor de € 500,00 (Quinhentos euros);

Propõe-se:

- A - A revogação da deliberação n.º 326/2021-CMS de 22 de setembro;
- B - A aprovação do desta proposta de constituição da NANOMAT - "Associação para a Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações", com o contribuinte 516 675 796, de acordo com os Estatutos em anexo, que constituem parte integrante da presente proposta, utilizando a rubrica 13-007-2021/5200 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022;
- C - Nos termos da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, com a redação da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, a remessa desta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação;
- D - Nos termos do n.º 2 do art. 56.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, com a redação da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, a remessa desta proposta ao Tribunal de Contas para visto prévio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Constituição da Associação para os materiais Avançados/2022 – Número sequencial 57771 – 2022.08.30 – anexo n.º 937/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 19 horas e 27 minutos do dia 31 de agosto de 2022.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


Paulo Alexandre da Conceição Silva.

A Secretária


Carla Maria Ribeiro Dias.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 16/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de agosto de 2022

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Elaboração da Ata:

Secretário da Câmara Municipal

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 04
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 06
PRESIDÊNCIA	- 14
CULTURA, JUVENTUDE, PARTICIPAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.....	- 32
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 53
OBRAS MUNICIPAIS, TRÂNSITO, ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA E PROTEÇÃO CIVIL.....	- 83
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO.....	- 98
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 115

.../...

Handwritten signature and initials
A
Cm 82